



PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

L 0 2 0

11
January

525

Severia este Livro para tanto quan-
to pertence as Notas de Districto
da Freguesia de Bellem, e vai por
minha numerada e rubricada com
aminha rubrica, que diz = January.
= e ao fim d'elle ha o competente
sindacamento com declaracao do
numero de folhas. E para costar
mandei clavar este termo, que af
signo juridicalij so de Junta de Bellem.
Francisco Simoes January

Scriptura de Congruos, sendo que pras
suo Antonio Muniz Pintado, e sua mulher
Jaqueta de Brito Lima, a Donna Anna Fran-
cisca de Oliveira, de hum sitio de terras Comu-
cho se declara

Saibaos, quantos esta vezim, que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e setecentos e quarenta e quatro, aos
doze dias do mes de outubro do dito anno, nesta
Freguesia de Napa e hora do Bellem Ter-
mo do Dello de Juridicalij, da Freguesia Comu-
ca da Provincia de San Paulo, em a Casas de
morada de Antonio Moreira Lima, onde eu sou
bellino viuo, e ahy perante mim, e testem
e tras abatto alimados, a parcerias de hum qua-
trinho Donna Anna Francisca de Oliveira, e da outra

Da outra Antonio Muniz Penteado e sua
mulher Jacinta de Brito Lemos, utro movado
no do dritto desta Freguesia, e abita dona Ana
no Francisco de Oliveira movado no do dritto
da Freguesia de Campo Largo, Municipio da
Villa de San Joao de Alcabala e todos Constui-
dos de mim Tabelliao de que deu fl. e por elle
Antonio Muniz Penteado e sua mulher Ja-
cinta de Brito Lemos foi dito que de hoje para
sempre vendem e abta dita Donna Anna Fran-
cisca de Oliveira e sua filha e herdeira no Bairro
de Cacho e qual se deriam a dros sem foro e nem
servidaes passiva alguma: parte pela forma
seguinte principando no Rio Jaguarij na bar-
ra de hum Corrijo que divide com Elias de Godoi
Nova subindo pelo Corrijo acima the a es-
trada que vem para esta Freguesia seguindo
pella mesma estrada que vem para esta Fre-
guesia a the a ponte de Ribeiras, e pello Ribe-
ras abacho a the dar no barra de hum Corrijo
e subindo pelo Corrijo the a Cabeceira e da Ca-
beceira a hum dritto a procurar o rio alto, que
vem a the e Spigao: que divisava com o finado Ma-
noel de Lima, um parente com Affonso-
João de Godoi, e da the seguindo pello mesmo d-
ritto Constantes da Freguesia de mesmo sitio
the dar na Estrada de Braganca, seguindo pel-
la estrada acima the o Spigao: e seguindo pel-
la mesma estrada de Braganca Constantes da
Freguesia de Jaguarij, e dando Rio abacho the abarva do Cor-
rijo onde principia a dros. E elle vendem
de de dois annos, digem the passara Letra e fin
a Compradora seguinte a pagar a dros e por
elle vendem foi dito que deve ja transfe-
rimento na Compradora todo o do mim dritto,
servidaes activas e passivas, e suas per tuas
ella Compradora, com auctoridade de Justitia

Justifica, ou tem elle, como proprio de
 de papper humo em no duto docto tempo
 que os vendedores em de seu larao. edito de
 tie eternas, e fundo o mancomado por arado
 humo anno, larao. os vendedores obrigados a lhe
 entregar em o dito sitio, e em quidadas a qual
 quer horas que elle Compradora, quiver to
 mar prope, e em ta tanto que arao. tomar
 de tou tituens propudores em nome della:
 diperao. mas que por suas pappers e em deobrigas.
 a fazer ete venda bon, e a defender a Comprodo
 ro quando ella os chamar a estoria. E logo
 publico Compradora foi aporser toda obidite
 de liza de tou seguinte - Agencia da Freque
 sia de Belmo, anno per aneiro de mil oite,
 per to e quar em ta equatro a mil oite per
 to e quar em ta ete. Pagou Donna Anna
 Francisca de Oliveira, a quantia de duzentos
 mil reis de liza Comprodo, e a quan
 tia de dois Comptos per to que disse ter
 Comprodo, a Antonio Maria Per teado hum
 sitio eterra, no distrito de ta Frequecia Bel
 mo dose de outubro de mil oite e setenta e
 quarta equatro Antonio Per teado hum
 tal Juicio, Ajunta. Depois de escrito ete
 em Tabelhao. alij peror ete elle, que tem
 pro e em em ta no to garao, e a ditarao, e em
 como papper per obia auctor que e a ditarao
 em nome dos aben ty, e papper que pertem
 cor prope. Testem em has ete e por em
 ete Antonio da Silva Franco e Lucas
 de sequira Franco moradores de ta de tri
 to e Conhecidos de mil e no Tabelhao, e a Voz
 da Comprodo por dizer que ete ete ete
 escrever assinou Antonio Novira Lima
 tambem do mes Comhecimento, Com elle
 vendedores, e testem em has, e Com migo Dio
 go Luis Tesoro, Tabelhao. que escrever, e
 e os em de to em ta Diogo Luis Tesoro
 Arago da Compradora Ant. ete ete ete ete ete
 per Francisco
 2.ª Luiz de Silva Franco



Cust
 to
 2.860

Ant. ete ete ete ete ete
 2.ª Luiz de Silva Franco

Escritura de Emancipação. e facultade
que fazem Antonio de Lourda Guimarães
sua mulher Maria Franca, e seu filho
Bento de Lourda Guimarães, como abaixo
se declara

Sabido que antes esta vossa que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setenta e quatro
e cinco e quatro, aos doze dias do mes de ou-
tubro do dito anno, em esta Cida de Antonio
de Lourda Guimarães Distrito da Freguesia
de Nossa Senhora do Bellum termo de Villa
de Jundiaby, do Termino Comarca da Provincia
de San Paulo, em o dito sitio de Antonio de La-
urda Guimarães ora em Tabelliao. a so-
logo vras, e sendo ahy presentes de sua par-
te o dito Antonio de Lourda Guimarães, e
sua mulher Maria Franca, e de outra a
presença de Bento de Lourda Guimarães to-
dos de meu Conhecimento de quem dou fé, e
por elles marido, e mulher me foi dito, em
presença das testemunhas abaixo assina-
das, que vivem sua companhia hum
seu filho legitimo de nome Bento de Laur-
da Guimarães de idade de vinte e cinco an-
nos o qual com suas agencias e trabalhos tem
gançado alguns bens de fortuna, sem que
poude quizer tais bens tem ha-se utilizando
dos bens de São Carol, dando-lhes pello contrario es-
tado conta de todos os negocios de elles marido,
e mulher, que lles são incumbidos, de seu traba-
ho não tirando lucro algum, Cujas declarações
fazia para descanso de suas Consciencias, e para
d'evitar pavor o futuro, que as quer devidas, que
o Correr proprio entre o dito seu filho Bento,

Bento de Lacerda Guimarães e outros herdeiros,
e de lomo e viração, pediram-me que eu, ~~Antônio~~
de aforamento escriptura, que digois de mui-
ta em alij perante elles que viciosamente
aotorgarão, e astitararão. e eu Tabellião, e fi-
ti em nome de sobredito, e diguem suas
partes. Testem minhas atido, porra as pa-
cio Jose Correa de Lacerda, e Jose Pires Pi-
muntel de Camargo, e a Digo da Declarante
por dizer que não. Sabia ser a sinco Ben-
to Jose Soares, todas conheidas de mim Tabel-
liao. do que deu fe que astitararão. Seno Diogo
Guiz Trigueira, Tabelliao, que escrevi, e a con-
nir vora somente

Diogo Guiz Trigueira
Declararão, mas ambos os declarantes ficando
em melhor que o referido ao filho Bento de
Lacerda Guimarães tudo quanto tem a diguer
do tem sido em companhia de lomo declarantes
com quem tem morado, e operamto, e
com finco amorar daqui p. diante, e quem
de lomo declarantes o com iderarem de facto, e
de direito emmanejado, de que para comto
de aforamento Declararão. Seno Diogo Guiz
Trigueira, Tabelliao, que escrevi, e a con-
nir vora somente

Diogo Guiz Trigueira
Antônio de Lacerda Guim.
A signo a Digo de Maria Franca de Lamy. Bento
Jose Soares
Ignacio Jose Correa de Lacerda
Jose Pires Pimentel de Camargo
Escritura de Hipoteca que passa Fran-
cisco de Godoi Moreira, e Gabriel de

Custo
2400

Gabriel de Godoi Morera, da quantias de
Luzitania mil Reis, na Branca que lhe
toam de So fahido Ray Antonio de Godoi Luna,
Como abaixo se declara

Sabido quanto este publico instrumento
de Escritura de Hipoteca viram que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chri-
sto de mil oitocentos e quarenta e quatro, aos
quatro dias do mes de Novembro do dito anno, na
Cidade de Nappa Senhora do Bellary,
Termo da Villa de Jeandialuj, da Terceira Comar-
ca da Provincia de San Paulo, em as Casas de
morada de Antonio Pires Pinheiro Junior, on-
de eu Tabelião a Voz de Francisco de Godoi
Morera, viuo, e sendo alijs aparcus o dito Fran-
cisco de Godoi Morera, e Gabriel de Godoi Morera,
ambos Contruidos de minha Tabelião, doguendo
fe' ypor elle dito Francisco de Godoi Morera, em
foi dito jurante a testemunhas abaixo assinadas
que Hipotecou a Gabriel de Godoi Morera, a quan-
tia de duinhentos mil Reis, do que utras? que lhe to-
am do Legitimo de So fahido Ray Antonio de Go-
doi Luna, Cujas quantias Hipotecou por conta
de hua obrigacao? que deve ao dito Gabriel de Godoi
Morera, e lhe se Real interio, e elle Hipotecou
tu nao? podera dar ou alienar aditas quantias
por transpaso algum sobe as penas da Ley. E
doguoi de escrita utas eu Tabelião ali juran-
te elles que Reciprocamente autorgarao, e as si-
tarao, e eu Como pessoa publico autorquize a
Luzitania, e eu no me dos abentis, e que poas aque-
per tenor pop. Testemunhas a tudo juran-
tes Antonio Pires Pinheiro Junior, e Tho-
me Pires de Avelha todos Contruidos de minha
Tabelião, doguendo fe' que assinadas? Com
o Hipotecante, e eu Diogo Luis Texeira
Tabelião? que escrevi, e eu cabini Doro de
mentes Declaro que na segunda linha da
sta Lenda a emenda de quinientos

Qui nuntios digne para constar fero et
ta dular apud: cu Diogo Luis Figueira Tavares
Tabelliao. qui nuntios, hujus et similia vasa se
in nuntios

Diogo Luis Figueira
Francis de Godoy Morcira
Aceto Gabriel de Godoy Morcira
Antonio Pinho Pinheiro Junior

Idem
300
Autas
2400

Thome Bingdet Vila

Scriptura de troua que faram Bento
Jose de Silvira, e sua mulher Coma abo
cho de d'el-rei

Scibao. quanto esta vivam que seu
de no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus christo de mil e oitocentos e quarenta
e quatro, aos doze dias do mes de Novem
bro do dito anno nesta Freguesia de Nossa
Senhora do Bom Fim, Termo da Villa de Juazeiro
hy, da Terra Comarca da Provincia de
de São Paulo, em as Casas da Residencia de
Bento Jose de Silvira, onde em Tabelliao
Vago de dito Bento Jose de Silvira, viro, e seu
de ahy, um menino procreado, e das testemunha
rehas abocho assecuradas, e assecuradas de sua parte de
ronica Ferreira de Jesus, por si, e pella sua filha
em nome de nome Maria Com juntamente com
o Curador Joao Pires de Avila, e da outra Bento Jose
de Silvira, sua mulher, e seu filho Joao, sendo a
dita Veronica Ferreira de Jesus, moradora do distrito de
Freguesia de Amparo, e em as d'el-rei moradores
no distrito desta Freguesia, e todos Contrahidos de
minha Tabelliao. De que douz fe, e pella sobredi
ta Veronica, Com juntamente Com o dito Curador
Joao Pires Pinheiro de Avila, foi dito que utroque
ajustados de trocarem como Com espito por
ta. trocra. e seguir se Com Bento Jose de Silvira
e sua mulher, e seu filho Joao, e sua filha
de Auto seio Pires de Avila, seu drapao, e d'el-rei

Adita memoria de nome Maria Costa de Brito
por outro terreno que Bento José de Brito, passou
no Livro da Casa da Liberdade Distrito de Freguesia de
Sampaio, visto fazer intermédio a ambos, tiveram para
isto com o consentimento de Juiz de Reguengo, Cujos Com
Consentimento é de teor seguinte - José Adriano de
Oliveira, Secretário Vitalício de Officio da Cui
vada de Officio desta Villa de Jundiaby, e de
Certificado que por Sironia Theresa de Jesus, em
seu nome, que das autos de Resposta de terras que
alcançou nella Juiz de Officio desta Villa, em
por certidão o teor da sentença que tal Respon
são autorizada a Suplicante. Cujos termos
são de teor seguinte - Juiz de Officio desta Villa de Jundiaby, e de
Thas e filhos, e um filho seu, pelo lavado, Com
pelo que a Suplicante, effectue a troca pro
posta, ficando assim Resposta a doação. Sob o
nome de Sampaio Constante da Escritura de
Thas, devendo a Suplicante, effectuar esta troca
por Escritura pública e juntada por Thas
de a todos autos para constar. Pague a Suplicante
a Suplicante. Juiz de Officio de Novembro
de mil e cento e quarenta e quatro - José
Antonio, que assim se acha expedida nos ditos
autos, e qual me e quarto, nesta Villa de San
diaby nos dias de Novembro de mil e cento e
quarenta e quatro, e José Adriano de
Oliveira Secretário, e Comfere e de
José Adriano de Oliveira, Comfere por meio
de Oliveira - Desta Villa de Novembro de
duzentos e cinquenta e quatro, Verba situta e
sino, quatro e cento e cinquenta e nove de
Novembro quarenta e cinco, pagou cento
e cinquenta e seis, Behem de Novembro
de mil e cento e quarenta e quatro -
Remante de Juiz - Sendo estimada do ter
rreno da Villa de Jundiaby, feita
pelo finado e devida ao Sr. de Brito, que seu
Chá e Juiz de Officio de Jundiaby, e de
Juiz de Officio de Sampaio, e o que
Consta da Escritura - de Comfere - que foi Bento

Bento Jose da Silveira, a Jacinto Martinho
 de Aguiar, que tambem hahe ajuizado no mesmo
 Juizo de Officio, em Juizado; e pelo dito Bento Jose
 da Silveira, e sua mulher, tam bem foi dito que
 hahe as terras do distrito de Arqueas, pelas terras
 da Chapoa. Feito pelo Juizado Antonio da Silva de
 Avila, adita Maria de sae e Maria, deste
 distrito, e da brigada de fenda quando se separou
 por differença, mas que seii por cammentes trans
 ferir um hums a outros, e o outro, direito, e paço, e
 posse das propriedades trocadas, e que isto poderas?
 Tomar Judicial ou extrajudicialmente como
 quizerem, e em quanto a sae. Tomarem de tras
 tituum Cada hum pro proprietario em nome
 do outro, assim tambem da brigada por suas
 partes, sobre a fazer esta troca de terras, e es
 pecialmente, obrigao, e Thiquetico. Cada hum
 a propriedade, que seiiem a segurancia, e de fenda
 do outro, que das? por ellas. Dizeis de se trata
 esta em Tabelião? hi jurante elles, que todos
 autorizarao, e confirmaro, e em como pessoa que
 hahe antiguidade e offitio a favor dos possessores aben
 tos, e a quem pertencem. Entre os nomes, e Thiquetico
 Francisco Pires da Rocha, e Antonio Alves
 Cardoso, deste distrito, e Lourenço da Silva da
 Tabelliao; e a Voz de Thiquetico Thiquetico de Jesus
 assim Antonio Pires Pimentel Junior, a sae
 go de Gertrudes Franca, e Thiquetico Pires de
 Godoi, todos de meso Lourenço da Silva da
 se quem asiravao, e em Diogo Luis Tuscira Ta
 belliao, que seiiem hi, e assim osso Lourenço
 Diogo Luis Tuscira

Declaro qumamto a liza Terreira de Lande de sae de
 folhas quatro nahe hum entre liza, que de no Juizo,
 digem para Custos faze esta declaracao, que assim com
 as partes e Thiquetico, e assim em meo sae

Antonio Pires Pimentel Junior Thiquetico Pires Pimentel
 Gertrudes Franca de sae a Voz de Gertrudes
 Franca Joao Pires de Godoy Thiquetico Pires da Rocha
 Antonio Alves Cardoso

Custos
 de 300
 de 150
 fuzos 2400
 2860

Escritura de Compra que fazem Francisco
Cede Godai Moreira a Gabriel de Godai Moreira
como abaixo se declara

Sabeis quantos este publico ins-
trumento de Escritura de Compra, e venda
virem que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitenta e quatro
e quarenta e quatro, mil e trezentos e setenta e
seis, Tomo de Villa de Juiz de
Fiz da Terceira Comarca da Provincia de San-
Paulo, em meu Escritorio, aos vinte e hum
dias do mes de Novembro do dito anno, a simo-
niado Comprador Francisco de Godai Mo-
reira e Gabriel de Godai Moreira, ambos Con-
citos de meus Tabelleiros de que dou fe, e por
o dito Francisco de Godai Moreira me foi
dito jurante a testemunas abaixo assina-
das, que de hoje para sempre vende a dito Gabriel
de Godai Moreira, e seus herdeiros, que he Louber, em
partilha no Inventario que se fez por
deu de ou que se vai proceder por morte de
seu pai de Cay Antonio de Godai Lima, e ha
vendo a dita herança que se ha, e quantia
de nove centos mil Reis de Leya quantia, e
se Comprador dechara em se poder quinhem
tos mil Reis Constantes de outra igual quantia
que a este Comprador se dividir a dito Francis-
co de Godai Moreira, e como tem passado
ao Comprador sua Escritura de Hipote-
ca para aver a mencionada quantia de
quinhentos mil Reis logo que se fizer
o Inventario, e os quatro centos que se
fizerem de fundo inventario em trez annos, a
saiz de Fevereiro, e Juizo de Maio, e dar
por esta parte o vendedor por pago, e ha

Insuperfeto da em meio nada vende quem faz a
 ardito Gabriel de Godai e Morais, e por elle
 vendido foi dito quem desde ja transferir no
 Compravador todo o dominio, devendo a sua, e por
 se da dita Branda, disse mais que por sua pes
 soa e bem deo briga a fazer esta venda, e a de
 fender e Compravador, quando elle o chamar a au
 toria. Diquoi de escritura esta, em Tabelliao?
 ali perante elle, que Vigorocamentes autor
 garao? e capitularao? e em como pessoa publica
 autor quei e capitular em nome dos abentes
 e pessoas a quem pertencem a parte. Tutum e
 outras atudo presentes Joaquin da Motta
 Pinto e Souza, e de Affonso Raymundo Car
 dor de Oliveira todos moradores de esta Tri
 gueria, e Comruidas de emiro Tabelliao, do
 que dou fe que ahi adunado. Com o Vendedor
 e Compravador, e em Diogo Luis Figueira
 Tabelliao, que escrevi, e catini Varo so
 mente

Diogo Luis Figueira
 Fran. de Godai e Morais
 Azceta Gabriel de Godai e Morais
 Joaq. da Motta B. P. 2450

Raymundo Card. de Fay
 Escritura de hipoteca que se fez de
 rapim de silveira Franco e sua mu
 lher Smeria de Godai, de uma morada de
 Cora nesta Freguesia do Capitulo Joao de
 Oliveira Cardozo, como abachanduloso
 Sabao, quanto a esta publico Justra
 manto de hipoteca vivam, que sendo no
 anno de Nacim. nra. de N. S. J. de
 Christo, de mil e oitenta e tres e quatro e
 cinco aos dois dias do mes de Janeiro do dito
 anno, nesta Freguesia de N. S. J. de
 Belun, termo da Villa de Jun de Atij, de

Da terra Comarca da Pravincia de San Paulo
em as Casas de morada de Serafim do Silveira Fran-
co, onde eu Tabellão vim, e ali jurante mim
cartas e humilhas abacho e pignadas, e pignadas
de hua parte o Capitão Joao de Oliveira Cardoso
e de houteira parte Serafim do Silveira Fran-
co, e sua mulher Simonia de Godoi, todos Con-
tidos de mim Tabellão, do que dou fe, e por elles
Serafim do Silveira Franco, e sua mulher Si-
monia de Godoi, foi dito que hypotecavao ao
Capitão Joao de Oliveira Cardoso, hua morada
da Casa que elles possuem nesta Freguesia de
esquerda de fronte as Casas do Capitão Francisco
Pires de Rocha, e divide-se com o terreno que tem
pegado a sua morada Antonio Pires Pimentel
Junior, e tam bem hypotecavao pello mesmo
forma hum quintal que possuem de fron-
te amesmo Casa cujo quintal divide-se com
o Capitão Francisco Pires de Rocha, por hua
lado, e por outro com o terreno de Anto-
nio de Silva Franco, cujo hypoteca forem
para seguransa da quantia de hum cento
e setenta e cinco mil setenta e cinco
que doem ao dito Joao de Oliveira Cardoso, de
hum credito cujo theor he de forma seguin-
te = Devo que pagar ao ditos Capitão Joao de
Oliveira Cardoso a quantia de nove centos e cinco
enta e quatro mil e seis, proveniente de igual
quantia que do mesmo luthor recebi, cujo
quantia de nove centos e cinco entas e quatro
mil e seis, pagar ao ditos luthor Capitão, ou
alho ordem quando uti me for requerido, e
quando dadi ja o pignio de doo por cento a the
quando o labar de Realizar o pagamento, por
que obrigo a minha pessoa, e meus heren-
teiros, e de luthos os meus bens e paradas, e
para clareza passo o pignio de doo em
pignio a sinado. Freguesia do Bellum Droi-
to de Setembro de mil e oitocentos e quarenta

Guarantia e tras de se fize de Titulo Franco de
 Summa de dese procedente a tras de se fize de Janeiro
 mil oitenta e quatro e quatrocentos e sessenta e cinco de Lira hum
 anuo e tras annos e meio tanto e quatrocentos e oitenta
 mil oitenta e quatro e quatrocentos e sessenta e cinco
 mil e quatrocentos e sessenta e cinco de Lira hum
 pro nome tanto e cincoenta e quatro, tanto hum
 tanto e quatro e quatrocentos e sessenta e cinco
 seis e quatrocentos e sessenta e cinco de Lira hum
 Creditifera em poder do Escrivão, e em hi
 petuava. estas propriedades ao Escrivão Thizote
 Cavio pello mesmo valor, no caso que fize de
 dois annos sendo e premio de primeiro annos
 morto, e do segundo annos pagaras. adon por
 tanto com forme a carta off. do credito, cu
 jos propriedades elles Thizote e outros nos pro
 derao. a honrar por tras e por alguma que
 nos para pagamento de mesmo Thizote e
 com com o timento de mesmo sobre as penas
 de Lei. Depois de scripto ut in Tabellis.
 a hy, jurante elles que se cumpram e
 astorgaras. e assituras. e em como prefor
 publica astorgui, e assitui em nome do
 abertus e prefor a que per ter es prefor.
 Talem e as oitido por em Antonio do
 viva Lima, e Joaquin Christino de
 Comellas, e a Doge de astorgante por dizer
 que nos sabe ler e assitui Antonio Firreli
 em mil e trezentos e doze e quatrocentos e
 Tabellis. Doge de assitui. Com o
 Thizote e assitui. em Diogo Luis
 Turviro, Tabellis. que se cumpram, e
 em caso de ininter Diogo Luis Turviro

Serapim de Lira Franco - Arago da color
 gante Summa de Lira. Antonio dos Reis
 Assetto de Lira de Lira e Lira
 Antonio de Lira de Lira
 Joaquin Christino de Lira de Lira

Costo	
De 300	
fizto 2400	
de 180	
286	

Novito = Numero quatro Darentos seis pa
you Darentos seis Belens onze de Janeiro
de mil oitenta e quatro e quatro e cinco de
manteo Junior = Pello presente de
Claro que fazo doaspas. de hum Scrava Crio
la de nome Eva de idade de quarenta
annos mais ou menos, a minha Jirama
Anna Trava, mulher de Jose Joaquin
de Jodoi Lima, pello presente de trezentos =
mil seis, em que a ultimo presente minto,
Cujos quantia digo Cujos Scrava Madam
da minha terra vito que a lei me per
mita fazer esta de que se pao, e fiza de hoje
para diante adita minha Jirama Com
tudo o dominio, e senhorio na referida
Scrava, da qual nem quem ha podera qui
var, vito que ha do de minha terra, e
spontanea vontade, Com a clausula
porim de que nem hum Cridor de ho me
rido ha podera demandar pella Scrava
para pagamento de dividas, e contrahidas
por elle, a Scrava por tanto com Com o
unico fim de servir adita minha ir
mae, ficando inteiramente livre de ser
alienada, ou puchorada para supposito
sas de dividas do mencionado ho marido,
e por sua morte passara a seus Erdeiros
legitimos, e lles ficara pertencendo sem
Clausula alguma, tanto a Scrava como
alguma producao, que para o futuro por
to ter esta producao, Curo aja nao fiza
ro Sujeto ao pagamento das dividas do
referido marido da dita minha irmae,
mas sim servira a ella, e depois passara
como amaj aos hos Erdeiros legitimos
Como fiza dito. Fize a Clausula de todo

De todo o referido mandado passara e passou
to que vai unicamente por seu nome Savary
apresentado. Fundado em vinte e seis de Junho
de mil oitocentos e quarenta e cinco =
João Francisco de Godai. Como tutumunha
que isto foi em apinar Antonio Leite
de Barros Caigapó = Declaro que a doação com
tanto de papel supra feita em virtude de
minha intervenção extensiva ao seu marido
que por sua vida poderia gozar de ter
visto do ditos heranças a qual por seu
morte passará aos herdeiros da dita uni-
ão e em virtude com as mesmas condições
especificadas no escripto supra Villa de
Jandiaba; vinte e seis de Junho de mil
oitocentos e quarenta e cinco = João Fran-
cisco de Godai Como tutumunha que isto
foi em apinar Leferino Francisco de Go-
dai = Agência do Belém, anno financeiro
Civico de mil oitocentos e quarenta e
quatro, a mil oitocentos e quarenta
e cinco. Livro de Recibos e folhas dove
Numero hum e se acha lançado em de-
bita ao actual agente de forma seguin-
te. Recibo do senhor João Francisco de
Godai Lima a quantia de dove mil oitocen-
tos e trinta e seis de Reaes que lhe fez João Francisco
de Godai de sua herança de nome sua
pella quantia de trezentos mil oitocentos
Agência do Belém onse de Janeiro
de mil oitocentos e quarenta e cinco.
Antonio Bires Bem ental Junior. = Agen-
cia do Belém anno financeiro de mil
oitocentos e quarenta e quatro, a mil oitocen-
tos e quarenta e cinco. Livro de Recibos
e folhas dove se acha lançado em
debita do actual agente de forma se-
guinte = Recibido do senhor João Francisco

Joaquim de Godoi Lima, aquantia
de tres mil reis do Titulo de doação que
hefeis Jon Francisco de Godai de bens de
boa memoria sua pella quantia de
trinta e mil reis. Antonio de Belém
onse de Janeiro de mil e cento e
quarenta e cinco. Antonio de Belém
fil Junior. Nada mas se coartou
e assim declarava em ditos papeis dos
quais tem a feitura em termos e
de mais Livro de Notas aপরন্তে
por e a ella em respeito a
guerra de N. S. S. Senhor de Belém
aos onze dias do mes de Janeiro de mil
e cento e quarenta e cinco. Ser
Diego Luis Teixeira, Tabelião que e
Cruzij

540
117

Escritura de hipoteca que foi por
Joaquim de Godoi Lima de oito
tos e um Cavallo a Anttonio Alves
Cardoso pella quantia de trinta e
seis mil e seiscentos e oitenta e
dois Reis como a cada se
declara

Tribas. quantos este publico ins-
trumento de Escritura de hipoteca
que passo por Joaquim de Godoi Lima
vivo que tendo no anno do N. S. S. S.
to de N. S. S. Senhor Jesus Christo de mil
e cento e quarenta e cinco, aos Cator
e dias do mes de Janeiro do dito anno
esta Freguesia de N. S. S. Senhor de Be
lém, termo da Villa de Pindamonogiba do terri
to Comarca da Provincia de San Paulo
em esse scriptorio apareceu por Jo
quim de Godoi Lima, Contador de nome
Tabelião de que dou fe, e por elle dito
por Joaquim de Godoi Lima foi dito pe
ran te a testemurhas abachos e pino

Afirados que deve a Antonio Alves
 Cardoso a quantia de trinta e cinco
 mil e oitenta e cinco dinheiros de primeira
 e que lhe pagará de dezoito a doze
 por cento de juros por anno da
 primeira quantia, e para cujo pagamento
 se hypotheca a dote Antonio Alves
 Cardoso, cinco burros, e tres mulhas
 maney, todos de carga, e humo Cavallo
 Bello maney, e humo de sella, os
 bestas fijas. Fyjo teada, arrendada
 Cujas Arrendas fijas. Fyjo teada, por
 tempo de dois annos, e elle foyote
 Cante nao poder vender ou alienar
 os ditos Arrendas, Fyjo teada, por
 transpaso, alguma, soba, ou nos deley
 de novo de resqta. ante the aqui en
 Tabelliao, alij, jurante elle, que vai
 proa unidos aotorgados, e afeituras,
 e en como papa publica aotorgui,
 e afeitui em nome de Abento, e que
 das a que pertencem proa Fyjo teada,
 atudo, proa, os Jose Gomes de
 rais, e Jose Frans de Godoi, com pro, to
 dos Tabelliao, de mim Tabelliao, do
 que dou fe que afiradas. Com Fyjo
 teada, e afeitura. Sen Diogo Luis
 Truciro, Tabelliao, que uny, luj,
 e afeitui. Vero com untes

Diogo Luis Truciro
 Jose Joaz de Godoi fiosa

Acito Antonio Alves Cardoso

feito
 2480

Jose Buena de Moray Jose Frans de Godoi Campes.

Escripura de Fyjo teada, que faz a ffe
 nel Rayzendo Cardoso de Oliveira, do Ca
 pitao. Joao de Oliveira Cardoso, de hum
 Caval de Exarvos como abacho se deba

Se declaro

Saibaos quantos este publico instrumento de hipoteca viram que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro e quarenta e cinco anno vinte e quatro dias do mes de Janeiro de dito anno no mto. Frequencia de Nosso Senhor de Belem termo da Villa de Penedas; de Termino da Camara de Provincia de San Paulo em meu Escritorio e paravras. o Capitao Joao de Oliveira Cardoso, e o Affirma Agimendo Cardoso de Oliveira, ambos domiciliados no mto. Taboas. de quem deu fe e por elle dito Agimendo Cardoso de Oliveira foi dito porramte e astentamento, atachos e pinados, que hipoteca ao dito Joao de Oliveira Cardoso hum Capital de Derrama sendo o Capital de Derrama e Josepha Cristina, que elle dito Agimendo Cardoso levou e ha em ta rapadros. Cuy hipoteca faz para seguranca de quantia de hum conto quatro cento e noventa e oitenta e oitenta e tres Reis que deu ao dito Joao de Oliveira Cardoso de hum credito Cuy termo he de forma seguinte = Devo que pagar ao Senhor Capitao Joao de Oliveira Cardoso a quantia de hum conto trezentos e setenta e dois mil

Escreptura de Hipoteca que faz o Affirma Agimendo Cardoso de Oliveira ao Capitao Joao de Oliveira Cardoso como abachado de Debito

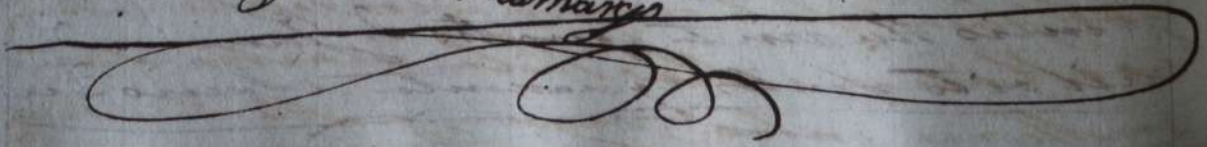
Saibaos quantos este publico instrumento de hipoteca viram que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro e quarenta e cinco anno vinte e quatro dias do mes de Janeiro de dito anno

Amos, mestre Fray Garcia de Abreu, mestre
 mestre do Balthazar de Almeida da Silva de
 diahy, do Terceiro Comarca de Provincia de
 San Paulo, em meu escrivão torio apurador
 o Affonso Raymundo Cardoso de Oliveira e
 o Capitao Joao de Oliveira Cardoso, ambos Co
 mendas de meus Tabelhas, dogem dou fei
 por elle dito Raymundo Cardoso de Oliveira
 foi dito perante a este humilha a factio
 apurador que assignou ao dito Joao de Oli
 veira Cardoso humo Casal de Terras seu
 do Castello de Napa, e Jozeo Crisolles, que
 elle dito Raymundo o proce herra, e deum
 baraffador, Cujos assignou para para segun
 dancia de quantia de humo Conto quinhun
 to e setenta e nove mil trezentos e setenta
 e tres Reis que deve ao dito Joao de Oliveira
 Cardoso de humo Credito Cujos hu do Theor
 seguinte = Dwo que pagaria ao humo Ca
 pitao Joao de Oliveira Cardoso a quantia de
 humo Conto trezentos e humto e dois mil
 e setenta e vinte Reis, provenientes de
 igual quantia que de meu me humo de
 Cubi aprimido de dou por humto ao anno,
 Cujos quantia de humo Conto trezentos e
 setenta e dois mil e setenta e vinte Reis
 aprimido que de dover pagaria a elle dito
 humo ou a humo ou humo quando este em
 for aprimido, para Cujos pagamento
 to obrigo minhas pagas, e deus provin
 to e futuro, e deus e deus sem ampa
 rados e deus de deus de deus de deus
 por humto humto por meus assign
 do Fray Garcia de Almeida mestre do Balthazar
 to de meu dito humto e quantia de deus
 mundo Cardoso de Oliveira = hum ganhador
 primeiro hu vinte e quatro de deus
 mil e oito humto e quantia de deus deus

Durante a vida de seus herdeiros e heredeiras
 de seus bens e abaterem vindo mil reis que
 fustem como total de seu capital e quem
 quise hum. Certo que se humos deturbar
 nome mil heredeiros e deturba e tem de
 Rajmundo Cardoso de Almeida, Cujos heredeiros
 se fizeu me poder do Cuidado e quem se fizeo
 de sua vida heredeiros a esse negociante em
 do seu muito mais valor no caso que fizeo
 dos dois annos sendo o primeiro hum. que
 mais algum e do segundo annos se dare o
 premio de dose por humo conforme a de
 Claraffas de Cuidado, Cujos heredeiros esse
 negociante nao podera vender ou alie
 ras por transaccão alguma todas para
 do Luiz hum levantamento do negociante
 para o mesmo pagamento. E depois de
 escrita esta em Tabelliao alij peram
 to illis que reciprocamente se putarao
 e autorizados e em como se putar perthe
 notor quic e apubi seu no me dos abem
 to se putar a quem perthe perthe. Teste
 me ambas a fidei publicos e fidei publicos
 Motho Certo e humo e Joao Franco de
 Camargo, todos Conhecidos de mim Tabel
 liao. do que dou fe que apinarao. Com
 o negociante e aputante. Seu Diogo
 Luiz Teixeira, Tabelliao. que escrevi
 ly, e apubi dare to me em to

Fustia
 2400
 26160
 2560

Diogo Luiz Teixeira
 Rajmundo Card. del. L.
 Cartora Joao da Motta Pto. Lya
 Joao Franco de Camargo

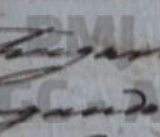


11
Descriptura de Contrato e Negociação
que foram Nito Rodrigues, e Francisco
Cado Silva Franco, como abaixo se de
re

Arbitros quanto ao dito Testamento
Instrumento de Contrato e Negociação que
foram Nito Rodrigues, e Francisco de
Silva Franco, viram que sendo no an
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo, de quil oito Centos e qu
vinta e cinco aos vinte e sete dias do
mes de Janeiro do dito anno nesta Fre
quia de Nossa Senhora do Balle, termo
da Villa de Juazeiro, de terceira Comar
ca da Provincia de São Paulo, em caso
vergetorio e parociano, de hua parte
Francisco de Silva Franco morador no
distrito desta Frequia, e da outra par
te Nito Rodrigues morador na Villa de Cam
pinos, e ambos conhecidos de seus Tabel
lias, de quem deu fe, e por elles ditos foi
dito juramento as testas unidas e abdo
aspiradas que Contractos de Francis
co de Silva Franco mandar oุดောရာ
Cidade para o Sr. Cav. do dito Franco
de nome Luis Antonio virante Fre
ria, Curar adita Nito Rodrigues de hua
moléstia que dei ha de grave e muito
impresso cuja moléstia dei elle mesmo
que se trouxe a Curar, e o Contracto foi
feito para elle Curar por tempo de seis
Meses, e em recompensa a dita Nito
Rodrigues pagar a quantia de seis Dezas em
moeda corrente, e caso nos seis me
ses não fazer effeito os Remedios de dito Sr.
no officio, e elle Nito Rodrigues com
mellhoras intas pagava pelo trabalho

Esta traballo de Enxuro a quantia de quatro
do Doble, para Cega pagam. certo, e de
sancion de Enxuro a dita dita Rodriguez
Miguel a dita Francisco Franco, que era
vada de Casas de hum lado que porem
dita Cidade de Campino, no lado do
mercado, e intitulada. Que dos for. migra. Ca
jas Casas devida por hum lado. Com tal
Cura de Tal, e de outro lado Com hum
so que esta intitulado que se tem a
Joze Mendes. Cega Casas Com hum por
ta no hum outro requir. tal
fundo Com putente, e a dita dita
porem, e de hum lado, e de outro
da Miguel a dita Franco, e Casa no
dito tempo e a mesma. e a mesma de
sua em ferriedade. Que pagam. a dita
quantia de seis dobles ou, e immediat
mente. Que se pagam. a dita Casa por
efe. dinheiro pagam. a dita Franco a com
putente. e Casa no. Que se
paga. entre. e a dita Franco a
dita. que se pagam. de quatro dobles, para
dita. e a dita Miguel a dita Franco, e
dita Casa, e a dita Miguel a dita Franco, e
dita. e de, ou alienas a dita Casa
por. e a dita. e a dita. e a dita.
Luz. Depois de. e a dita. e a dita.
Taballao. e a dita. e a dita. e a dita.
Camaras. e a dita. e a dita. e a dita.
Corno. e a dita. e a dita. e a dita.
bi. e a dita. e a dita. e a dita.
gestione. e a dita. e a dita. e a dita.
prom. e a dita. e a dita. e a dita.
eira. e a dita. e a dita. e a dita.
de. e a dita. e a dita. e a dita.
de. e a dita. e a dita. e a dita.

esta
luz
de quatro



Joazeiro da Matta Berto e outros, e outros
 de Santo Simão e nove mil e
 Santo Simão e outros de fazendas
 que em azeite com grande e grande
 ração de dita quantia de ditas
 dita Matta Berto e outros de Casa que por
 serem nesta Fazenda no Favela do Corro
 que que partem com os Corros de São João
 e ay Floriana Piru e tam bem de ditas
 ditas sua parte de terras que pertencem
 por com que que fizeram a dita Floriana
 Piru e tam bem de ditas ditas que
 ta de ditas para a Fazenda da dita quan-
 tia que serem com a condicão de dito
 Domingos Piru pagar a dita Matta
 a quantia de cinco mil e ditas ditas
 odia de ditas e ditas ditas e da ditas em
 Cada tres meses pagara igual quantia
 de cinco mil e ditas ditas ditas em
 bolco e nao podera e ditas ditas
 vender dar ou a ditas os seus e cada
 ditas ditas por transação de algum
 sob a penna da Lei e ditas ditas
 ty pagaram o penna de hum e meio
 por ditas no mes de ditas ditas ditas
 ultimo imbolco. Depois de escrita
 esta ditas aqui em Favelias e ditas que
 parte ditas que ditas ditas ditas as
 ditas e as ditas e em como que
 publico e ditas e ditas ditas
 dar ditas ditas e que que ditas
 ditas ditas ditas Antonio
 ditas de ditas e Antonio Joazeiro Cor-
 ro e a ditas de ditas ditas ditas
 Antonio Franso de Goddi, todos ditas
 de ditas ditas ditas ditas
 ditas com os ditas ditas e ditas
 ditas. Deu Diogo Luis ditas
 ditas ditas ditas que ditas

10
 11
 12
 13

~~Antônio~~ ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~Godoy~~ ~~13~~
~~Diogo~~ ~~Luiz~~ ~~Fernandes~~ ~~13~~
~~Diogo~~ ~~Luiz~~ ~~Fernandes~~ ~~13~~

Antônio Francisco de Godoy
Assento Reg. da Nota P. e S. a Custa 2560
Antônio Joaquim Correa Me.º acorta assen. de 25 de Abril de 1845 Nota

Escritura de Hijos de que foram os
fios Raymundo Cardoso de Oliveira e sua
mulher Dona Anna Francisca dos Reis
Silva e Joaquina Antônia do Amaral Silva
de suas partes de terras, e suas heranças
terras como se acham adiante

Tribuo. quanto este publico instrumento
mento de Escritura de Hijos de viram
que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitenta
e quatro e quatro dias do primeiro
dia do mes de Abril do dito anno nesta
Cidade de N. S. de São Paulo Termo
da Villa de Jundiáhy da terceira Comarca
da Provincia de São Paulo em as Casas
moradas do Affres Raymundo Cardoso
de Oliveira onde eu Tabelliao a ho
virm e sendo ahy a paravras do dito
Raymundo Cardoso de Oliveira e sua
mulher Dona Anna Francisca dos Reis
Silva e Joaquina Antônia do Amaral
Silva todos conhecidos de minha
Tabelliao e o que dou fe e por elle
dito Raymundo Cardoso de Oliveira
e sua mulher foi dito perante as
testemunhas abaixo assignadas
que devem ao dito Joaquina
Antônia do Amaral Silva a quan-
tia de nove centos e setenta e
oito centos de ouro vis Constancia
de sua obrigação Cuius ibo
tenor seguinte = Ser
mille doze centos e oitenta e
oito centos de sellos. Progamus
Dito oitenta

rito de outubro de mil oitocentos e quarenta e quatro = Lume = seguinte digo Silvino = ta
le este aquantia de oitocentos e sessenta e quatro mil reis que pagaram a vis ta d'esta casa
sehor Joaquin Antonio de Amaral e del
va ou alua ordens da fusticia d'esta aqua
quer ora que me for irigido a dita quantia
ganhando premio de vinte por cento ao
anno, de la data d'esta the sua Real indi
vidual, e por vidadade referida mandei por
sua providencia e mandado por meus assignado
Alibair vinte e dois de Agosto de mil oitocentos
e quarenta e quatro. Rajmundo
Cardoso de Oliveira = Como testemunha que
este foi, e assignar Antonio Joao de Almeida
premio vencido the primeiro de Abril
de mil oitocentos e quarenta e cinco =
sesto e seis mil oitocentos e doze = sou
tudo aquantia de nove centos e setenta
e seis mil oitocentos e doze. Cujos obris
gafas fia irigido do Crudo e para
seguranca da dita quantia the d'isto Ray
mundo, e sua mulher e filhos teos, ao
dito Joaquin Antonio, sua parte de ter
ros que elle possui no sitio de moradia
do Sr. Antonio Cujos d'vros se achao no ju
ventario que amigavel de procedo e tem
sem filhos teos, as beneficencias que se achao
em a dita parte, e tambem filhos teos, para
seguranca da mesma quantia the Cui
to que possui de nome Rita filha de
Custodio e Josefa Tudo com a condissao
de pagarem a dita quantia da dita d'esta
a dois annos, e iras. Continuando a pagar
o premio mencionado the ultimo embol
co, e elle e filhos teos suas, poderao dar
ou alienar ou vender a dita parte de terras
ou a d'vros, sem consentimento de filio
tuario, e para omissao pagam em to sobas
penas da ley. E d'isto de creta o the sua
belliao, e se jurante elle que se fizerem
suas a fusticia, e a tor garras, e em to
meo p'p'ra publica a tor garras, e a fustia
em nome dos absentos, e fustia, e aqua

Em testemunha propria. Testem auctor a d[omi]no
presentes. Candido. Joao de Oliveira e Joao Varas
quem da Nota. P[ro]to sobre todos contu
tidos de unum Tabelliao. de quem dom Joao
nadao. com a Hypotheca, e a p[ro]prietate
deu. Deogo Luis Teixeira, Tabelliao que
verifica. e a p[ro]prietate deo. com a p[ro]prietate

Diogo Luis Teixeira
Raimundo Card. de S. J.

Anna Francisca dos Santos e Valle

Ante Joao Antonio do Amaral e S. J.

Ante Car. de. de Jose de Oliveira

Joao da Motta P. de S. J.

Custo
de 300
fictal 2500
de 150
2860

Scriptura de Hypotheca que fazeu a
torio Joaquin Corruias e sua mulher
Anna Joaquina dego Anna Maria de Lou
cunha. de sua morada de Casa, e h[ab]em
Barro manso de sela como aballas
deutares

Sabao. quanto este publico ins
tra memento de Hypotheca visum que no
anno, do Nascimento de Nosso Senhor Je
sus Christo de mil oito centos e quarenta
e cinco, nesta Freguesia de N. S. de
N. S. de Belem, termo da Villa de San
dealy, da Terceira Comarca da Provincia
de Sao Paulo, em uma scriptura
aos nove dias do mes de Abril de anno
aprimo emmitionado aq[ue]lles. An
torio Joaquin Corruias e sua mu
lher Anna Maria da Loucunha, e An
torio Moreira, firmadas todas contu
dos de unum Tabelliao. de quem dom Joao
por elle Antonio Joaquin Corruias
e sua mulher foi dito p[ro]prietate as
testemunhas aballas a p[ro]prietate que

Em prova de segurança da quarenta e
destituição mil Reis que devemos a Santa
sua Magestade Real de Portugal. Sua
Majestade de Casos que proporem nesta
Fazenda por Compromisso que firmamos ao
Alfonsus Rajimundo Cardoso de Oliveira
da Cidade de Vila Rica de Comercio e devida
lição em Terras do dito Rajimundo
e por outra parte como abito que de
de de quatro de Mapitris, que a mesma
forma de Portugal. Sua Magestade Real
quatro e mais marcos de montaria tu
de para segurança da dita quarenta
destituição mil Reis, e logo quantos
pagaram de data desta a dois annos, e
propade dos dois annos que mundo o thi
potestario seguir as mesmas como
na apprenção de dois por tanto assim
e otho. Potestarios suas. poderão ven
der, dar, ou alienar os ditos bens thi
potestarios por todo o tempo alguma
sob as penas de lei. E depois de se litta
esta em Tabelião. e ali perante elles
que Reis procam entre a puitação, e as
to garano. e em como se possa puita
e puita em nome dos abito, e
puitas a que pertencem. Testem unhas
a sua firmeza Antonio Alves de Oli
veira e Antonio Funes de Gada e a Rego
da obto gante por dois que mais. Tabelião
apino Favorino Gomes de Albrar todos
Conteidos de minha Tabelião. do que deu
se que apinarao. Com unhas Diogo Luis
Teixeira Tabelião. qui moroij. e apin
roso bonentes a Diogo Luis de Oliveira
Antonio Joaquim Cort.
Antonio da Silva e Mario da Conceição
Favorino Gomes de Albrar

Aperto Antonio Nave Lima

Antonio M. de S. J.

Antonio Franco de Gedei

15
Javary
Auto
2580

Scriptura de compra e venda que
fazem Antonio Bueno de Siqueira e
sua mulher Maria Franca de seu
dito e terras a Joao Cardoso e Joaquin
Cardoso, como abaixo se declara

Sabida quanto ao publico instrum
mentos de Scriptura de compra e
venda vivam que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil e oitenta e setenta e cinco
aos doze dias do mes de Abril do dito anno
nesta Freguesia de Nossa Senhora do Bel
lun, termo da Villa de Jundiaby, da tercia
ra Comarca da Provincia de Sao Paulo, em
nosso scriptorio agremiadas Antonio
Bueno de Siqueira e sua mulher Maria
Franca e Joao Cardoso e Joaquin Carde
o, todos habituados de mim Tabelhas, segun
do se vee e por elles ditos Antonio Bueno de
Siqueira e sua mulher Maria Franca
me foi dita perante astatem urbis, abo
cho e firmadas que de hoje para sempre
vendem aos ditos Joao Cardoso e Joaquin
Cardoso seus ditos e terras que possuem
por Franca de seu Maj, e de sua Es
pousa Maria de Lomiz, a qual herdamos e de
seu foro emme herdado, grappa al
guerra: Cujas divisas sao de tres seguin
to lugar de us unido palmitar Bair
ro de Jundiaby, marcos termino da Villa
de Jundiaby, principio as divisas =
principio na barra do Corrigedor ou
cas e seguindo por elle a fim de divisando com
os Indios do favelado Jose Joao da Silva, e de
as Caberivas, e de Jundiaby sobre por sua barra

Barroca apima. The vinda adito barroca
dividem em tres partes idahi que ha parte
huc barroca do lado esquerdo apima aty
ou pigas, idahi vinda Espigas, aty ather
o Comendado de abgado, idahi para diam
te pelo mesmo Espigas. Dividendo com
Violastim Martin the opim do Espigas
em lon trunco com an tro Espigas, que
divide com Francisco Pinto do Rego e
the unoutros com alunio do faturedo
Cononel Joaquin Antonio Guimaraes
e voltando pelo Rumo aty ather agra
do, idyendo a Rumo devito the barro
go, idahi depe pelo Corrijo abachos de
virando com Antonio Francisco Bica
de the abarro do Corrijo com o sebi
rao de Capivaraj, e subindo pelo dito
Subirao, devirando com os ditos Endicos
do faturedo Jose Lopes da Silva, ather a
barro do Corrijo vinda per in cignion
asdivisas. Estando em pelo prazo de oi
to meses mil reis, com de liza, mas
fazir desta por the compradores foi em
trazen ather vendedores a quantidade
de cento e cinquenta mil reis, mas
mas em corrente desta Jurisprudencia, e
sua sentos e cinquenta mil reis que
ficio. Devendo pagar as da dacta desta
a vinte e cinco dias, e vinte e dois
dias, e por the vendedores foi dito que
depe ja transferir nos compradores
do dominio devito accao. e por the devito
dito theas quantias devidas, aty ather
e the das lizencia para que tomem posse
com autoridade de Justitia ou seu the
quando quizer, e contra tanto que annos de
marca de Constitucio proprios em
nome de thes compradores. Disseram
que por theas pessoas e bens de obrigao
fazir esta venda boa, idyendo os com
pradores quando the as chamar a autoris
Elogo pelos compradores em foi agra.

A cargo de Joaquim Cardoso da S.^a João Cardoso

Antônio Joaquim Correa

João Francisco de Souza Pompeu

João Francisco Camargo

Folha
240
L. 56

Escrituras de Louçã que, vindo de que foram
Dona Anna Francisca de Oliveira, e Dona
Antonia de Souza Regenerina de
Daltro Coena abachos, e de outros

Tribas quanto este publico int
tumento de Escrituras de Louçã, e
venda viram que sendo no anno de 1741
muito de 1740, sentos Joao Chris
to de mil oitenta e quatro e oitenta,
aos vinte dias do mes de Abril do dito anno
muito Regenerina de Souza sentora de Belém
Ternos de Villa de Juandias, de sentora
Coararam de Provincia de São Paulo,
em as Casas de moradas de D. Anna Francisca
Regenerina Daltro, ou de civ. Tabelliao
fui vindo, e sendo abaj, apovico Donna
Anna Francisca de Oliveira, e Dona An
na Regenerina Daltro ambas Conju
cidos de mirim Tabelliao. segun don
fe y por ela Dona Anna Francisca de
de Oliveira, e por dito guaranta as tolda
num lras abachos a firmadas que de lo
je para sempre vender a dita Anna
Regenerina Daltro, o seu lito, e terras
no Bairro do Couto igual de Oliveira
a Deus sem heridas, e papiro algum
Cuyo lito possuo por Comarca que se
a Antonio Mendes Porteiro, e seu
ar abaj Dona Francisca de Brito de
vms, e Cuyos de vira de lras, e lras
das neste Livro por Escrituras que

17

Que o dito Mueis propoer a ella Dona
Anna Francisca de Oliveira, e Javary
pellas suas, e seguintes. E elle vende
o dito sitio pelo preço e quantia de
dais contos deuzos, e quarenta e de
compradora pagar a do factor deste
a dois annos, e fins a vendedora obli-
gado a pagar a si, e por ella ven-
dora foi dito que desde ja transfe-
re na compradora todo e deo em
divido, e pass. grace do dito sitio, e ter-
ros, e suas pertencas, e hereditades
activas, e tudo Licencia para que
ella compradora com autoridade de
Justiça, ou sem ella, possa proce-
der quando quiser, e entre tanto que a não to-
mar de constituir possuidora em
nome de ella compradora, differença
que por sua pessoa, e bens se obli-
ga a fazer em todo caso, e de pagar,
e defender a compradora quando
ella o chamar a autoria. E logo que
de vendedora foi em a mesma todo o
Contrahimento da terra de São Jago
de Aguiar do B. de São Jago, em nome de
Francisco de Mil oito e tantos e qua-
ranta e quatro, e mil oito e tantos e
quarenta e cinco, Livro de Recitas,
as folhas tres. Numero oito e finou sem
cada um debito de actual agente o-
presente Contrahimento ou ali-
tra de presente Contrahimento pel-
la forma seguinte, pagou a si
e dona Anna Francisca de Oliveira,
a quantia de deuzos e mil e seis
de São correspondente a dais contos
de São, preço pelo que vendeo a Dona
Anna Francisca de Oliveira, e de
oito, e tantos e de deuto das tres
quarta. Contrahimento Numero oito
Freguesia de B. de São vinte e de São

Abril de mil oitenta e quatro
 cento e cinco. Antonio Pires de
 Almeida Junior. Despois de ver esta
 em Tabelliao. a hys jurar ante elles que
 reciprocamente a pertencem e a os
 garanto. e em Commo pesser publi
 ca autor que a puita em nome
 dos abentes, e pesser a quem pertencem
 Testemunhas e fudo juramento
 Joao Lourenco de Saude, e Anto
 nio Muniz Penteado, e a Voz de
 vendidore a pite Antonio Louren
 Muniz, e a Voz de Compravadora a pite
 na o Capitao Francisco Pires de Al
 obo. Todos Conhecidos de mimos Ta
 belliao. do que dao fe que a pite
 Com amigo Diogo Luis Fusco, Ta
 belliao que escreveij hys e a pite da
 do so menty

Diogo Luis Fusco
 Arago de D. Anna Joao de Oliveira Anta
 nio Joao Muniz - Arago de a s e t e An
 na Abeguelina Dulta Fran. Pireza de Saude

Ignacio Joao Cor. de Lacerda id. 300
 Antonio Muniz Penteado f. 211
f. 16
f. 86

Descriptura de Doçassas que foy de
 Anna Francisca de Oliveira a Joaquina
 Franco Penteado, e sua m. e. Cavallero
 Maria de Jesus, Cois abocho de
 Clara

Sabao. quanto este Publico ins
 trumento de Descriptura de Doçassas
 vem que sendo no anno de 1804
 de mil oitenta e quatro dias do mes de Abril do dito anno

Javari

Nesta estrada que segue da Freguesia
do Belém para a Ilha de Tabellins, segando
de fazenda do Capitão Jacaio Francisco
desta Ilha de Freguesia do Belém Município
da Ilha de Jurupirã, da Terceira Comarca da
Província de São Paulo, em aditão a esta
de onde em Tabellins, foi vindo, estando
abij porventura a terra Francisca de Oliveira
de morador do mesmo município
e Comarca de Tabellins, de quem
sou fei, por ele ditto Francisca de Oliveira
de Oliveira, foi dito perante as tes-
tas em suas atachas assinadas, que de seu
proprio e livre vontade fez doação a
quem Francisco Pontado, e sua mulher
Carolina Maria de Jesus, de sua Casa
em litto que ora por Comarca que faz de
Thomaz Aires de Tabellins, Cuija doação, faz
da Casa de morada, Patroa, e do terreno
para barcha de visca de para apartes
Certo Com duas terras de Caragantia
que existe e vai a de visca Com estas
das de Jacaio José de Silva, Com quem
indulto nessa doação, humo minguil
to, um bom uzo, Com quem de o terreno
anda esta a Casa na mesma doação,
além mas faz pela mesma forma as
duas doações, as mesmas, Joaquim Fran-
co Pontado, e sua mulher de hum
pedaço de terra, Cuija São. de vedida
pela forma seguinte - primeira em
Correio da taguara do Rio de fronta hum
vazo que divide a grama, e a Capuena, e a
vizido Correio a fuma da fronta hum
Espigas, onde esta o algodão de João Joaquim
Francisco Pontado, e da viz. de Espigas,
afirma da o alto, e do alto a termo di-
cuto a procurar a fuma da fuma da fuma
tal Com quem de o doação, e do fuma
tal a humo direito ota em com traos Com
os de viros de Jacaio José de Silva. Deste
ra que que a de viro a fuma em meo made-
fia Com quem de o doação, e do fuma
ta o minguilto, e hum traos a a goa se
sera de Caragantia, e a quem de viro os
alvorados da dita Casa que fuma da
de viro, ficando Com quem de o doação

Até ao presente não se fez qualquer
transacção de bens. Até ao presente não se
fizeram inventários.

Na doação os dois pertencentes de fran-
te da casa, ficando os deados hereditários,
pertençios de dita casa, e os hereditários
e terrenos mencionados, e sempre
terram e hereditários de hoje para sempre
e poderam os deados prometer, dar e dar
na dita casa, e suas pertencências, e her-
editários por si, seus descendentes, e por
seus hereditários, que ella doante dos seus
fizerem toda a posse jus, e domínio, e quanto
na dita casa e terrenos, e hereditários, que
deados os deados, e deida já com auctoridade
de justiça ou hum de terrenos por
se quando quizerem. E depois de escri-
ta esta carta se aqui, em Tabelião de
se jurante elles que veio proa e em
as aperturas: e ao torçuras: e em como
pública a estipulação, e aperturas
em nome dos abençoados, e por aqui
pertencências. Testes muitas atitudes
entre Floriano de Oliveira Franco,
Pedro Soares Pereira, Calisto Soares
de Joo, Antonio Alves Cardoso, e a No-
ga da Doante a firma Elentrio por
dos santos. Todos conhecidos de mim
Tabelião. Doyem don fe, que a firmada com
a Doante, e aperturas, e deu Diogo Luis
Ferreira, Tabelião, que escrevi e
Luis José de Oliveira

Diogo Luis Ferreira
Anna Francisca de Oliveira
Antonio Soares Pereira Antonio Teodoro J. F.
Floriano de L. Franco Calisto Soares de Aguiar
Pedro Soares Pereira Ant. L. Cardoso

Escritura de doação que fez Dona Anna Francisca de Oliveira, a Joaquina Franco de Paula, e sua mulher como a baixo se declara

Eu abaixo assinado este Publico Instrumento de doação de escritura de doação vivente que fez de um anno de Navio em 20 de Nôva de Junho de mil e oitenta e quatro e quatro e trinta dias do mes de Abril do dito anno nesta Freguesia de Nôva Lusitana do Belfim, Termo da Villa de Paredes, da terceira Comarca do Rio de Janeiro de São Paulo, em as Casas de morada de Dona Anna Magdalena Dultra ou em Tabellias, fui vindo e sendo hijos e netos de Dona Anna Francisca de Oliveira moradora do distrito de Freguesia de Campo Largo, e Joaquina Franco de Paula do mesmo distrito, e ambos conhecidos de minha Tabellias. do que deu fey e por da dita Dona Anna Francisca de Oliveira, foi dito por ante a testemunha e has abaixo assina das que de sua propria e livre vontade fez doação em sua Terça a Joaquina Franco de Paula, e sua mulher Carolina Maria de Jesus, de sua Casa ou Dito que possui por compra que fez a Thomaz Pires de Avila, Cujã doação, fez da Casa de morada Pallas em conjunto, e dos terrenos que ficaram divididos por sua herança de Caragatã que herança os aborridos, Cujã herança vai em siar no barranco de hum dago velho, e da herança para dentro das doação. ao dito Joaquina Franco de Paula de tudo lhe entregou com adição de seu Cio. Por doação Com que evidenciando na dita doação. dois porteiros que estão na frente da Casa de morada, a siar nos pella mesma faz em das doação. ao mesmo doado de hum pedaço de terras Cujã dividida pela forma seguinte

Seguinte = juvin epina no Corriço de ta
guara do Reino de fronte hum vato gen de
vide o grama, e Capueira subindo jul
do Corriço apina the pontes hum Es
pigas. onde esta calgado de deado Joaquin
Francis Bentado e dahi sobe epigas. a
sierra the oaltora humo direito apvo
curas e fuita figando adito fuita
Com grandido uadoapas. e do fuita
a humo direito the encontrar as deviras de
juvicio seu de silva. E por ella doadora
foi dito que avalou os bens que faz do apvo
na quantia de ducen tos mil reis. fuita
do dade ja elle Joaquin Francis Bentado
e sua mulher subo e epofuidoras
da dita casa, better mungolo, e terrenos
em unio uadas suas pertences e servidoms
de hoje para sempre e poderas. elle deu
as papeis, dar ac a humas aditas casa
e suas pertences e servidoms por si e
seus descendentes e ascendentes para o que
ela doante lhe transpore toda a propria jus
dominio que na dita casa e suas bens
em unio uadas tierha, e poderas. elle deu
das dade ja com auctoridade de justico ou
sem ela tomar posse quando queressem
E dize mas que por esta deza dem rigor
outra da mesma natureza fuita con
te Livro aos vinte e quatro dias do mes de Abril
do corrente anno. E por elle doado foi apui
to a unidade posta na outra Escripta
ra e fuita em unio uada. E depois
de unigita esta the aqui. em Tabel
lias. ali prava elle que virocamen
te apitaras, e as tor garas. e seu Livro
p. 104 Publica a unigita e apiti
em unio dos abentes e apvoas a que
pertences propo. Testamentos, e tudo
porem the Joaquin Francis de Camargo
João Francis de Golai, Rajmundo Cardoso

Cardoso de Oliveira Anteriormente no
Livro e Antonio Franco de Godoi Soares
a Paga de diante por dizer que não se
faz ahi. João Alves Cardoso e do
relacionado de mim Tabelliao. De que deu
fe que assinava com a seguinte. São
Diego Luis Tereira Tabelliao. que
veravij se, e assim vero se encontra

Arogo de Minha avo Anna Francisca de Oliveira
João Alves Cardoso
Como e Socrate João Franco Pintado

Id - 300
Folha 16.
2.8.60

Ant. Moa Lima
e
João Franco de Camargo
Antonio Franco de Godoi
Rajmundo Cordeiro

João Franco de Godoi
Derigitum de Niquitos que foi seu
seu de Oliveira Franco a Isabel de
viva Franco como abacho de de
Linha. quanto este publico in-
strumento virem que sendo no anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e quarenta
e cinco aos onze dias do mes de Maio de
to anno nesta Freguesia de Nossa
Senhora do Bom Forno da Villa de San-
tiago da terra Comarca da Provincia
de São Paulo em as Casas de morada de
raffim de Oliveira Franco onde eu Tabell
ao. fui vindo, sendo ahi appareo o dito
raffim de Oliveira Franco e Isabel de
Oliveira Franco esta freguesia da
Cidade de Campo Largo e o dito raffim
morador desta Freguesia, e ambos
relacionado de mim Tabelliao. De que
deu fe, e por el dito raffim de Olivei-
ra Franco foi dito perante as testem

Tentamentos abachio apinados que
para segurança da quantia de seiscentos
e simoenta mil reis que deve adida
Jabel do Librio Franca, Constante
de hua obrigacao. que a elle se pague
hipoteca hum Duravo Criolo de suo
meu Benedito que possui hua, e des
imbarcado Cuijo Duravo Hipoteca de
la dita Jabel e Me pagara a referi
da quantia de seiscentos e simoenta
mil reis de factura dute adais annos
e pagara o premio do segundo anno a
Catorze por cento, e do primeiro anno
nao. Corrao juramento algum, e da
Hipoteca nao. poder vender dar
ou alienar o dito Duravo por transac
sao. alguma sinao. para o mesmo pa
gamento, e Com consentimento de
ela Hipotecaria sob as penas de Lei.

Ed depois de scripta esta em Tabelliao.
a Lei jurant elles que se procurarem
ter aperturas, e aotorgarao. Deu Co
mo pessa publica aotorgui, e assu
ti em nome dos abachos e pessa
que pertencer Tentamentos a hua
prometa seu de Laurda firmaraes
e Joao. Baptista de Laurda, ea Vago
da aperturas por direo que nao. sabe
ter aperturas Juicio seu de hua ^{Costa} ^{do 30}
Conhecido de hum Tabelliao. do qual ^{fulda}
do se que aperturas. Com o Hipotecario ^{do 10}
e aperturas Deu Diogo Luis de ^{do 20}
quem Tabelliao. que escrevi hui e
assu. Vaso de em unty

Diogo Luis Dupis
Seraphim de Silveira Franca

Arrogo da a scitura Jabel da Librio Franca
Ign. Joze das, João de Laurda Prim.
João Baptista de Laurda

Escrivitura de Congrua ... 21
Mansella Maria de Jesus filha de Joze Tavaras
Jozequinha filha de Constante do ditto que
propoe a venda arrenda a Antonio
Alves Cardoso como abcho de venda

Sabias quantos este publico instruo
presente de Escrivitura de Congrua arrenda
venda que sendo no arrendo do Nascimento
to do ditto vendedor Jesus Christe de mil oit
to cento e quarenta e cinco no vinte
dois dias do mes de Junho do dito anno no
tra Freguesia de N. Sr. Senhor do Bellum
Tavara de Villa de Juazeiro de seu termo
comarca de Provincia de San Paulo non
a Casa de moradores de Curitiba Antonio
Joze de Azevedo Junior ou em Tabelliao
foi venda, arrendo abcho aperceber. Como em
ditta Mansella Maria de Jesus e como
Congruador Antonio Alves Cardoso non
for moradores ditta districto e Comarca de
ditta Curitiba, do que deve ser, e por
ditta Mansella Maria de Jesus, filha do
firado Joze Jozequinha filha, um foi esta
prante a Companhia abcho no mes
dois, emo fins confirmadas que de hoje para
sempre vende arrenda Antonio Alves
Cardoso e Constante do ditto que ella pos
sue no ditto arrendo arrendo a ditta no Br
to do ditta districto ditta Freguesia, equal
se dividira ad ditta sua parte em um tercio
dois, e mais alguns. Logo Constante do ditto
que arrendo com a ditta, a ditta vende
pelle que se quantos de quatro cento mil
reis, e por de anno arrendo de Logo quantos
ella Congruador passou obrigado, e em ditta
de seu, e por ella arrendo foi dito que de
de se tempo no Congruador todo o ditta
direito a por, e por do ditto ditto arrendo que
tempo, e servidore ativos, ella da ditta
para que ella tem arrendo de ditta
em seu ditta, tem posse quando quiver, e
antes tanto que arrendo, e por de ditta
propriedade em nome ditta. Ditta mais que
por sua parte abcho de hoje a par de
venda boa, e por e a ditta o Congrua
dor quando ella a chamar a arrendo. Ditta
go que Congruador em foi arrendo
arrendo de ditta de ditta de
quinta - Colectoria do districto de Juazeiro
ditta annos arrendo de mil oit
cento e quarenta e cinco, e arrendo
tanto e quantos ditta, e ditta ditta

Todeste aucto nreza Triguero de No. 22
 de Bellerio, Titulo de Villa de Tavaras 49
 Juridicij, de tercero Comarca de Bellerio
 con el San Pablo, en las Casas de memoria
 de Afueras Kay muredo Cardoso de Oliveira
 onde en Tabellias, o sea Vago sin estudio
 ahy aparecen. Como Hijos de Afueras
 Kay muredo Cardoso de Oliveira e sua
 mulher Dona Anicia Francisca dos Anjos
 das Valls, e Como Hijos de Afueras Juvenio
 Joze Corcino de Lacerda, todos Compañeros
 de un Tabelliao, de que dou fe e
 por ellos ditos Afueras Kay muredo Car-
 doso de Oliveira e sua mulher Doña Anicia
 Francisca dos Anjos Valls, uno foi
 dito perante a notaria publica abaisa
 afirmados que deuen a Juvenio Joze Cor-
 cino de Lacerda, a quantia de Luitantatos
 e cinquenta e cinco mil trezentos
 e cinquenta Reis proventos de humo Vallerio
 a elle pagado de Feos seguintes = Vallerio
 de a quantia de quatroientos e cinquenta
 e seis mil e seiscentos e noventa e tres
 Capitas Juvenio Joze Corcino de Lacerda,
 ou oua ordem do dacto dote a annos e
 muredo, e para e para dote mandei por
 e por diante do presente por un affirmado.
 Bellerio Doña Anicia Francisca de Lacerda de mil
 oitocientos e quaranta e tres = Kay muredo
 de Cardoso de Oliveira = Juvenio de mil
 oitocientos e tres de Feos de mil oitocientos e
 tres e quaranta e cinco seiscentos e
 trezentos e cinquenta e tres mil e seiscentos e
 noventa e tres = Souza e de mil e trezentos e
 cinquenta e tres mil e trezentos e cinquenta e
 tres Reis muredo Cardoso de Oliveira, e de
 otrez e quatrocentos e seis mil e trezentos e
 e para e para pagamntos ellos ditos
 Kay muredo e sua mulher Afueras
 de. a elle dito Juvenio Joze Corcino de
 Lacerda o Notario que thus Corcor de
 parte de terras suas propriedades que pos-
 se em no dote de memoria os ditos
 seus Distrito dita Triguero Leji Hijos
 de Joze Joze de que thus Notario mudo li-
 tas de humo Hijos que feriram, de un
 nos ditos a Joze Joze Antonio de Aze-
 vedos e de Affueras, e de Affueras, uno qe

Poderão vender dar ou alienar a dita parte
 de terras e casas bem fidejantes e que sobras de
 dita hipoteca sem aver pago a referida
 quantia salvo com consentimento do Regi-
 strario e que o mesmo pagamento seja sob
 as penas de Lei. E depois de devigada esta
 em Tabellião: e se perante elle que devigava
 com estes e torçava: e capitular ao: e em com-
 pimento publico a otorgar e capitular em no-
 me dos abentes e que os a quem pertencem por
 se testamentar em estado pueril. Antonio
 Franco de Godoi, e Jose Franco Pompeio, ambos
 conhecidos de um em Tabellião: do que dou fe
 que officiarão: com os Registros e capi-
 tantes. Seu Diego Luis Tuxis, Tabellião:
 que servij se: e capitular deo: e em com-
 pimento

Custo
 de 300
 de 240
 de 180
 de 860

Diego Luis Tuxis
 Raymundo Card. de S. J.

Anna Francisca dos Anjos e Valle
 Acito Ignacio Jose Emade Lacerda
 Antonio Franco de Godoi

José Franco Pompeio

Escritura de hipoteca que fazem a Affonso Ray-
 mundo Cardoso de Oliveira e sua mulher Dona
 Anna Francisca dos Anjos Valle a Joao. da Silva
 de Oliveira, como digo ea Tabell de Godoi Mo-
 veira como abacho se declara

Sabao: quantos esta publico em com-
 pimento de Escritura de hipoteca viva
 que sendo no anno do Nascimento de
 N. S. J. em 17 de Junho de mil oitenta e
 tres eguava esta cidade aos trinta e cinco
 dias do mes de julho do dito anno nesta Ter-
 ceira de Vila Rica de Bellim Termino da
 Villa de Penedas de Terceiras Comar-
 ca da Provincia de San Paulo, em as
 de moradores do Affonso Raymundo Car-
 dor de Oliveira onde em Tabellião: abo do
 go vivo: e sendo se: e apparecer ao: como

23

Como Nijotuanter de Afflexu Rajimundo
Cardoso de Oliveira, e sua mulher Dona
Anna Francisca dos Anjos Valle e como
Assstantes Manoel de Godai Morira e
Joao. da Silva de Siquira todos
Contruidos de meu Tabelliao. dogem da
fe que elle ditos Rajimundo Cardoso de
Oliveira, e sua mulher Dona Anna Fran-
cisca dos Anjos Valle, me foi dito perante
as testemunhas e barto aspinadas que são
devedoras a Gabriel de Godai Morira da quan-
tia de Duzentos e cinquenta e dois mil duzen-
tos e cinquenta e hum Reis de principal e por
meio recebido Constantes de hum e obrigas
são. passada a favor de elle dito Gabriel de
Godai Morira = Declaro que sou devedor
ao senhor Gabriel de Godai Morira a quantia
de Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta
e cinco Reis de hum letro que o dito senhor
fiante por meu em ducto de Durauis de
Abril de mil oitocentos e quarenta e qua-
tro a favor do senhor Jose Francisco Xavier
dos Santos, que logo quantia eu sou obli-
gado ao dito senhor Gabriel no prazo de trinta
e seis mezes para clareza mandei passar
aproveitamento tao. de hum letro por meu officio
de Belun Durauis de Abril de mil oitocentos e qua-
tos e quarenta e cinco = Rajimundo
Cardoso de Oliveira = Declaro que a letra
deste original existe em poder do dito Jose
Francisco Xavier dos Santos, e a vista della se
faro conta de principio de corrido the quan-
do for pago, e por elle ditos Rajimundo Car-
doso de Oliveira e sua mulher foi dito que
tambem devem a Joao. da Silva de Siquira
ou a quantia de Duzentos e duzentos e mil
trezentos e trinta e hum Constantes de
hum obrigasão de Tres seguintes = Valle
este a quantia de Duzentos e mil e setenta e
nove a os senhor Joao. da Silva de Siquira
ou a sua ordem de docto desta ou qualque
bror, que me foi aproveitado correndo
desta data por meio de Calorse que sou
to ao assino para clareza mandei pas-
sar o aproveitamento tao. de hum letro por meu
assinada Belun por meio de Janeiro
de mil oitocentos e quarenta e cinco
Rajimundo Cardoso de Oliveira =

Muniis vendido the quinta e hum de Juntas
 de mil oitenta e quatro e cinquenta e cinco annos
 de prazo mil trezentos e cinquenta e cinco annos
 to com o p. m. qual p. m. de prazo e de prazo
 mil trezentos e cinquenta e cinco annos - Raymundo
 de Cardoso de Oliveira - Este valle fizo compra
 por do Crudo, e para figurar se dar referen-
 das quanto a estes prazos, elle ditos
 Raymundo de Cardoso de Oliveira e hum
 an utroque Hypotecas, aonde Credores a sima
 muniis nadas hua morada de Casas que
 possuem nesta Freguesia na Villa do
 Comercio que devedem de hua parte com
 as Casas de Antonio de Lacerda, Juiz mo-
 rans e do outro lado com o obco que da
 de do p. m. de Magalhães, Cujas Hypotecas fa-
 zem neste tempo de hum anno e nao
 poderao. Elle Hypotecante vender dar ou alu-
 nar adita Casa por transp. alguns sob
 as penas de Ley. e este anno que the con-
 tidum de prazo ira devendo o prazo
 declarado em as obrigações. Depois de
 escrita esta Du Tabelliao. atij perante
 elle que seingramente as torgaras
 capitulas. e em como p. m. que o lher
 a torqui. capitula em nome dos abem-
 tos, e p. m. a que pertencem p. m. Teste
 meus nos atendo presentes Antonio de
 Muniis e Calisto Soares de Godoy todos
 com muniis de mim Tabelliao. do que dou
 fe que aspinaras. Com os Hypotecante, e capi-
 tulas. Deu Diogo Luis Tabelliao.
 que escrevi feij. e aspinas para se muniis

Diogo Luis Tabelliao

Praymundo Card. de S. J. de S. J.
 Anna Francisca de S. J. de S. J.
 Gabriel de Godoy M. J.

Rogado Soares das S. J. de S. J.
 Calisto Soares de Godoy
 Antonio Soares Muniis

Custa
 207 300
 feitas 4800
 lito 100
 260

Supplicação de repetição que faz o Offiz. Ruy 24
anuncio Carreira de Oliveira a Joao Pires Lemos
fil de hum Casal de Lavras tendo a tal
diçãõ

Sabido quantos este publico instrumento
de Supplicação de repetição em que sendo
no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo
de mil e setenta e quatro e guarenta e cinco
nos primeiros dia do mes de Agosto do dito anno
nesta Freguesia de N. S. Senhora de Bellem
Termeo da Villa de Penedas; da terra e Co-
marcha de Povoaçãõ de Sant. Marta em as
Casas de morada do Offiz. Ruy em undo Cardoso
de Oliveira, ou de eu Tabellão. fui vindo e
fendo ali o apercevaõ. Como Supplicante e
Offiz. Ruy em undo Cardoso de Oliveira, e como
aputante Joao Pires Lemos, e por dignam
por contentes de unim Tabellão. segun da qual
e por elle dito Ruy em undo Cardoso de Oliveira
foi dita jurar de a tutõ e vender a venda
señada que he de vender a Joao Pires Lemos
em a açuaçãõ de seis lentes e seta mil ten-
to e Catorze Reis Constantes e qvinte e
pennio de hum Valle de Tres seguintes =
Dalle este aquante e quatro lentes e setenta
e nove mil e seis lentes e de seis gen pagaria
as lentes Joao Pires Lemos, ou a seu or-
dem da dita desta a hum anno decorren-
do o perennio de dezoito gen dezoito ao anno,
qva Clara mandei pagar qvinte e
gen e seis Freguesia de Bellem. trinta e
hum de Março de mil e setenta e quatro
e quatro digo e quatro = Ruy em undo
Cardoso de Oliveira. Pennio em undo em undo de
primeiro de Agosto dezois e seis lentes e de
seta mil e quinhentos e quatro pennio =
quatro lentes e setenta e nove mil e seis lentes
e de seis lentes seis lentes e seta mil e sete
e Catorze Reis = Ruy em undo Cardoso de Olivei-
ra. cujo valle fize em poder de Cardoso qva
ro qvante dita qvante elle dito Ruy em
undo de Oliveiraredito Joao Pires Lemos hum Casal de
Lavras que pome sendo Tabellão e Freguesia
ambos de color tendo Tabellão de hum
em to annos seis ou menos, e qvante
de qvante annos seis ou menos, cujo
e de seis fizeo. Supplicante a elle dita Joao Pires
Lemos qvante praso de seis annos contados

Continuarão a deus meus e porem os
 deus e esse Hypotecante nao podera vender
 dar ou alienar os ditos escravos sem consentimen-
 to do Hypotecario e pagar o mesmo pagamento
 sob os penas de Lei. E depois de virginta e tres
 me Tabelliao. aty jurante elle que fizejsem
 mentes notorias e publicas. Sem como
 supra publico autogueni e apertu em nome
 do abientu e porem a que pertencem Testam
 uhenatudo porem os Joao Franco Pompeo
 e Candido Jose de Oliveira ambos Contadores de mesa
 Tabelliao. dogem dari se que appuradas. Com
 o Hypotecante e porem os. E em Diogo Luis
 Texeira Texeira. digo Tabelliao. que virgint
 e tres e porem os.

Custa
 29 = 500
 fute 2400
 sellos 80
 2780

Diogo Luis Texeira
 Raymundo Cardozo

Apito Joao Pizy Pimenta
 Candido Jose de Olive.

Joao Franco Pompeo.

Escritura de Hypoteca que foram o Affe
 os Raymundo Cardoso de Oliveira, e sua
 mulher Dona Anna Francisca dos An-
 jos Valle, e Elnadino Corvino de Oliveira
 Como abacho de declara

scibao. quanto este publico instruo
 mento de Hypotecas viram que sendo
 no anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e quarant
 e cinco aos tres dias de mes de Agosto do
 dito anno nesta Freguesia de Nossa de
 seho de Bellen Forno de Vila de Fern
 diabij de Texeira Comarca da Provincia de
 Sao Paulo, em as Casas de moradas do Affe
 os Raymundo Cardoso de Oliveira, onde
 se Tabelliao. a des logo viram estando
 sej porem os Como Hypotecante e ditos
 Affes Raymundo Cardoso de Oliveira, e
 sua mulher Dona Anna Francisca
 dos Anjos Valle, e Como apertante Joao

25

Elle cadia Escrivas de Oliveira todos os
atitudes de mim Tabelliao: dogue dou January
fe, e por elle dito Raymundo Cardoso deli
vicio, e sua mulher me for dito perante
as testemunhas abachas apiscadas que para
seguranca de quantia de Duramento elle
Conta e his mil reis que devem a Elle
Cadia Escrivas de Oliveira constantes de
hum Talho que se achou unido ao Termo
de Loureirapuro que com elle se passou di
to Raymundo Cardoso de Oliveira para
seguranca de dita quantia registada a
elle dito Escrivao hum Chave que por
meio desta Figueira por compra que
foi feita aos Escrivos foi feita Clemente
de Brito do Prado, e sua mulher ficando
de fora aquelle que pertence ao officio
de Escrivo, e que elle pertence registada
a elle dito Escrivao com a condicao de
que se pague a dita quantia pelo tempo
hum anno humo. Si mezes proximas
sem premio contra his meus que se
gavao. e premio de Direito por tanto no an
no. e elle registando nao podera vender
dar ou alienar a dita Chave por trans
sao alguma sob as penas de Lei Salvo se
for para o mesmo pagamento. Escrivas
de Brizeta esta em Tabelliao. e por perante
elle que Raymundo Cardoso apiscado, e con
tornado. e em Loureirapuro publico actor
que se apiscou em nome de abachas, e
se passou a que pertence ao officio de
atudo perante Antonio Soares de So
doi, e Antonio Alves de Oliveira, e a voz
de apiscado apiscou Antonio de Jesus
Christo. Todos condicionados de mim Ta
belliao: dogue dou fe que se firmamos. Dou
Diogo Luis Fereira, Tabelliao. que se criou
ly, e apiscou por osi em outo.

Diogo Luis Fereira

Raymundo Card. del. L.

Alvaro Francisco dos Reis e Valle

A voz da a ditante Escrivao e Lariado.

Antonio Maria Penteado
Antonio M. de Sa

Custo
id = 300
falta 2400
falta 1800
2860

Antonio Francisco de Godoi
Escritura de Hipoteca que fazem o Affirma
Rajmundo Cardoso de Oliveira e sua mulher
na Anna Francisca dos Anjos Valle, e o Sr.
Joze Vicente Ferreira, Com abachate de delator
Acordaõ quanto a este publico instrumento
de Escritura de Hipoteca vizum que sendo
no anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e quaranta
e cinco aos doze dias do mes de Agosto do di
to anno nesta Freguesia de Nossa Senhora do
Belleiro Freguesia da Villa de Jundiahy, da ter
ceira Comarca da Provincia de San Paulo
em as Casas de moradas do Affirma Rajmundo
Cardoso de Oliveira, onde eu Tabelião fui vi
do sendo ahy presente o dito Affirma Raj
mundo Cardoso de Oliveira e sua mulher
Dona Anna Francisca dos Anjos Valle
e o Sr. Joze Vicente Ferreira, todos Co
nhecidos de mim Tabelião do que dou fe, e
por elle dito Rajmundo Cardoso de Olivei
ra e sua mulher me fei dito jurante as
Testemunhas abaixo assignadas que herdã
adiver as finado o Sr. Jozequin de Siquei
ra Moraes por dois Valle que a favor dille
aviaõ passado a quantia de duzentos e seten
ta e quatro mil nove centos e noventa e
de principal e juros vencido Luiz Valle
Sao. do Terço seguinte = Valle este a quantia
de seis mil reis que pagarei ao Reverendo
Jozequin seu dize Jozequin de Siqueira Mo
rais ou ad seu ordiem quando este me for a
presentado Com e juros de dou por cento ao
anno por verdade do referido prazo e juran
te do meo por mim assignado Freguesia
do Belleiro trinta e doze de mil oito cen
tos e quaranta e dois = Rajmundo Cardo
so de Oliveira = Suma vendida the doze dias
de Agosto de mil oito centos e quaranta e cin
co = E quatro mil quinhentos e vinte

Antonio Maria Penteado

Soma tudo cento e quarenta mil quinhentos e vinte e seis Reis - Rajamundo Cardoso de Vasquez
outra - outros talles - Talles este aquante
de soma mil Reis que pagarem os herdeiros de
Joaquim de Siqueira Moraes ou alcaz de dem
da dacta deute abum annos pagando deute due
to por diante e por annos de dem por deute de
annos. Bellum trinta de Setembro de mil e
to deute e quarenta e seis - Rajamundo -
Cardoso de Oliveira - Com o testemunho que
esta fez em a pinas Joaquim de Alentejo Ben
to de Souza - Juizo emido the do ramos de
Agosto de mil oite deute e quarenta e seis
de trinta e quatro mil quatro deute e
setenta e somo tudo deute e trinta e qua
tro mil quatro deute e setenta e seis Reis -
Juizo Cardoso de Oliveira Cujos talles
fias. um poder do Exodo, quem seguran
ca de referida quantia deute e trinta e
do Cardoso de Oliveira e sua mulher Agre
tuada. a elle dito Juizo deute e trinta e
tanto que porporem nas Casas demoradas
que hypothecaras. a Gabriel de Godai Morri
da e Joao da Silva de Siqueira Cujos de
Exigentes haicha muito deute e setenta e
vinte e tres Reis Cujos Casa e deute e va. de
fara pagamento proximo aos ditos Ju
zou e Joao da Silva de Siqueira fiam deute
deute e setenta e tres Reis deute e trinta e
tanto de dem annos Bellum deute e trinta e
tanto nas poderas vender dar ou alienar a di
ta Casa ou abito de proximo Exodo seu
convenimento de hypothecario e para omni
pro pagamento sobaspensas de Lei. De poe
de escripta esta em Tabelliao. aly guran
ta othe que seijorem deute e setenta e
caso tor garao. e em como pessoa publica
autor qui escripte em nome dos abumta
episcopos a quem pertencem. Tuteum unbr
a tudo presentes Ambrosio Alcaz de Oliveira e
Joao Branco Pompo todos Conduidos de mil e
Tabelliao. dogem dar se que a pinaras. Com
os hypothecarios escriptante. Ben Diego Luis
Flores Tabelliao. que escrevi. e y. capitani
vase de sume. Diego Luis Flores
Rajmundo Cardoso de Vasquez Anna Francisca de Sijos e Talles deute
Acute Jose deute Ferreira Antonio de S. de S. La deute
Joao Francisco Pompo

deute 300
deute 150
deute 260

Dei Regni Grandis in 32. Octobris 1717.

Escritura de extinguido de trato e Negocio
que passou Jõu Pires de Godoi e sua mulher
Dona Anna Francisca de Jesus, do freguesia Fran-
cisco Amaral Como abaixo se declara
Sabeos quantos este publico ins trum-
mento de Escritura de destrato de Negocio
ten e entrega de ditto negocio que anno
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito cento e quenta
e cinco e cinco aos dezanove dias do
mes de Agosto do dito anno, nesta Fregue-
ria de Nossa Senhora do Bellim, Ter-
mo da Villa de Juazeiro, da terceira Co-
marca da Provincia de Santos Paulo em
o ditto morada de Jõu Pires de Godoi, ou
de seu Tabelliao, vindo e sendo ali, por
partes Jõu Pires de Godoi, e sua mulher
Dona Anna Francisca de Jesus, e Jõu
Francisco Franco do Amaral todos Con-
cedos de mimos Tabelliao, do que dou
fe por elles ditos Jõu Pires de Godoi, e
sua mulher Dona Anna Francisca
ca de Jesus, e foi dito perante os testis
marchas abaixo apinados, que por
esta feia, sem effeito sua Escritura
de Negocio que elles ditos Jõu Pires de Go-
doi, e sua mulher aviao, passando a elle
dito Francisco Franco do Amaral, fiam
po por esta feia que extinta aquella
Escritura de Negocio passada na Vil-
la de Linnico, visto que nesta o Casuo
form entrega de ditto mencionado
na Escritura de Negocio no mes mo
do anno de quibus aviao, podendo Com
seus pertences, visto nao acharem
se em circunstancias de pagarem e
esta entrega elles ditos Jõu Pires de Go-
doi, e sua mulher farão de suas be-
ras e proprias vontades, fiando por es-
ta feia me todas as partes feitas pelos
ditos Jõu Pires de Godoi, e sua mulher, Com
o dito Francisco Franco do Amaral
e sua mulher, pelas quaes aviao
passado Escrituras de Compra e ven-
da de Negocio, sem vigor, toman

Tomando desde já o dito Joazeiro
 do Amaral prope do Lido que he de
 avia vendido como dispoem a Jurisdição
 de Nijotua. Edyris de Jurisdição
 de Tabelliao: alij jurante elles que se
 cyroam nites a otorgar: e capitula
 sao. e eu como pessa publica a tor
 qui e capitula em nome do abeyentes
 qm pessa a que pertenceu pessa tutorem
 lhos a tudo jurante Francisco de
 Alpis Sacerde, e Favorino Jom de
 Abreu todos conhecidos de nites Ta
 belliao: do que dou fe que apinarao
 Com os a otorgantes e capitante. Sem
 Diogo Luis Teixeira, Tabelliao: que
 escreviij tij, capitula deo sumenty

Diogo Luis Teixeira

Frei Luis de Sadoi
 Anna Francisca de S. Joz

A Sente Joaz. Francisco de Amaral
 Francisco de Alpis Sacerde

Francisco de Alpis Sacerde

Favorino Jom de Abreu

Scriptura de Nijotua: que farim o Alfi
 on Rajimundo Cardoso de Oliveira, e sua
 mulher Dona Anna Francisca dos Anjos
 Salles, ao Capitao Raphael de Oliveira Cardoso
 por seu Procurador como abeyho de dula
 Saibao: quantos este publico instrum
 ento de Jurisdição de Nijotua viram
 que sendo no anno do Nascimento de N. S. J.
 Senhor Jesus Christo de mil oite cento e
 quarenta e cinco aos vinte dias do mes de
 Agosto do dito anno nesta Freguesia de
 N. S. Senhor de Beltham, termo da Villa
 de Juiz de Fora, da terra de Amaral da Pro
 vincia de São Paulo em as Casas de mo
 radas do Alfi on Rajimundo Cardoso de O
 veira onde eu Tabelliao: fui vindo e sou
 do alij apavunas: dito Alfi on Rajimundo
 Cardoso de Oliveira, e sua mulher Dona
 Anna Francisca dos Anjos Salles, como
 Nijotuarantio moradores desta Freguesia

Custo
 id = 300
 futio 2400
 tot 1800
 2:860

Frederico do Capitão Raphael de Oliveira
Cardoso por seu Procurador Antonio Luis
de Oliveira morador na cidade de Campina
nua estado conhecido de mim Taballeiro de quem
don se' sobre elle ditas Raziões sendo Cardo
do de Oliveira, e sua mulher esposa di
to jurante a estes termos abalho no
meados, e no feio assinados que São. de
dos ao dito Capitão Raphael de Oliveira Car
dos a quantia de Quinhentos e cincoenta
mil dize e cincoenta e cinco mil setenta e
oito e oito Reis provenientes de
hues Vallas do Torr seguinte = Valle esta
quantia de quatrocentos e quarenta e oito
mil e oitenta e seis pagarei ao Senhor
Capitão Raphael de Oliveira Cardoso ou a seu or
dem dada esta data a seis meses declarando que
dado a factura desta pagaria o governo de hum
em no por cento annuo, e por verdade de nos
do bontrato papei esta por mim assinado =
Campinas de oito de Abril de mil oitenta e
oito e quarenta e cinco dize e quarenta e
quatro = Raziões sendo Cardoso de Oliveira
Premio venido da de oito de Agosto de mil
oitenta e quatro e cinco e cento e
setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e
oito e seis principal São. qui e cento e
e cincoenta e cinco mil e setenta e
oito e seis Reis = Raziões sendo Cardoso
de Oliveira = Cujos Vallas feio em poder
do Procurador, e por elle ditas Raziões sendo
Cardoso de Oliveira e sua mulher foi
dito que para seguranca da referida
quantia hypothecados ao dito Capitão Ra
fael de Oliveira Cardoso, por seu Procurador
neste Frequentes e quem dadas dos bens que
já estão hypothecados aos Creditos Joaquin
Antonio de Amaral e Silva, Francisco
Correia de Saavedra, Gabriel de Godoi e
Silva, João de Silva de Segurim e Capitão
João de Oliveira Cardoso, João Luiz Pinhe
iro, José Vicente Ferrer, e Evandir de
Sousa de Oliveira, e quem o Testante dos bens

Que suas sobras das referidas hipotecas
 hipotecas ao dito Raphael de Oliveira
 Doro, neste tempo de seis meses pagando
 de toda dita hipoteca de direito por ser
 to os annos. E elle hipotecante nao po
 vender ou alienar a dita sua ou
 sobras das outras hipotecas por transp
 alguma das primeiras da Lei sem ter
 pago adita quantia e por isso que se
 der decorrido. E de mais de escripta esta
 em Tabelliao. e se guaranta elle que se
 cizera em estes autorizados. e escripta
 ras. e em como pessoa publico no
 torqui e escripta em nome dos aben
 tos e se para a que pertencem. E se tem
 utros atudo por ser os Juiz Bueno de Jo
 vi, e Antonio Franco de Godoi. Todos lo
 utruidos de uniu Tabelliao. do que deu fe
 spinarao. Com os hipotecantes e assistentes
 em Diogo Luis Texeira Tabelliao. que non
 vij. e escripta no ro do uniu

Diogo Luis Texeira
 Joaquim de Card. del. J.
 Anna Francisca dos Anjos Valle.

A custo Como percurador An. Luis del. J. Antonio de Franco de Godoi	Cuto 300 feito 2400 180 2860
--	--

Jose Bueno de Maraj

Escripura de Compra e venda que faz
 Dona Francisca Maria da Silva a Francis
 co de Paula Ferraz de Sampaio Como abo
 cho de dular

Saibao. quanto a este publico instrumen
 to de Escripura de Compra e venda viram
 que sendo no anno do Nascimento de n. s. s.
 Senhor Jesus Christo de mil oit. cento
 e quarenta e cinco aos trinta e seis dias
 de Agosto do dito anno neste Cito de Dona
 Francisca Maria da Silva bairro de Mem
 bera distrito da Freguesia de n. s. s. Senhor
 do Pelicano Teramo de Villa de Funda
 lei, da terceira Comarca da Provincia de
 San Paulo em dito Cito de Dona Fran
 cisco Maria da Silva oude em Tabelliao

Tabellino. fui vendo e sendo abej e parameiro.
Como vendedor a dita Donna Francisca e
sua filha Ferras de Sampaio, ambos com
Pedro de Lima Tabellino, do que sou fe, e por
ella dita Donna Francisca e Maria de S.
e, e por dito jurante e testemunhas
a baixo dito abacho no mercado, e no
apinadas que hira Erdeiras de finado Padre
Pedro Dias Pa. soue por serem Santos, e
mas. ter o dito Padre Erdeiras, seu filho e
seu dirigido Testamento e achando-se em
sua em poder de Religioso Frei Luis Gon
zaga de Santa Teresinha, Castanheira de Hoje
para sua sede, e Traquapao. me puz
de sobre dito Francisco de Paula Ferras de
Sampaio, todo o direito e dominio, que se
debe que em virtude de lei, tem nos seus
dirigidos puzo sobre dito Padre Pedro Dias
Pa. soue, e executando os seus meios, e
sendo de sua Pais para o fim de mesmo
Francisco de Paula Ferras de Sampaio,
a receber e vender, e em poder de, e gozar
e usar como nos proprios que ficas, sen
do desde o momento da posse natural,
para o que tudo Constituiu no mesmo Fran
cisco de Paula Ferras de Sampaio Pro
curador em causa propria outro sim
digo mas a dita Donna Francisca e Maria
de Sampaio que ao fazer desta Escritura de
letra do dito Francisco de Paula Ferras de
Sampaio sua obrigacao, para se puz
por apenas por impedido do respectivo
quinhão. e alior do mesmo puzo a Val
diacao, existente demontados os direitos
dita Escritura. - Logo puzo com pro
por foi apresentada o Sello do Sello do
Sello seguinte = Numero de Sampaio = oi
to Sello de Sampaio = Pagou os seus Santos
Santos de Sello de Sampaio, o Sello
Bella vinte de Agosto de mil e oitenta
e quatro mil e oitenta = Por
tel Jurado = Logo puz de Sampaio

Gonzalves dos Santos, seguindo a ordem com
Thomé Pires de Avilla, Thomé dos Louros, Joaquim
Francisco de Amaral e deitando por hum Es-
pigaço, deitando com adito Francisco Thomé das
Limas Corrêgo, e deitando Corrêgo e bacho Thomé
dos Louros Espigaço, que foi de vier com o
meo Louro e seguindo adito Espigaço,
Thomé das Limas Corrêgo do dito Obispo, e hum
outro Carta de venda faltar alguma Clausu-
ra ou Cláusulas das em ditas necessarias
agora se firmou por hum expreçada, como se de
cada huma firmo especial mencião, e para
que tenha todo a força e vigor jurídicos, ou
de sua Magestade Imperial e Constitucional
real de mto. todo a força, vigor, Com-
prou Jurisdictio Publica, e por nos. Saber
os Obisgantes a firmo a hum Vago Candido-
João de Oliveira. Figueroa de Bellem, Sinto
Junho de mil e oitenta e cinco e quatro
nos. João Alves de Oliveira, Aplice a Voz de
Sinhora Dona Francisco Gonzalves dos Santos
Candido João de Oliveira. Como testemunha
Antonio Pires Pinheiro Junior. Diente
Francisco de Godoi Como testemunha que
este foi ovi a firmo Diogo Luis Figueira
Não me testemunha em dita Carta de ven-
da, em mto. de que me foi a firmo
Francisco de Godoi. Diente a os trinta e de
Junho de mil e oitenta e cinco e quatro
em Diogo Luis Figueira, Tabelião, que escre-
ve

Escritura de Hipoteca que formo An-
tonio Pires dos Santos e sua Mulher
Maria Rosa de Conquista, ao Capitão João
de Oliveira Cardoso de hum Lito como
banco de de clara

Sibas. quanto este publico instrumen-
to de Escritura de Hipoteca, vimen que
fundo no anno do Nascimento de N. S. de
nossa J. J. de mil e oitenta e cinco e
quarenta e cinco, a os sete dias do mes
de outubro de dito anno, nesta Figueroa
de N. S. Senhora de Bellem, Freguesia da
Vila de Pindamonhangaba, da terra de Comarca da
Provincia de San Paulo, em meo Scrit-
torio appareceram de sua parte Como
testemunhas Antonio Pires dos Santos,
e sua mulher Maria Rosa de Conquista,
e da outra Como a firmo o Capite

30

Capitão João de Oliveira Cardoso Digo
 Comendador de minha Tabeleira de guerra das
 Bandeiras de guerra d'elles ditos Antonio Luth de
 Santos, e dona mulher minha esposa d'ellego
 soute astutelem unhas abastio e firmadas
 que são aduex digo que são devedores no
 Capitão João de Oliveira Cardoso a quan-
 tia de hum conto e duzentos mil reis
 de principal e juros Constanças de hum
 obrigação que existe em poder do dito Ca-
 pitão João de Oliveira Cardoso e que para
 seguranca de referida quantia foy pro-
 curado a elle dito João de Oliveira Cardoso hum
 Cito e terras que se possuem e nelle moras =
 Com as daveras pertencimentos ao dito Cito
 em titulado o Camargo no distrito desta
 Freguesia de S. Miguel foy hum de dito
 Cito Com toda a terra feitoria que exis-
 tem pela referida quantia e nello tem-
 po de hum anno fiado esta para elle =
 foy teoante não se podesse foy a refe-
 rida quantia de hum conto e duzentos
 mil reis em tagarão e Cito man-
 dando nello hum e quantia que foy
 foy teoante e elle se podesse não se podesse
 não vender dar ou alienar o dito Ci-
 tio e suas pertencimentos e providas sem
 consentimento do Capitão e para o mes-
 mo pagamento. E logo por elle se foy
 a presentado o Comendamento do sello do
 Reino anuo Financeiro de mil e oitenta
 e quatro annos e cinco a mil e oitenta e
 quatro annos humo ha de ha de ha de
 debito do actual Agente de forma seguinte
 pagou o sello proprio e al oitenta e
 Comendamentos a hum conto e duzentos
 mil reis. Bem como sello de Outubro de mil
 e oitenta e quatro annos e cinco = Bem como
 sello de Janeiro de seguinte esta em Tabel-
 las e se podesse que se podesse em
 astutelem e abastio e em como se podesse
 sello de torques e se podesse em como se
 abastio e se podesse a que pertencem pro-
 pios e se podesse e se podesse o Affe-
 mes Raymundo Cardoso de Oliveira e
 Leonaldo de S. Pedro Cortez e a foy de obter
 gante por dizer que não sabe ler e se
 Antonio Franco de S. Pedro. Toda a Comenda
 de minha Tabeleira de guerra sou se que
 apinarno Com o foy teoante e se podesse

Affirmante seu Diego Luis Texeira
Barral qui scripsit et capituli vero de
in iuris ~~Diego Luis Texeira~~

Antonio Leite dos Santos

Carto Arago da Obregante Maria Clara de Al.
Folio 2400
Ano 180
1560

Antonio Franco de Gadoi

Franco de Gadoi

Rojmundo Card. de Gadoi

Leonardo de Gadoi

Dimos nos abaiso e firmada Juana Nobrega de Al
cujo nome e em nome de seu marido Antonio Joaquim, quem em
esta e de quem quem possuimos de imbargada, bem assim bem
parte de terras nos ditos desta Freguesia de Belem
quem nos tocou em legitima de seu sogro Joao de
Alves de Amaral, Cujas partes possuimos livres, e asse
em parte vendidas, e como de facto vendido terras de
alhos Joao Luis de Gadoi, uma porção delle seio todo
dito adomicio quem temamos nos ditas terras, que
preço, e quantia de cento e quarenta e oito mil reis
fazendo elle dito senhor quem se vende por si, e de
evidentes, e evidentes de hoje para todo sempre,
e nos obrigamos a fazer a venda por um qual
quer devida quem se renovar de comprador, e fiam
de elle comprador obrigado a pagar a Comarca
de Belem, e de esta Carta devendo faltar algum
clausula, ou clausulas dos em ditta ou
sarios a qui a hinos por expensas de Com. de
Cada uma firmo e firmo mensas, para o
quem judicamos a Justiza de sua Magestade e
Imperial, em e fiam, dar toda a fiam,
obrigo como se for Escritura publico
e por elavira preparamos e firmamos por
em um feito e firmada Braganca, de
outubro de mil oitocentos e quarenta
e cinco = Juana Nobrega de Alameda =
Arago de Belem, Donna Anna Joa
quina = Joao Joaquin de Medeiros = Como tu
tem entre Juana e Antonio de Belem
Como de Belem, e firmamos Joao Barral
de Belem = fiam Colectoria de ditta de

31
Londra, e Agencia de Fugueria dos ^{de} ¹⁷⁹² ¹⁷⁹³
Belles, annos financeiros de mil oitocen-
tos e quaranta e cinco, annos oitocen-
tos e quaranta e seis, com curso livre =
Mestras duas de Livro de Terça feira
Lancado a quantidade de Catorze mil oitocen-
tos e setenta e seis, que pagou o Senhor Dom
Pedro de Godoy, em Lisboa outubro do dito
anno de Lisboa com reconhecimento a
Seu Senhor oitocentos e oitocentos e seis em
prol da parte por que Comprou a Gra-
cia Nobrega de Alameda sua parte
de Terças no Livro que foi de feitura de
João Alves de Amaral, desta cidade de Lisboa
em Lisboa de outubro de mil oitocentos
e quaranta e cinco o Collector e Agen-
te Anteroio Pires Pereira Junior.
Nada mais se continha em dita Carta
de venda, e no mesmo dia que se fez a ven-
tida, faziem neste Livro de Terças aos
oitos de Novembro de mil oitocentos e quar-
enta e cinco. Eu Diogo Luiz de Sousa
Tabalho, quem assina.

Scriptura de Emancipação, e feitura
que faziem Joaquina e Alves Cardoso, e
sua mulher Donna Joaquina e Maria
de Oliveira, a seu filho Manoel Alves
Cardoso, e seu abaiço se declara
Sabeos, quantos esta viram, que sem
do seu anno do casamento de Santo Antonio
Jesus Christo de mil oitocentos e quar-
anta e cinco, aos vinte e sete dias do
mes de Dezembro do dito anno nesta
Fugueria de Vila de Belmonte de Bellegua
Termo da Villa de S. João de S. Paulo
da Comarca da Provincia de S. Paulo
do dize de S. Paulo, em as Casas de
encerradas de Antonio Moreira. Li-
quo, onde eu Tabalho, fui virado e
sendo abaiço parente Joaquina e Alves
Cardoso, e sua mulher Donna Joaqui-
na de Oliveira, encerrados no dia

Debitos da Freguesia de Campo Largo, porem
recolhidos de alguns Tabellias. Como de uns
juizes de quem trata idem se, e por elles e marido
e mulher sempre dote, em porrao das Ter
terceiras, abaixo assinadas, que vive em sua
companhia, sem seu filho legitimo de no
me Manoel Alves Cardoso, de idade de vinte
e um annos, equal com suas agencias, e
baldios tem grangeado alguns bens de seu nome
sem que para adquirir tais bens tenha
re utilizado dos bens de seu Casal dando-lhe
pello contrario exata conta de todos os ne
gocios d'elles marido, e mulher, que lhe sao
inumbidos, e de seu trabalho nao tirando lu
cro algum. Cuija declaracao, fazino para
descargo de suas consciencias, e para de invi
tar para o futuro q'qual quer duvidas, que
o Comar p'p'rio, contra o dito seu filho Ma
noel Alves Cardoso, contra herdirdo, e co
nstante lhe deo. Faut Dade para morar em
sua companhia, e continuar a adiqui
rir morando com os mesmos como tem
sido em o presente. E de como a p'p'rio o disse
rao. Juradas, em que sempre a p'p'rio es
criptura. E depois de escripta esta em
Tabellias, e j' jurante elles que derem
Camante a torzavao, e p'p'rio. Tula
rao. mas que com o tempo ao numero de
filhos que desde ja se souberem, e que
elles marido, e mulher o considerao, de
ja se souberem. E depois de escripta
esta em Tabellias, e j' jurante elles que
reciprocamente a torzavao, e em lo
prio p'p'rio p'p'rio utip'p'rio, e a p'p'rio
se em nome dos abrentes, e p'p'rio a
que pertencem. Tutam'ntes a todos ju
izes o Capellao, Juize Franco de Godai,
e Jacarins, Carlos de Camargo, e a D'ogo
dos obzavantes Joaquin e Alves. Dar
doro sua mulher Donna Joaquina
e Maria de Oliveira por avo. Fautem
averer a p'p'rio Jose Rodriguez Pontado
de de Colhidos de alguns Tabellias de

Dogem dar fe que assignaramos. e em Diogo
Leis Tusciano, Tabelião. que usamos
li. e assignei poro to munta

Diogo Leis Tusciano

Assigno arrego Inag.^m Alou Cardoso, e D. Joaquina
Maria de Oliveira - Joze Noz^o Pintado
Ignacio Franco de Godois

custo
ida 300
fustal 400
sello 180
2.860

Calonnes Carlos e Curuago

Escreitura de Contrato, e doze que se pão.
Antonio Pires Bimentel, e sua mulher
Donna Angelica Maria de Luz a Anto
nio Alves de Oliveira, como abaixo se dula

no
Seitão. quanto, esta vivem que sendo
no anno do Nascimento de Christo Senhor
Jesus Christo de mil octo cento e quatro
ta e cinco nos vinte e oito dias do mes de
Dezembro do dito anno nesta Freguesia de
Nossa Senhora do Bom Fim de Villa
de Penedas de Freguesia Comarca da Pro
vincia de San Paulo, em as Casas da Vi
videncia de Antonio Pires Bimentel, ou
da seu Tabelião. foi vindo e sendo ali por
vintes e oito Antonio Pires Bimentel, e
sua mulher Donna Angelica Maria
de Luz, e seu filho Antonio Alves de
Oliveira, e sua filha Donna Anna Lu
divina. Todos moradores desta Districto de
Condição de mil e tabelião. pellos pro
prios de quem trata, e dou fe, e por elles ditos
Antonio Pires Bimentel, e sua mu
lher, em foi dito perante os Testes
e nos abaixo assignadas, que com trata
ros. com o dito Antonio Alves de Oli
veira, de uma de Casas com sua filha
de elles de nome Anna Leduina, cu
jo matrimonio se acha effectuado, com
a condissão de elles ditos Antonio Pires
Bimentel, e sua mulher Dotarem a dita
sua filha com a quantia de setenta e
tos mil Reis, e em Conta de Defenda

Referido quanto elles ditos entregados ao
dito Antonio Alves de Oliveira hum es-
cravo Criollo de nome Benedito de ida
de de nove annos, mas os mesmos, no val-
lor de quatrocentos e cincoenta mil reis,
cujo escravo elles mandaram avaliar dan-
do edito Antonio Pires Permentel para ser
avaliador Antonio Manuel Bontado, por
parte de Antonio e Alves de Oliveira, An-
tonio Jose Soares, cujos avaliadores tam-
bem desfirmam, nesta, cujo escravo elles
obtergantes desde ja entregados ao dito seo
juizo, e filhaquelle mencionado val-
lor, e qual quer horas que os ditos obter-
gantes dem ao dito seo juizo, e filha o-
stante para que melhor a referida
quantia de sete centos mil reis, elles lhe
preparao, quenta sua, para descarga desta,
e poderao os mesmos Antonio Alves, e
seu mulher desfirmar edito escravo lo-
quo ho que firaõ sendo de hoje para
sempre. E logo pello dito Antonio Alves
que foi representado o Conselho municipal
do d'ello de Teor seguinte: Agencia do d'el-
l'um Anno juramentado de mil e oito centos
e quarenta e cinco Livros de multa a fofras quatro
centos e cinquenta e cinco Livros de multa a taxa
do d'ello zero por o real da for seu seguinte
de d'el'um de hum escravo de nome Benedito
daõ por Antonio Pires Permentel e seo juizo
e Antonio Alves de Oliveira quella quan-
tia de quatrocentos e cincoenta mil reis,
e d'ello zero por o real quatrocentos e cinco-
enta mil reis de dezembro de mil e oi-
tocentos e quarenta e cinco. Permentel,
Janio. E depois de scripta esta em Tabel-
l'um de quarenta e cinco que se fez no
munt' do d'el'um e capitãõ, e em
loco p'õ publico do d'el'um e capi-
tãõ no munt' dos abentes e p'õs, e
que por hum Testamunhas outado por
d'el'um Francisco Janio de Godai e An-
tonio Francisco de Godai, e a Toço de Aguiar

116

23
Angelella Maria de Luz apina Mansel
de João Brinq. e a Doga da Donna Anna
Pedubim apina Theodoro Borno de libe
ra todos moradores deste distrito e Co
nhuidos de mim Tabellião dogem dou
se quem apinassão. Com os obtozantes
e apinantes, e Avoladores, e em Diogo
Luis Tuzis Tabellião. que murem
Lij. apinim Voro só murem

Diogo Luis Tuzis

Antonio Tuzis

Arogada. Angelella Maria de Luz Mansel João Borno
Aseilo Antonio de S. A. Arogo de J. Anna L.
Lurina Theodorio Borno e Ladisvira
como Avaliador Antonio Murray Resende
Arogo do avolador Antonio Joze Soares Joze Ignorancia
de Joze de S.

Francisco Jymacio de Gooij

Antonio Soares de Gooij

Escritura de Liberdade que se fez Maria
Pinta de Fomera, a sua escrava de nome illa
mamea, em sua Terça, e por sua morte como
abaixo se declara

Sabao. quantos esta vivam que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chri
sto de mil e oitocentos e quatro e setenta e seis aos
doze dias do mes de Janeiro do dito anno em
a Cella de morada de Maria Pinta de Fome
ra distrito de Faguaria de Nossa Senhora de
Bellem Terço de Villa de Jundiacy da Ter
ceira Comarca da Provincia de São Paulo, ou
em Tabellião. fui vindo e sendo ali governante
e dito Maria Pinta de Fomera, filha de
Salvador Cordeiro Lima do Amaral, escrava
da de mim Tabellião. pela prozia me
emada de quem sou se e por elle dita Maria
Pinta de Fomera, em foi dito perante deigo
perante os Testemunhos abaixo apinados
que prozie sua escrava de nome Maria

Maria Anna de Aguiar, idade de quarenta e cinco
 annos em meo de Setembro. Cujas avoava illa
 dita Maria Pieta deixo por sua morte
 liberdade em sua Testa, e Carta nas. Chegou
 a Testa para em cobrir o valor da dita avo-
 va, a mesma avoava deixo a quem faltava em
 dinheiro, visto que illa dita Maria Pieta, que
 foy de sua vida vontade, e velleo deus se vize
 que da referida avoava tem recebido, e que
 tendo adito avoava com juizo como que foy
 dita pessoa suplicar sua liberdade sem con-
 tradição alguma. Editois de escritura esta em
 Tabelliao. e foy perante illa que se reciprocamente
 outorgou, e apiteo, e em como se foy
 publico outorgou, e apiteo em nome dos
 abocados e se foy a quem pertencer pro. Ta-
 to em as atado presentes Antonio Jose de
 Góes, e João Pedro Morais, e a rogo da obto-
 gante Maria Pieta da Fonseca, por dizer
 que não sabe ler e escrever Manuel Jacin-
 to de Brito de Brito. Tera moradores desta districto
 de Brito e Condições de minha Tabelliao, do que don-
 se que apiteo, e em Diogo Luis Texeira
 Tabelliao, que escrevi foy e apiteo em 16
 de Junho de 1754. Diogo Luis Texeira

2800
 1200
 2400
 3400

Declaro que a Testamento Antonio Jose
 Camo de Góes não sabe ler e escrever como
 Testamento por estar presente João
 Francisco de Góes de quem foy esta declaro
 em Diogo Luis Texeira Tabelliao, que escrevi

Diogo Luis Texeira
 Rogo de Maria Pieta da Fonseca
 João Francisco de Góes
 João Pedro Morais

Conhecimento de Testamento a Carta
 de vado de seu Rodriguez Brito
 Collectoria de Districto de Pernambuco e vado
 de Bullão anno financeiro de mil e
 trezentos e quarenta e cinco anno de
 cento e quarenta e cinco. Appellado tres

Esses de Livro de Vacitas feita Lameada a guaza ³⁴
Tira de Setenta e cinco mil Reis de boa e boa
pagou o Senhor João Rodrigues Coutinho de ^{Torres}
Vocante de Janeiro de dita anno de São Lourenço
presidente a três setenta e cinco mil
um quatorze por que com prou se fache
lado João Alves de Oliveira a sua pro. del.
tas que foi de João Alves de Oliveira del, que con
te em sua lã. de sua qualitas modesto
dista Freguesia Belem do duto de Janeiro de
mil eito setenta e quarenta e seis. Agun
ta e Antão de Sousa Guimarães. =
Nado mas se contem em dita lã. de
to, em numero de um que me foi apre
sentado. Fache com Livro de Notas nos vin
ta e um de Janeiro de mil eito setenta e
quatro e seis. Em Diogo Luis Texeira, Ta
bellão. que viveij

Suplicação de Conçença e carta que foy
Maria Boana de Camargo e Filizardo
Rebello de sua lã. de Torres no Bairro
de Alibaria duto de Freguesia Belem
da lã. de duto

Facheo. quanto esta publico instrum
mento de compra, e venda visum que
foy de meo de ^{PMJ} ^{UGC - AH} ^{PMJ} ^{UGC - AH}
doutor Jesus Christo de mil eito setenta
e quatro e seis nos duto de duto de
doutor de dita anno de Freguesia de
Alibaria de Belem. Torneo de dita
de Jurisdicção, de Torneo Comarca de duto
vicio de São Paulo em os Caros de duto
sediencia de Manoel Francisco Pereira
onde em Tabellão. fui vendo, e vendo
fui, e por meo de Maria Boana de
Camargo, e como Conçença Filiz
ardo Rebello um dos errodores de
to, e errodores de mim Tabellão. que
proprio de quem foy, e por ella de
to Maria Boana de Camargo, e me foi
dito quanto as lã. de duto, e as
nomadas e assinadas que dehoje para
sempre com a lã. de dita Filizardo
Rebello sua lã. de Torres que foy no
Bairro de Alibaria duto de Freguesia
de igual de duto de duto de duto
e de duto de duto de duto de duto

Jose Franco Pompeio da Lagoa do ...
 dono por dizer q. não sabe ler e escrever
 Leonardo da Silva Cortez da Lagoa do Com
 prador apicira e Antonio Franco de Jo
 sei todos moradores desta Freguesia e
 Condições de minha Tabellão. do que dou
 fe quem apiciraruo. e em Diogo Luis Figuei
 ra Tabellão. que vive aqui na apicira
 Vasco de ...

Diogo Luis Figueira
 Arago da vendidora Maria Baena de Camargo
 Leonardo da Corte
 Arago de Comprador Felizardo Jose Ribeiro
 Antonio Franco de Godoi

José de ...

Jose Franco Pompeio.

Escritura de Doação de Terça que foy fe
 rida na Vila de Camargo a seu filho
 Noel Cardoso como abaixo se declara
 Sabido. que antes este instrumento
 de Doação de Terça vivida que se deu no
 anno do nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta
 e cinco dias do mes de Abril do dito anno, nesta
 Freguesia de Nossa Senhora de Belém
 Terço de Villa de Foz de Iguaçu da Terça
 do Comarca da Provincia de São Paulo
 lo, em meu scriptorio appareceo
 a sua filha de Camargo, Condição
 de minha Tabellão. do que dou fe e
 por ella impozi dito juramento
 em ambas as partes apiciradas, que tem
 hum filho de nome Manoel Car
 doso de idade de trinta e cinco annos
 ou em mais, igual se quer a tem
 tratado com os melhores cuidados e

Cuidado yero tyfas. Segundo da sua
pae com todo o resto, e em seu nome
da dos descriptos que lhe tem prestado
por elle foi dito que por sua morte
deixa a elle dito seu filho Manoel
Cardoso, em sua terra hum prego
no mercado que tem a respeito ao So-
lido cujo se devia nella forma de
quinta principia no Fidejussorio, e por
com o valle de Jose Antunes de Camar
go, e de Fidejussorio abaixo a elle devisa
com o Alferes, e de Fidejussorio Cardoso de
Oliveira, e de Fidejussorio por hums Cragotas
a elle no Campo de Corinthea de Villa di
ta Florianopolis, e de Fidejussorio por de Fidejussorio
da Casa de Fidejussorio na estrada que de Fidejussorio
da Casa de Jose Antunes, e segue de Fidejussorio
de com o dito Jose Antunes de Fidejussorio
que no Fidejussorio, e de Fidejussorio
que faz de Fidejussorio ao Fidejussorio seu filho
do terreno mencionado com o seu
de e Casas e de Fidejussorio no bem fidejussorio que
estiver com Fidejussorio no Fidejussorio de Fidejussorio
vazio, e de a Casa de Fidejussorio moitar em
maior valle do que a terca elle o
de Fidejussorio e que pagar nos outros de
Fidejussorio, e de Fidejussorio valle mais do que
a terca, os Fidejussorios onde dar a elle e que
faltar em Fidejussorio, e de Fidejussorio de Fidejussorio de Fidejussorio
de Fidejussorio de Fidejussorio esta em Fidejussorio
ate perante elle que Fidejussorio e de Fidejussorio
de a Fidejussorio e de Fidejussorio, e em com
que Fidejussorio publica a Fidejussorio e de Fidejussorio
em nome dos abencos e de Fidejussorio, e que
que Fidejussorio e de Fidejussorio

Antônio Joaquim Loureiro Salgado
 e Antônio Joaquim Loureiro, ca. 1794
 go da oblação por dizer que mais sabe
 ter a terra Antônio Francisco de Jesus
 Todos os moradores desta e Condições de
 umim Tabelião. dogem dou fl que assi
 marão. Com o amigo Diogo Luis Texei
 ra, Tabelião. que viveu em si, e capi
 mui caso se insinuou

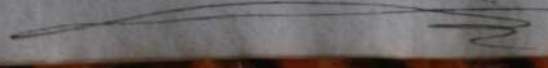
Amigo do oblatante Franco de Godoi, Diogo ^{Certo}
 Florianna Pires de Camargo, ^{no 24 de}
 de Godoi, Antonio Joaquim Loureiro ^{de 1800}
 José Antonio Salgado ²⁵⁶

Escritura de Compra e venda que se fez em
 no Bairro de Camargo de São de Manoel
 das de São, a Dona Anna Magalhães
 Dentre de amestras de hum Cito e terras
 Com o amigo de de Clara

Sabido. quantos vta vivem, que sendo
 seu anno de Nascimento de São de Manoel
 Christo de mil e oitenta e quarenta e seis,
 nos onze dias de maio do dito anno em
 Ta Figueira de São de Manoel
 mo de Villa de Juazeiro de Foz de Iguaçu
 da Provincia de São Paulo, em as Casas de
 vado de Antonio Loureiro Salgado, onde em
 Tabelião. foi vindo, e sendo ali a parcerias
 Com o vendedor Anna Maria de Camargo
 viuvo de Manoel das de São, e Com o Com
 prador Dona Anna Magalhães diti,
 ambas moradores no Distrito desta Figue
 ra e Condições de umim Tabelião. dogem dou
 fl, e por elle dita Anna Maria de Camar
 go, em foi dito perante as testemunhas e
 fizesse a finada, que vende de hoje para
 sempre a sobredita Dona Anna e elle
 quillim Dentre, e do Cito que se fez
 no Bairro de Couto, cujo Cito consta
 de quaplas. que lhe coube por fabricimen
 to de seu marido Manoel das de São,
 e juntamente a terra que o mesmo

82
Apresento ao Sr. Juizado em arado a minha
devida em Testamento. Como tendo Lourenço
do Inventario que se achou no Juizo de
Defuções em Jundiahy, e tendo eu em vida, e tam-
bem os casos de moradas, e alguns aboridos de
espinhos, utendo quanto Lourenço da folha de
partilha ou quinhão, que loube a ella
dito Anna Boera de Camargo, utendo eu
vendo pello preço equantia de trezentos
e quarenta mil Reis, com a condição
de ambas pagarem a sias, e importada
então: Litio alampador pagarem da dita dita
em com
pradora a honra suas, e Verbido o preço por ella
vendida foi dito que deve se transferir
na compradora todo o dominio, direitos, ac-
ção, que se, de dito litio uteros e suas pertan-
ças uter videns, activas, e de licença po-
ra que com autoridade de Justitia, ou Semel
la tome posse quando quiser, e entre ten-
to, que a sias tomar, se constitua possuido-
ra em nome d'ella. Dize mais que possua
pessoa utera se alguma appareu esta venda
boa, e adiferder a compradora, quando
ella a chamar a aatoria. Logo pello com-
pradora me foi apresentado o Livro cim-
to de sias de Titos seguinte = Colletoria do
Distrito de Jundiahy, Agencia da Freguesia
de Bellum, e anno financeiro de mil oitenta
e tres equantia d'isso, a mil oitenta e tres
e quarenta e tres, e a folhas tres, e verso do li-
vro de Resposta foi lançada a quantia de
trinta e quatro mil Reis, que pagou a
Senhora Donna Anna Albuquerque Dal-
tra em duas de Maio de dito anno, de sias
com responsante a trezentos e quarenta
mil Reis em portancia por que comprou
a Anna Boera de Camargo a mesma
e utero de litio que foi do fallido Manuel
das sias, do distrito desta Freguesia =
Bellum de duas de maio de mil oitenta
e quarenta e tres, e a seguinte = e aatoria

então: Litio alampador
em com
pradora



Antonio Pires Paim Antel Junior. Digno
 de averiguar esta en Tabelliao. ubi se
 de idos que Negueiro camonta acotorgarao
 e apertacao. e em termo q'essa q'antia
 acotorgem e apertem em nome dos aben
 tos q'essa a quem pertencem q'essa. Fato
 em lumbos a termo unanimes. Diverendo Luis
 Jose de Brito, e Joaquim Chiriquim de Vasco
 ellos e arrojado de vindicador por d'eu q'essa.
 sabe ler officio Antonio Mucis Pintado
 e a rogo da Comperador a p'prio e Antonio
 Moris Jimenez todos Cospechidos de serm
 Tabelliao. dogem dar se q'essa apertacao em
 unigo Diego Luis Encina. Tabelliao, que
 unanimes se e unanimes. Digo se unanimes. Certo

Rogo da Obetorgante Anna Boena id-200
 Antonio Mucis Pintado futura 200

Rogo da Espectante Anna Reguilena Dultra
 Ant. Mucis Pintado

João Chiriquim de Vasconcelos

Descriptura de spectura q'essa farame Joao
 Franco de Camargo e sua mulher Bran
 dina Maria de Souza e hum Casas de esca
 vos, e hum parte de terras no distrito de
 to Figueirias a Antonio Pires Paim an
 tel como abaixo se declara.

Sabao. quantos este publico instru
 mento de Hypoteca vivam q'essa se
 do no anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oitenta
 e quarenta e seis, aos vinte e tres
 dias do mes de Maio do dito anno nesta
 Figueirias de Nossa Senhora do Belen,
 Ferrero da Villa de Jundiaba; da ter
 ceira Comarca da Provincia de Santo
 Paulo, em as Casas de moradas de esta
 tomo Pires Paim Antel, onde em Tab
 liao. fui vindo, e sendo abij apert
 cavao. Joao. Franco de Camargo, e sua

que neither Branciana Maria da
Almeida e Antonio Pires Barrantes, todos
moradores no distrito desta e Contenda
dos de mineas Tabelliao. Dojem dou fe e
que elles para Francisco de Camargo, e sua
muller Branciana Maria de Souza,
em foi dito jurament as testemunhas
abaxo asfirmadas que para seguranca
da quantia de hum conto e setenta
e tres mil Reis que devem aredito a
Antonio Pires Barrantes sendo hum con-
to por abono, que o mesmo fez a elle
e setenta e tres mil Reis que elles lhe devem, e
que para seguranca da referida
quantia Negociacao, a elle dito hum
Correi de escravos que proprio sendo
Felicberto de Moraes, idade de vinte e
oito annos, e sua ou menor, e sua
Escolta de idade de dez e oito annos,
ou menor, e sua parte de terras que
elles propriavao, por compra que fizeram
nao a Juizencia Alvar da Amaral,
cujas terras deviao. Com o sitio de elle
sabe dito Antonio Pires, e suas
terras elles Negociacao, pelo tempo de
doz annos, e as obrigações que sao
afirmadas pelo dito Antonio Pires
Barrantes Sao. hum gravo Juizicio
Pinto de Oliveira, e outro para o
Coronel Antonio de Souza, Tabelliao,
e elles Negociantes suas proderas.
dar ou alienar oredito escravos, e
terras por transpaso. a qualquer so
brazuca do Rio Salvo com con-
sentimento do dito Pires, e para
o mesmo pagamento = Contenda, 1771

Combinamos ento de selto e agencia
 Bellum armo firmam cinco de mil
 Seto e oito Santos eguar ento e cinco, annil
 oito Santos eguar ento e cinco, e sete
 Seto, e oito Numero de cento fiza lan
 Sado o selto pro pro caso real de mil e
 Sui Santos Sui= pagou o selto de tem
 louto e Seto Santos e sete, mil e seis
 tot seis de selto pro pro caso real e fugu des que
 dia de Belum vinte e tres de Maio de
 mil oito Santos eguar ento e cinco
 Antonio Teres Remental Juizis
 Depois de escrever esta em Tabella
 la perante elles que se fezrocannon
 te autorizacao e capitulacao e em lo
 mo supoo publico autorizou e capi
 tu em nome das aben tos e yproas
 e quem per tencer testamento e
 tudo proventos Antonio Franco de
 Godai, e Jose Franco de Godai, e a rrogo
 do Theotocant e agio Antonio Al
 ves de Oliveira, todos moradores desta
 distrito e lousadeas de minha Tabella
 de quem sou fe que aguaras e em
 Diogo Luis Texeira Tabelliao, gem
 escrever ty, e agencia de se lo invento
 e Diogo Luis Texeira

Joao Franco de Cerrojo
 Arogo de Brandina Maria da Luz
 Leofa Antonio Franco de Godoi
 Jose Franco de Godoi Pompo

Custo
 id. 300
 fut. 2400
 sdo. 150
 2.860

Inscriptura de Congira unida que fazem José
 Frans de Camargo, sua mulher Brandina
 Maria de Luz de huas moradas de Casoy, parte
 e Capras a Antonio Alvo de Oliveira como abai
 xo se dellava

Sabao: quando este publico ino
 de de Congira unida e viuem que sendo no
 anno de se no mudo de selto de mil e seis
 to de mil oito Santos eguar ento e cinco, e

PMJ
UGC - AH

39
Tavara

PMJ
UGC - AH

As sete dias de mais de Junho de dito anno certo
Figueira de Alfoz de Balleus Torneo de Vila
de Jurdadoij, Da terceira Comarca da Provincia de San Paul
do com as Casas e moradas de Joao Franco de Camargo
onde em Tabelliao foi vindo e vindo ahi a quem
dito Joao Franco de Camargo, e sua mulher Bran
dina Maria de Alfoz, Conjujos de mim Tabelliao do
que deu fe. por elle ditor Joao Franco de Camargo
e sua mulher me foi dito poraver e testamemto
abaixo assinados que vendem a Antonio Alon
de Oliveira, de hoje para sempre suas moradas
de Casas grammas, e terra por sua de Cafe plantado =
eras terras de Sao Luiz, e terras Antonio de Almeida
em elvindo de as arben futorias que elle possuiam
em o mencionado ditor tendo pello preço equan
tidade de cento e trinta mil Reis quantia que no
te auto elle foi entregue em nome de Comen
te ditor Superior, e Prohibido e por elle em
doras foi dito que de ja transferiam no Com
prador todo edominio direito aca, e posse das
ditas Casas grammas, e Cafetal, e todas arben futo
rias que em o mencionado ditor possiam, e de
vao. mas elle vendedores que exeto o Cafetal
que de ja entregao. as terras arben futorias elle em
trigavao. ao comprador da data ditor a dois an
nos, e de que elle ditor ditor elle vendedores ficao.
de favor do comprador de fruendo todos arben
futorias, elle vendedores dao licenca ao compra
dor para que com autoridade de Justiza ou
elle tomar posse quando quizer, e entre tanto
que a mais. tomam de Constituem possuidores em
nome de elle comprador. Deferao. mas que por
sua posse, e de se obriga. a fazer esta venda bon
e de paz, e a defenderem a elle comprador quando
elle se obrigar a autorida. De logo pello comprador
foi apresentada a Conjujos de ditor de ditor
seguinte a Relatoria de ditor de Balleus Torneo
foi vendido de mil e cento e trinta e quatro mil
e mil e cento e trinta e quatro mil. Apelles tres
de livro de ditor fica lavrada a quantia de tres
mil e trezentos e setenta e cinco mil e trezentos

Antonio Alves de Oliveira em data de Junho de 1808
 dito anno de sua Com. vnguentando a seu Jovane
 Antonio mil reis em portancia por seu Comum
 a Jose. Franco de Camargo suas moradas de Ca
 das pastas, e Capelas ditas suas terras de Antonio
 Carlos Camarotal de distrito duto Figueirias. Pel
 seu teste de Junho de mil oitocentos e quarenta
 e seis = o Apote Antonio Carlos Camarotal = E
 depois de verificada esta em Tabelliao. Li perant
 te elles quem Decisero occorrente a pitaras, e ao
 Jovane, e em como q' se publica notoriamente
 e a pitaras em nome dos abrentes q' se publica a
 que por ter os q' se publica. Testam. n. h. a fidei-
 juramento, e a fidei- do tabelliao. Franco e ali
 qual Franco de Oliveira e a fidei- do q' se publica
 por dizer quem nao sabe ler a pitaras Jose Franco
 Rompico. Todos contendo de seu em Tabelliao. do
 que deu fe quem a pitaras e eu digo Luis Tapa
 ra Tabelliao. quem escrevi de. e pitaras. Teste
 mente

Diego Luis Tapara

João Franco de Camargo

Ato de Brandaína e Maria da Louisa

LIGC - AH

Jose Franco Rompico, e Sargento de Tabelliao Franco

Miguel Franco da Gilvira

Escreitura de Louisa vinda quem fa
 seu prazo de Maria da Louisa. Maria da Louisa
 e Maria da Louisa. Maria da Louisa. Maria da Louisa
 sua data de terras a pitaras Jose da Louisa
 Como a baixo se declara

Tribao quantos este publico em
 mente de Louisa vinda quem fa
 sendo seu anno de Nascimento de 1808 de
 seus Jovane Christo de mil oitocentos e qua
 renta e seis, no vinte e seis dias do mes de
 Junho de dito anno nesta Figueirias de 1808
 sua hora de Bellas Terras de Villa de San
 daniel da Terceira Comarca da Provincia
 de Bahia. Escrito em novo notario e a
 seu prazo. Como parte Contratada como
 vendedores Franco Rompico de Camargo e

Essa escritura Francisco Martin de Souza
e de outro lado Compadres Francisco Jose de
Souza todas moradores do Distrito de São Paulo
e de outros de cidade de São Paulo do qual sou
e por elle Francisco Soares de Lima e de
outros Francisco Martin de Souza e de
foi dito perante as testemunhas a baixo
mencionadas, e assinados quem de hoje para
hoje vendem no dito Francisco Jose de Souza
tudo de terras que possuem por Compadres
Francisco Soares de Lima e de outros no
Distrito de São Paulo, no Bairro de São
Paulo, cujo Desejo principia na barra
do Carrizo a barra do tanque do Compadres
seguido pelo Carrizo maior e depois até
chegarem com as terras do dito Compadres
e seguindo a sua barra da barra do Compadres
até chegar com a barra de São Paulo
Com as dividas de José Maria de Souza e de
seguido pelo Carrizo abaixo até dar um
hum pequeno espaço quem fica a trás
do Casa de morada do sobra do Compadres
e de outro pelo mesmo espaço até
a barra do Carrizo onde se principia
a divisa. E de vender por preço equiva-
lente de vinte e cinco mil Reis, fize-
m de ambas obrigados a pagar a dita quantia
quem neste acto se fez entregue por elle
Compadres com moeda corrente de São
Paulo, e recebido por elle vendedor,
diferença quem de hoje para hoje em Compadres
do todo e de outro divido a quem, e por de
tudo de terras e servidões activas, e de
dão. Assim para que elle Compadres
de Justiça, ou sem elle diga ou sem elle
tomar posse quando quiser, e entre tanto
quem não tomar, se constituir por
nos em nome d'elle. Diferença mas quem por
suos peccos, e bens se obrigou a pagar esta
quantia, e a defender ao Compadres, quan-
do elle os chamar a autoria. Logo pelo

BMI
UCC AH

Supra ditum de Campesina vendita que fuit
facta Jose Rodriguez Benítez de sus mujeres
Doña Gertrudis Maria de Dolada, de sus
hijos a Antonio Francisco de Godoi
como abajo se declara.

Sabido que antes este público instrumento
vendido de Campesina vendida a saber que
fue en el año de la Encarnación de N. S. de
los años por Cristo de mil ochocientos y
cuarenta y seis a los Diez días de mes de setem-
bro de dho. año, a saber Freguesia de N. S. de
San Pedro de Belém, Terreno de Villa de
Jurandir, de Terreno Amarelo da Provin-
cia de São Paulo, em um receptorio e
parceiros como evidenciam, Jose Rodriguez
Benítez, e sua mulher Doña Gertrudis
de Maria de Dolada, em nome como
comprador Antonio Francisco de Godoi,
em moradores no distrito da cidade de Cam-
pinos, e seguintes moradores no distrito dis-
ta Freguesia, e assim os compradores de uns
Tabellias do que se fez por elles ditos Jo-
se Rodriguez Benítez, e sua mulher Do-
ña Gertrudis Maria de Dolada foi di-
to perante os testam. e outros abaixo no
citados em o fim asenadas que de hoje
para sempre vendem a dho. Antonio
Francisco de Godoi, esse dho. que se fez em
no distrito desta Freguesia denominada
a Capella velha, o qual he dizeimo a Deos
sem foro nem hereditad. papira alguma
e qual se divide pello forma seguinte
Sua principio na ponte do Taboão, no es-
trada que segue desta para a cidade de
Campinos, subindo pello valle a cima
como quem vem para esta Freguesia
a dar um outro valle que de se no
mesmo Taboão, a serpo a Chavea que
foi do falecido Luiz de Almeida Pinto do
Prado, e de se no dho. valle Taboão. He
em contrar um hum valle que fica

January

Fizer do outro lado do Ribeirão, e subindo
 do por elle apimera ather o espigão, seguindo
 seguindo pello espigão, descendo com
 das do fidei do Antonio Antunes, e de
 quando quello dito espigão ather dar no
 humo de fidei do Capitão e de outro
 que de fidei do Moraes, seguindo, pello
 dito humo ather dar no humo de fidei
 do Sargento Mór Francisco Corrêa Per
 po ather dar no Ribeirão, do estremo
 do, subindo por elle apimera ather
 dar em hum valle, seguindo pello
 to valle apimera the tornar a Cabeira
 no antigo Ribeirão, seguindo Ribeir
 ão, apimera ather dar em hum Corri
 go que divide com terras de fidei do Al
 fonso Torres, seguindo de S. Pedro, e da bar
 ra do dito Corriço segue a humo do dito the
 o espigão a contostar com as terras que
 foram de fidei do Thome de Jesus Maria,
 e do dito espigão faz quando procurando
 a divisa das terras de fidei do Jom Alves
 do Amaral, e de fidei do valle visto do Ca
 feraz que plantou Jom Pedro de Godoy, pel
 lo espigão, e de fidei do barroco abaixo a
 virando o dito Caferaz ather sair no espi
 gão que divide com Thome Torres de Atil
 la, ficando ao longe prado com cercado,
 em adito divisa humo de J. de Café, e
 do terreno de lado do Basimual, visto que
 de pois de contados se faze a divisa pello humo
 do Caferaz the edito espigão, seguindo es
 pigão, abaixo the dar em outro espigão que
 divide com terras de Maria Jonsalves
 dos Santos, idendo por elle abaixo ather
 encontrar com as divisa de Jom unioch
 ou do Amaral, e de fidei por elle abaixo a
 the agarrar a Cabeira do Corriço de Sapucaia
 e por este abaixo ather o Ribeirão, do estrem
 bo, idendo por elle abaixo the dar
 em hum Corriço, subindo Corriço a pi
 ma ather dar em hum espigão, e pello
 mesmo abaixo the sair na dita estrada
 que segue desta para Langueiras, e de

Expensado por ella abaiso de quatro ozo
de quatro ozo as deusas, e de vender
por preço equantia de quatro Contos de
Reis apurado de dois assnos livros de Sira
e de bido equantia por elle vendido de
seus, que deide ja transferir no longu
dos dois edomnio, devito, acciao, e posse
de dito livro, e suas justissas e servidões
activas sendo com duas moradas de Ca
das Libertas de terras sendo sua de Bel
lao, com tra de praxide de suas, com tres
Medijellos, toda de mandicões juradas,
com duas os pastos, e todas as servidões
que existem digo que existem em dito li
bro, e deo licença para que elle coman
dada de justissas, ou com ella, sempre
se quando quizer, e em ten tanto que avo
tomar se constituir possuidores, em no
que de elle. Diferas, mas que por suas justissas
e deo de bido, e por esta venda boa, e
defender o longuado, quando elle ocu
mar a autoria. Logo, e deo com jurador
que foi apurado toda o contencimento
da Sira de Four seguinte = Colletoria de
quarenta e cinco, e Agencia do Bellum a cinco
financiero de mil e oito cento equan
to elle, ou mil e oito cento equan
to elle. Livro de devito e de bido, e de
quero nove fira lançado em debito
do actual Agente de forma seguinte
Mandado de Senhor Antonio Francisco
de Godis, hum livro de garantia de qua
tro cento mil de Sira com oze cen
to e quatro de garantia de quatro Contos de
Reis preço jullo que comprou a José
Rodrigues Ventura hum livro de bido
no distrito de Sira Engenharia de Bellum
Dez de Setembro de mil e oito cento e
quarenta e cinco = Antonio Sira de
mil e oitenta e cinco = Siquis de mil e

Surgente esta em Tubelliao. e juramento
 elle que de quicquidamente auctorizava
 mas a sustentao. e em como se trata
 blia no togeu e capitulou em nome da
 aberturas e propoz a quem por tempo e
 Testam. muitas a tudo puzerem os puzerem
 que de Siquiera Campos, e Joaquin Chis
 Jim de Sacramento e a Rego da venda
 dose por duas annos. Sube luy offiio
 Antonio de Saceda Joaquin Chis
 procuradores de Distrito deute e Comarca
 dos de mineo Tubelliao. dogem dove
 se quer apparearao. Com o Comproador
 vendidos e em Diego Luis Torres
 Tubelliao. que nos sey de. e puzerem
 dose se m. e m. Diego Luis Torres

Jose Maria Penteado

Amago de Justino Maria de Obladas Antonio
 de Saceda Jimi.

Ante Antonio Juro de Godoy
 Servino de Siquiera Campos
 Joaquin Chis Jim de Sacramento

Surigatura de Comproissao etroca que fe
 em Jose Rodriguez Penteado e sua mulher
 Dona Justino Maria de Obladas e Jose Luis de
 Godoy e sua mulher Donna Anna Francisca
 la de Jesus como abuzo de dular.

Sabido quantos este publico constar
 em unto vivam que tendo no anno desta
 cimento de Noso Senhor Jesus Christo de
 mil eito e oitenta e quatro em ta deis nove
 trinta dias do mes de Setembro de dito an
 no nesta Freguesia de Noso Senhor de
 Bahia Freguesia da Villa de Sordelias da
 terceira Comarca da Provincia de San
 Paulo em as Casas da Juridicencia do Capi
 tal Juario Franso de Godoy onde em Tubel
 liao. fui vendo ali por puzerem
 como partes Comproissao Jose Rodriguez
 Penteado e sua mulher Donna Justino
 Maria de Obladas e Jose Luis de Godoy
 e sua mulher Donna Anna Francisca de

De Jones todo moradores do districto desta Tri-
guerra e conhecidos de mim Tabelliao do
que sou fe, por elles ditos Jose Rodrigues da
Trado e sua mulher foi dito jurante a
Testem unhas abaisso assinadas que trocava.
Com Jose Carlos de Godoi e sua mulher sua par-
te de terras que edito Jose Carlos de Godoi pagou
no titulo que foi de Francisco Franco do An-
gal, por suas terras que pagou o dito
Jose Rodrigues da Trado e sua mulher sua
plantacao de Cafe pertencente ao sobra-
dito Jose Carlos de Godoi Com Comissao de
o dito Jose Carlos de Godoi voltar a elle ditos
Jose Rodrigues da Trado a quantia de Duas
centas e trinta e seis mil Reis, que se ja volta
fizer obrigado e Capitao Antonio Carlos de
Muniz Junior por sua obrigacao por
ticular, e da casa volta pagar edito Jose
Carlos de Godoi a sua representou o Com-
missario de Terras seguintes - Srs. Colhe-
tores de Fundacoes Agencia de Boleman
eo financieiro de mil oitenta e quatro
reitas e seis e mil oitenta e quatro
reitas e setenta e quatro do Livro de Recitas
e a baseada a quantia de vinte e tres mil
e tres que pagar o Sra. Jose Carlos de Godoi
em trinta e de Setembro do dito anno de
1824 Com responsabilidade a Srs. Durantes e
ta mil importancia por que voltou a
Jose Rodrigues da Trado de inicio de sua ter-
ca de terras no districto desta Triguerra Bol-
hem trinta e de Setembro de mil oitenta e seis
reitas e seis e o Colleta Agente An-
tonio Carlos de Muniz Junior - Declara
o ditos entre elles que fazem a troca com
depos. de Jose Carlos de Godoi regular as divi-
das do terreno que se debe, pelas divisas de
Antonio Francisco de Godoi e divisando tam-
bem com o ditos de Tomé Carlos de Avilla, e
dara faculdade para Antonio Francisco de
Godoi ir Colhendo Cafe de Murumto nos
o Cafe do Campo do Bananal e lha das
frutas que ahi se tao. Separa de la Mes

1700

Colher Cafe no Capitan velho e quem expedid
 dos terrenos que de Cafe fize dedia ja pertencendo
 sendo vendido por D. Pedro de Godoi Com quem esta
 nesta troca, Declararao. mas entre elles que
 am boi derivaram da Accao. de d'apoyio, e de im
 bargos que de moveo entre ambos no ju
 do Municipal de Funchal, e que de hoje em
 diante quem hum, e quem outro podera pro
 lequir em as ditas accoes por com possidao.
 quem foverao. e tambem de pagar em ambas
 as Custas de quem he utero devido no Cartorio
 de depois de averigada esta em Tabeliao. e
 jurante elles que reciprocamente os
 torcarao. e apitarao. e em como se far por
 lha a toz quei expiteu em nome dos aben
 tos propoos digo que se far a quem pertencer
 pelo Tutumudo, a tudo jurante, e Ca
 justao. Joaquin Formoso de Cantinho.
 o Capitan. Francisco Franco de Godoi ambas
 Conhecidos de mim Tabeliao. do que dou
 fe que apitarao. e a D. D. de Dona F. F. F.
 de Maria de D. de D. por nao. saber ter
 alguma o Capitan. Antonio Luis de
 F. F. F. tambem Conhecido de mim
 Tabeliao. do que dou fe que apitarao. e
 em Diego Luis Texeira Tabeliao. quem
 he quem he quem. Dado to em ante

Diego Luis Texeira

Depois de lido esta por mim publico que
 ter foi declarado que aparte quem possue
 o dito por D. Pedro de Godoi no lido de dito Joaquin
 Formoso de Amaral he de quantia de qua
 tro sestros mil Reis e esta he a quem do
 atreco de terrenos onde esta plantado o Ca
 ferar e para constar facho a quem he
 declaracao em Diego Luis Texeira Tabel
 liao. quem quem he quem. Dado to em ante

Diego Luis Texeira

Joze Noiz Pintado

Assigno arago de D. Estrella Maria Adelada

Antonio Luis de F. F. F.

Joze Luis de Godois = Antonio Franco

Joaquin Formoso de Cantinho

Francisco Franco de Godois

Quodammodo de Hypoteca que facere fore
de Jodai etiam membris Domini et
de Francisco de Jesus no Capitao Antonio
Bem Bem entel Junior de sua parte de
terras que possuem e de metade desta que
queria com seus plantamentos de Cafe
como abaixo se declara

Scias quantos este publico instrum
ento de Hypoteca visum que sendo
no visco do Nascimento de Nostro Senhor
Jesus Christo de mil e cento e trinta e quatro
anos e seis e os trinta dias do mes de
Setembro do dito anno desta Freguesia
de N. S. S. de Bellum Termo de Ill
da de Jodai e de terceira Comarca de Provin
cia de S. Paulo, em as Casas da Veridica
da Capitao. Juicio Franco de Jodai onde eu
Tabelliao fui e onde esten de abij appareceram
Jose Bem de Jodai etiam membris Domini et
de Francisco de Jesus e Capitao Antonio
Bem Bem entel Junior todos moradores da
de Distrito e Comarcas de minha Tabelliao
de quem deu fe e os ditos Jose Bem de Jodai
e sua mulher Dom Assora Francisca de
Jesus em foi dito perante as Testemunhas
abaixo assignadas que para seguranca da
quantia de trezentos e trinta e tres mil
quinhentos e cento e seis, que devesse adu
to Antonio Bem Bem entel Junior com
tante de duas obrigações sendo heca
de quantia de trezentos e trinta e tres mil e
com tre de quantia de cento e trinta e tres
mil e quinhentos e cento e seis, os qua
rinhos que se vverem Hypotecas, a elle dito
Antonio Bem Bem entel Junior sua par
te de terras que possuem por sempre que
possam a Juicio e Obrig de Almeida con
tra que possuem no litio que foi de Jose
Rodrigues Bem Bem de igual se acha todo o
de Cafe plantado e tambem Hypo theca
e dito Cafazas para seguranca de sua
quantia cujo Hypoteca facere por um
pe de dois annos, e logo em foi assignada
de o Escrivão em unto do Sello de Teor de
Mto quinta Agencia da Freguesia de Bellum
Termo financeiro de mil e cento e trinta e

Uma grande como Filho tuante Jose Pires de
Gobis e sua mulher Donna Anna Francisca
da Gouveia e de herança como capitante Ju-
lio Pinto de Oliveira todos moradores do distrito
desta Vigencia e Comarca de minha Tabo-
leira do qual sou fey por elles ditos Jose Pires
de Gobis e sua mulher Donna Anna Fran-
cisca de Gouveia, foi dito perante os testem-
nhaes abaixo assignados que para segurança
se obrigaram de quatro mil Reis
que devem por sua obrigação passada
a favor do dito Juicio Pinto de Oliveira
e os prumios que for venerido Filho tuante
a elle dito Juicio Pinto de Oliveira e que
sober de sua escriptura de Vigencia
que passava ao Capitão Antonio Pi-
ris Permentel Juicio da quantia de
trezentos e oitenta e tres mil e oitenta
e tres centos Reis cuja Vigencia fizeram
de dois terranos e plantações de Café como
consta da Escriptura passada por elles
em este Livro, e que de sobre de Salda-
do da deo mencionadas Terranos
e suas plantações elles Filho tuante do
dito Juicio Pinto por tem que de dois an-
nos e ellas Filho tuantes não poderão en-
trar ou alienar os mencionados bens
por transcripto alguma soba juros de
seis e logo em fey assignando o Com-
te de sobre de Salda do Foy seguinte e
della gencia do Bellem e Anna financieiro
de mil e oito centos e quatroenta e seis e
em oito centos e quatroenta e sete
Livro de Quinta de elle Numero branco foy
lançado em debito do actual Agente de fey
em seguinte. Razão os senhores Jose Pires
de Gobis a garantia de darentes Reis de elle
proporcional com respondente a quatro
centos e oitenta e tres mil de sua escriptura
de Vigencia Bellem trinta de Setembro
de mil e oito centos e quatroenta e seis e
seis centos e seis. E depois de assignar
em o presente Juicio de assignar em o presente
em Tabella de fey perante elles que
reciprocamente os obrigados e assigna-
dos e em como publica garantias os obrigados

Atorgamos em nome dos abades e
 superiores agnos por termos visto
 e visto as atas e processos de Antonio
 Joaquim Lourenço e Antonio Francisco
 de Jesus dos moradores de ditta Bragança
 e Lombardos de mine Tabellião. dagem
 dora se que affirmamos. com os dizeitos
 Lentes e respeitantes com Diogo Leite
 mine Tabellião que vive e vive
 em Para de m m m m m m m m m

José de Jesus
 Tabellião

Diogo Leite

José Pinho de Godais =

Custo
 2400
 1660
 2560

Ana Maria de Jesus

Ayto Ignot. Pto de Jesus

Antonio Joaq. Corra

Antonio Franco de Godoy

Scriptura de Higotea que fazem José
 Pinho de Godais e sua mulher D. Maria Anna
 Francisca de Jesus de seu m m m m m m m m m
 Higotea que elle fizeram. a Juicio Benito
 de Oliveira de dois termos e hum Capitan
 Corra abaixo de declara

Sabido. que ante este publico instruo
 em
 no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitenta e quatro e de ditta
 nos cinco dias de mes de outubro de ditta
 no m m m m m m m m m m m m m m m m m m m
 ten. Firmado da Talla de Jendialby de Terceira
 Comarca da Provincia de Lombarda em
 meus registos e arquivos. José Pinho de
 Godais e sua mulher D. Maria Anna Francisca
 de Jesus e Jacarias Carvalho de Camar
 go dos Lombardos de mine Tabellião. dagem
 dora se que elle ditta José Pinho de Godais e sua
 mulher D. Maria Anna Francisca de Je
 sus que foi dito perante as dizeitas m m m m m m
 abaixo nomeadas e firmados que para
 segurança de quem tem de dizeitas e de
 mil e quatrocentos e tres e por cujas que
 de Lombarda a visto de obrigados. que co
 ta de ta posse que devem a Jacarias Car
 los de Camargo por elle ditos José Pinho de
 Godais e sua mulher foi dito que Higotea
 Co. assente Jacarias a quem tem que elle
 vertas de seu Higotea que elle fizeram
 a Juicio Benito de Oliveira de dois termos
 que se fizeram no ditta ditta e juntamente

Simultaneamente os Cofres que estão retentados e
em aditamento os Cofres que se registarem farão
pello tempo de dois annos. E logo em foy
aproveitado o Cofre inventado de João de Foy
della seguinte = Agencia do Bellum Numero
Dois Bayon e outro que se deu a João de Foy
proporcionall de hum anugetura de Niqui
tela de durimento idem mil e quatrocentos e tres
a quantia de durimento de seis Bellum geratio
de outubro de mil e oito cento e quatrocentos
e tres = Antonio de Foy, bem como Junior
della seguinte = e se não poderão ser
desse auctorizar digo auctorizar os ditos ter
renos e sua retentados e que se far
dos registos anteriores feitos por hum
della alguma sob a penna de seis. E depois
de escripta esta em Tabelliao de Foy perante
os illas que se procuraram auctorizar
e auctorizar e em termo publico
auctorizar escripta em hum dos abertos
e escriptas a quem pertencem por hum
e nos outros presentes Luis Antonio de
Oliveira Simoes, e Francisco Joze de Azevedo
e todos contendo de hum Tabelliao de Foy
duo fls que se auctorizar. Com os registos
e auctorizar e em Diego Luis Teixeira e
Crispino de Foy Tabelliao que se auctorizar
em Foy se inventa Diego Luis Teixeira

Quate
256

Joze Luis de Foy
Anna Maria de Foy

Agencia de Foy de Camargo
Luis Antonio de Oliveira Simoes
Francisco Joze de Amaral

De Foy de Foy que farão a
Luis Antonio de Oliveira Simoes e sua mulher
Anna Maria de Oliveira Simoes de duas
vadas de casa e de terrenos na rua de

Tabelião. bij quem ante elle se fez o seguinte
com esta actuação. e capitulação. e em
com o papeo publico do torquero e capi-
tão em nome dos abastados e papeos, e
que se temer papeo. Tabela seguinte a
tudo. presentemente. José Francisco de Godoy, e
Joaquim da Silveira Franco na foga da
Hypotheca por não saber as apen-
Antônio Franco de Godoy, todos em
vários desta e Com licenças de quem Ta-
bellião. segun dos se que apenarão. Com
Hypotheca e em Diego Luis Tereza
Tabelião que meçam se e apenar
José de un ente

Custo
2400
to. 100
2:560

Diego Luis Tereza
Antônio Teraq. Com a
Arrogo deचना e Ab. da Cam
Antônio Franco de Godoy
Arrogo de Francisco de S. Francisco
Francisco Manoel Mitz
José Franco de Godoy Tereza
Joaquim da Silveira Franco

Escritura de doação. que faz Manoel
Luis de Oliveira de hum Cavallo velho
do, hum par de Cavallos. Et Tereza =
Maria de Souza como abargo se de
Claro
Scribas. quanto este publico in-
strumento de escritura de doação
viram que sendo no anno de 1844
em ante de N. S. de Nossa Senhora Jesus Chris-
to de mil oitenta e quatro em 24 de
nos. Catorze dias do mes de outubro de di-
to anno nesta Regencia de N. S.
Senhora de Bahian, Teramo da foga de
Joaquim da Silveira Com area de Pro-
vincia de San Paulo em as Casas
de moradas de Manoel Luis de Oliveira
no sede em Tabelião. foi vindo e em
de abij presentemente o dito Manoel Luis

27
Tavara

Juiz de Tavara encorador desta
 Tragação e Contribuição de vinho de
 Lisboa. De quem deve se ignorar elle dito Mano
 de Luis de Tavara, que foi dito quem
 de as Tragações e Contribuições, e abaixo no mesmo
 das enofim apicadas que de seu pro
 prio e livre vontade fez doação por
 sua morte a Terceira Maria de Sa
 e de seu Cavallo Castanho Bar
 bado marchador de idade de
 sete para oito annos que existe em
 Lisboa e que elle mesmo se era for
 doação. e assim se de huer de huer in
 glos e hos annos com justicias, e ma
 hum grande Linceos em Coimbra de
 Coiro em bom uso e hum agrava
 do de Larva sendo Correo de Lisboa
 is Trabucos e Coligo, e por elle foi
 dito que fez doação das bens apicadas
 de huer em Terceira Maria
 que delle tem tratado logo que
 elle doador falava perdura adita de
 ber deos rebens apicadas e de
 Declarar em que esta doação fosse
 sua Terceira. Depois de escripta esta
 em Tabelliao de perante elle que se
 procamente notor que e em termos
 publicos notor que e em termos
 em nome de Abbeys e Capitulo
 que pertencem Tragação e Contribuição
 presentis e digo o Capitulo. Antonio
 Pires Pimentel Juiz, e Jose Pires
 de Godois ambos encoradores desta e
 Contribuição de vinho de Lisboa. De quem
 deve se ignorar. Com o deoado
 e endoso de Luis Terceira Tabelliao
 que escripta de e apicadas deo do
 ten

Digo Luis Terceira
 Manuel Luis Terceira
 Antonio Pires Pimentel Juiz
 Jose Pires de Godois

Curo
 de 75
 de 2400
 de 100
 2635

82
Escritura de Docto qm papeo o vlt
feyes Raymundo Cardos de Oliveira
elmo em vltima Donna Anna Fran-
cisca dos Anjos e Valle, de hum ter-
ceiro qm papeo no do trito desta
Frigueira a sua filha, e Juroso e
em abaixo se declara

Sabao qm antes este publico in-
strumento de escritura de Docto
viam qm sendo no anno de 1702
Linn unto de Nho Senhor Jesus Chris-
to do civil oito de setembro e quatro
elmo, aos quatro dias do mes de seto-
vembro de dito anno, nesta Fri-
gueira de Nho Senhora do Pellico
Terreo da Villa de Juazeiro, da Ter-
ceira Comarca da Provincia de Sao Pul-
lo, em as Casas de moradores do Alferes Ray-
mundo Cardos de Oliveira, onde em Ta-
belliao fui usado, e sendo ahy presentes
o dito Alferes Raymundo Cardos
de Oliveira elmo em vltima Donna =
Anna Francisca dos Anjos e Valle,
e Joao Carlos Simith e sua mulher
Francisca Euidia de Oliveira todos
moradores desta e moradores de
de um Tabelliao, qm papeo de
qm trito e don fe, qm elles dito Alfe-
res Raymundo Cardos de Oliveira
elmo em vltima Donna Anna Fran-
cisca dos Anjos e Valle, se foi dito qm
viam os testamentos abaixo aspi-
gadas, qm sendo se efectuado o ma trito
momo a justiça de sua filha Donna
Francisca Euidia de Oliveira, com Joao
Carlos Simith herdeiros, e serem de de
po no lugar de hum terreno qm papeo
em no do trito desta Frigueira no li-
tro de seu mundo, os Arturios Ceyte

Desta e Conhecidos de meus Tabelliao.
de quem dou fe que apuravato. e em dia
20 Luis Toppico Tabelliao. que mevey
le a prenha de 10 burmto

~~Diego Luis Toppico~~
Praymendo Cord. do P. Sa

Anna Francisca dos Anjos e Falle

Accto N.º Carlos Smitte

Mago de D. Francisco Henrique de Oliveira

Custo
ida 300
pachid 400
leli - 160
2860

Pedro Laetano de Vasconcellos

Antonio Franco de Godoy

João Franco de Carvalho

Escreitura de herdão, e Compocipao. que
pacha Antonio Alves Cardoso Alípio
João de Godoy, e seu filho João Loure Abaizes.
de clara

Sabao. quanto este publico em tres
momento de escritura de herdão, e Compu
cipao. viram que sendo no anno do mari
momento de N.º de Santos Jesus Christo
to de mil oito setenta e quarenta e seis
aos tres dias do mes de novembro do dito
anno nesta Cite de Juazeiro de Carne
de Laurdo, Distrito da Frequeira de N.º de
Santora do Bullon, Terreo da Villa de Ju
diabij; da terceira Comarca da Província
de San Paulo, em edito litio de Juazeiro
João Loure de Laurdo onde eu escrevi
vao digo onde eu Tabelliao. fui vir
do edito alij; a parecer. Antonio Alves
Cardoso Alípio João de Godoy, e seu filho
João de Godoy, todos moradores desta Distri
to e Conhecidos de meus Tabelliao. de quem
dou fe que o dito Antonio Alves Car
doso jurante meus testemunhas a baixo
apuradas foi dito que de sua propria
ciencia vom tade, quello anno de 1804, que
foa no dito Alípio João de Godoy, e seu filho

Filho Jose de Godois as ofensas que unto ⁵⁰
 firmas de Cujas ofensas elle dito Antonio
 Alves Cardoso em tanto Brouço e achou
 quere ultimando, ypo unto sede edivista
 do accusapão. inter toda de todo o direito
 e apas. de lhe pedir mandamen apas. das
 guardas, idan nos que lhe Cauravao, e ha por
 bem que seu Magestade lhe perdoe tam
 bem apenar publico, que pullos de
 lhe pape ter im portos, com a Lou deffas.
 do dito Aliepo, e os filhos pagaram as cus
 tas do dito Brouço. Dize mas elle dito Anto
 nio Alves Cardoso que sede ofendido que der
 e algodas de onde se principiou a questam
 do dito Aliepo para este Cabbulo em con
 no de mil oite sentos e quaranta e set
 e que logo que Cabbulo e algodas. abriro
 manas e nos. Com tennam mas a des pu
 tado Cujas Condicoes forao. e plicitas por
 am bor. Logo em foi apenar de do o Co
 unham memento do selo de Tior segun a
 Numero qua tre cento e sessenta e seis. Nello
 Agencia do Balleu anno firmam eiro
 de mil oite sentos e quaranta e set, mil
 oite sentos e quaranta e set, heiro de la
 Cuita fira lausado em debito do actual
 e Agente a quem tem de cento e sessenta
 seis de selo fise de leua usy qutira de
 Cordao. e Com prosifino. entre o autor
 Antonio Alves Cardoso e heos Aliepo
 Jose de Godois, e os filhos Jose, Bolun doude
 no vem bro de mil oite sentos e quaranta
 e seis. Com mil e trecentos e sessenta e seis. Nello
 usy quta unto em Tabelliao. li por unto elle ¹¹⁶⁰
 que reciprocamente aplicitas. e em ¹²⁰⁰
 como pefon publico a to qum e ofenda ¹⁴⁰⁰
 em no em dos abren tas que fion a que per ¹⁵⁰⁰
 tem ser tistem com bor atudo por em tola ¹³⁶⁰
 tonio de laur de firmas ams e Jos. Baptis
 ta de laur de todos Comheidos de em em ta
 belliao. douer dou fi que apim avas. e em
 Diogo Luis Texeira Tabelliao. que em
 li, e apim fiao so em unto

Antonio Alves Cardoso Diogo Luis Texeira
 Aliepo Jose de Godois Jose de Godois
 Antonio de laur de fira Jose Baptista de laur de

Dona Getúlio de Aguiar e Sousa e filha
do Sr. Antonio Lisboa de Lima
e Sr. D. Maria Henriqueta d. Maria Casar
de Moraes Casar de Moraes

Escrito quanto este publico instrumen-
to de Aguiar e Sousa e filha seu marido
do Sr. Antonio d. Aguiar Lisboa Jesus Chris-
to de mil e cento e sessenta e quatro
ano e oito dias de mes de Janeiro do dito anno
em Villa Rica de Minas de S. Paulo de
S. Paulo de Villa e Jurisdiction de terra
de Coimbra de Provincia de S. Paulo
em posse e propriedade e parrerada com o
pretendente e heredeiro Antonio Lisboa
de Lima e Casar apertando Sr. D. Maria
Henriqueta com as Condiçoes e demais
Tabellas deim do Sr. que de este Auto
o Sr. Lisboa de Lima e filha e de garantida
e tutella em as Tabellas e parreradas que he
em o Sr. D. Maria Henriqueta e garantida
de S. Paulo de Moraes e de Moraes e de Moraes
De quem os contentes do Sr. e para se fazer
de de differida quanto Aguiar e Sousa e
de Sr. D. Maria Henriqueta de Moraes e de Moraes
de Moraes que possui sendo Fido e de Moraes
e Fido e de Moraes que este possui por
sempre que for mo de Moraes e de Moraes
de Moraes de Moraes, cujo Aguiar e Sousa
em o tempo de do Sr. e de Moraes e de Moraes
que que he de Moraes e de Moraes e de Moraes
quanto o Sr. e de Moraes e de Moraes e de Moraes
quanto o Sr. e de Moraes e de Moraes e de Moraes
quanto o Sr. e de Moraes e de Moraes e de Moraes
quanto o Sr. e de Moraes e de Moraes e de Moraes

PHI
LIP
US
AN

Quarenta dias em il sito de Santa Agueda
 ta alda a folla de Santa Mamede das foz
 lavada de lloa proporcional de que se ten
 to. Nos, o Rego de lloa proporcional de
 nos, o Rego de lloa proporcional de
 nos, o Rego de lloa proporcional de
 nos, o Rego de lloa proporcional de
 nos, o Rego de lloa proporcional de

Diogo Luis Texeira
 Sr. Alcaide de Lisboa

Custo
 2400
 150
 2550

UGC - AH

Affirmo João F. V. G. M. R. T. C.
 Benedicto Cortez de Siqureira

Antonio France de Godoy
 Escrivetura de Hypoteca gen pafa a Ca
 pitao. Francisco Jorge Antunes Lima de
 hum Cota. Casa da Villa de Braganca e
 Das servas como abaiso se declara a
 Antonio Maria Lima

Scibao. quantos esta publico nostro
 mente de Hypoteca visando gen sendone
 anno de cianciento de Nofo outubro de
 Christo de qual sito de Santa Agueda
 set, aos cinco dias do mes de Março de dito
 anno nesta Freguesia de Nofo outubro de
 de Bellas, Termo da Villa de Jurandubaj
 de tercia Comarca da Provincia de sua
 Realta, nos os Casas de servas de Nofo
 no Alcaide de Lisboa

Tabellião. fui vindo e sendo abej' presente o
Capitão Francisco Jorge Antunes Lima seu
vitor na Villa de Bragança e Comendado de
meus Tabellião. de quem sou fe, e por elle di
to Capitão. Francisco Jorge Antunes Li
ma foi dito perante as Testemunhas
abaixo assignadas que he devedor ao seu
Filho Antonio Morim Lima a quan
tia de cinco Contos setenta e vinte mil
reis adaber sendo por seus Creditos
sua a quantia de quatro Contos e o
Credito he pagado em dois de Dezembro
mil e oito Centos e quaranta e cinco mil
Reis. Declaro que a assignatura e firma
sua vejo por estes presentes e man
der de Regimento e em uma men
cional em diogo Luis Texeira

Assignatura de Regimento que farão o
Capitão Francisco Jorge Antunes Lima
e sua mulher Dona Gertrudes Igri
anno de Camargo, e Antonio Morim
Lima de sua legitima Casa na Villa de
Bragança, e descurados Comendado de
Tabellião. perante este publico instru
mento de Regimento de Regimento de Regimento
por termo do Nascimento de N. S. de Santa
Jesus Christo de mil e oito Centos e quaranta
e cinco mil e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco
do dito anno nesta Freguesia de N. S. de
Santissima de Bellum. Termo da Villa de
Santissima de Bellum. Termo da Villa de
Santissima de Bellum, em as Casas de morada
de Antonio Morim, onde eu Tabellião.
fui vindo e sendo abej' assignatura e Cap
itão. Francisco Jorge Antunes Lima, sua
mulher Dona Gertrudes Igri, e de Ca
margo moradores na Villa de Bragan
ça, e por elles ditos Capitão. Francisco Jo
ge Antunes Lima, e sua mulher Dona

Damos fortaleza e segurança de Camargo e
 velleiros de velleiros Tabelliao. Digno Don Jo
 queo elle faz este juramento e scilicet com
 abusus e pueras que se devidores a se
 filha Antônia Morice Lima e quan
 tia de cinco contos de mil e quinhentos mil
 reis allem dos primeiros constantes em duas
 obrigações pagadas e puidas por elle
 dito Francisco Jorge Antunes Lima em
 favor de elle dito Antônico Morice Li
 ma, sendo heem e obrigados de quatro
 contos de reis pagados em dois de Decem
 bro de mil e oitenta e quatro e cinco
 e outro pagado em primeiro de Março
 de mil e oitenta e quatro e outro de
 quatro de heem conto de mil e oitenta e
 mil reis que tudo junto faz a soma di
 ta de cinco contos de mil e oitenta e
 mil reis e para segurança de referi
 da quantia os primeiros constantes de
 obrigações elle dito Francisco Jorge An
 tunes Lima e sua mulher Joazele
 Cas. ao dito seu filho Antônico Morice
 Lima heem e obrigados que paguem
 no distrito de Villa de Bragança annua
 ao conto de Alfama e Villa Moura e heem
 e hem e hem sua herança de Casa
 que paguem em adita Villa de Bragan
 ça em sua de Camargo Cujas Casas de
 deum com as fundas das Casas de São João
 salvas e sem suas de heranças sendo
 para a Criola de Trinta annos em
 menor Benedicta Criola de nove annos
 Livrina Criola de nove annos. Mari
 na Criola de sete annos e João Criola
 idade de seis annos. Benedicta Criola de
 tres annos. Teresa Criola de quinhete annos.
 Benedicta Criola de heem annos. Don
 Criola de cinco annos. Francisco de elle
 heem idade de vinte e cinco annos em
 menor. Cujas Casas, Casas e heranças elle
 dito Francisco Jorge Antunes Lima, e sua
 mulher Joazele Cas. ao dito seu filho An
 tônio Morice Lima para segurança de
 referida quantia e dos primeiros de

[Handwritten signature]

Jovanas

Maria da Cardosa e Lourenço Cardosa Antão
e Maria da Cardosa e Jacinta Maria de seu m. lito
estras no bairro da Moura distrito do Itaipava
com o nome a bairro de de lauro

Saião. quanto este publico instrumento
do Convento de Nossa Senhora do Carmo de seu m. lito
de Nascimento de Nossa Senhora do Carmo de seu m. lito
queil este bairro. e por ventura a dita e os direitos
de se de nome de Maria do dito Convento de Nossa
Sra de Nossa Senhora do Carmo do Belfort Novo em fl.
de de judicially. de terceira Comarca do Brasil
em de seu m. lito. como escriptorio a paraverne.
Compartes Contratadas de seu nome concedido
por Antonio Jose e Alves e Com Procurador.
fazente de seu m. lito. Maria da Cardosa Com
de Procurador. foi passado na folla de Santa
Cruz. e a ditta foi dada para afeitar por o
apresenta escriptura. e de outro nome Com
pradores Lourenço Cardosa, Antonio Cardosa,
e Jacinta Maria. E dos Com tevidor de nome do
belfort. de que sou se. e por o dito Antonio Jose
de Alves foi ditta perante a ditta m. lito a ditta
afimadas que por si e Com Procurador de seu
m. lito a dita Maria da Cardosa do belfort para
sempre vende seus m. lito a dita Lourenço
Cardosa, Antonio Cardosa, e Jacinta Ma
ria e seu lito estros que se passe no bairro da
Moura distrito do Itaipava. e qual seu
diviso e dos seu nome nome concedido por
de alguma cujo lito passuem por Lourenço
que passou a Jose e Alves Barbosa que seus
passou a título de m. lito. Curias. e de outro nome
Com pradores cujo lito ditta foi Alves Barbo
sa havia comprado a Jose de Moura Cardosa
e sua m. lito e Anna Custodia e de nome
ditta lito pela forma seguinte. Principi
na barra de seu m. lito e de que pelo lito Com
de afeita e de a barra e de se e de a espe
gao. mas alto que divide Com seu nome seu
sua. e segue pelo seguinte. mas alto que
divisa arredando a barra de outro Com
de e seguindo o curso seguinte. after em con
trao de outro seguinte. que seja a de de de
barra e de se pelo seguinte a barra e de a
de Com e de Com seguinte a de afeita
na barra de outro. Com a de de seguinte

Jovary

Em nome dos abençoados e quepau, a quem que
 tuncu pofa. Testes unctos, atudo pvenia
 foruno e Alves de Oliveira, e Pedro Constante de
 São Carmello e a vraya dos lous pvedores epi
 mo benedito ortis de Siquira. Tado mudo
 vos dita e ben ducidos de unia Tabelliao de
 que dou fe que abençoados. Com o vvedador
 e seu Diogo Luis Tavares Tabelliao que em
 vij li, capitulo tres do mudo

22400
 1 150
 25800

Drago Luis Tavares
 Antonio Joze Alves

Como Procurador de unia e fluthes Navio
 Cardoso Antonio Joze Alves

Arço de Louco Cardoso Antonio Cardoso e de
 Jacinta Maria Benedito Ortis de Siquira

Pedro Lacturo de Vasconcellos
 Louco Alves de Louco

Descriptura de Desistencia que faz An
 tonio Morim Lima a seu Bay e Capitao
 Francisco Joze Antonio Lima de nove
 escravos que edito do Bay. He havia de
 postuado Como abaixo de dictura

Scitao quanto esta publico instru
 mento de escriptura de Desistencia ve
 rum que sendo no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 oito cento e quarenta e sete, aos vinte
 e seis dias do mes de Março do dito anno na
 Frezzeria de Nossa Senhora do Bullen
 Terano de Villa de Jureidias. Da terra
 Comarca da Provincia de San Paulo, em
 os Casas de moradas de Antonio Morim
 Lima donde em Tabelliao foi vendido
 sendo abij pvenia o dito Antonio de
 vora Lima, e seu Bay e Capitao. Fran
 cisco Joze Antonio Lima este escravo
 no do duto de Villa de Braganca, e a
 que moradas desta Frezzeria e em
 bor Com ducidos de unia Tabelliao do que
 dou fe que o dito Antonio Morim

Antonio Joze Alves

Morim firmo foi dito perante os testem
 uhas abaso a p... que por esta d...
 de sua f... que a... f... deo Raj
 e Cap... Francisco e... Antonio firmo
 e sua mulher Dona Gertrudes de...
 de Camargo cujo f... f... neste
 livro a verso de folhas... e sua
 folhas... e... sendo adi
 to f... de hum l... e... casa na
 Villa de Braganza, e de... e... de
 to Antonio Morim firmo foi dito que
 derista em adito f... de nove es
 Cravos ficando o mas... e...
 Crigita em seu... e... e...
 siore... e... deo Raj em
 der e... por qualquer...
 que seja de sua... e...
 f... feita... e...
 responsabilidade... e...
 deristas da dita f... deo os seguintes
 Joana, Francisco, Tereza, Benedito, de
 virim, Mar... Pro... Joao e
 Eva. E depois de... e...
 de... e... que foi...
 a... e... e...
 publica... e...
 ab... e...
 Teste
 membros... e...
 tenio...
 f... de... e...
 de... e...
 e... e...
 e... e...
 e... e...

De 1750
 No 2400
 No 150
 No 240

Affide

Diego Luis F...
 Ant. e... Lima
 Fran. Jorge Ant. Lima
 Antonio...
 J. P... de... e...

55
Escritura de Hipoteca que faz o Capitão Francisco Jorge Antunes Lima, de nove escravo a Francisco Carlos de Magalhães morador em a cidade de São Paulo de Janeiro que seu advogado procurador neste Antonio José de Costa Machado, como abaixo se declara

Saibaõ que quanto este publico instrumento de escritura de hipoteca viram que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro em vinte e sete dias do mes de Maio de dito anno nesta Freguesia de São Paulo do Balleo Terreno da Villa de Juazeiro da terceira e quarta da Provincia de São Paulo em os Casas de moradas de Antonio Antonio Lima onde em Tabelliao foi vindo, e sendo ali presentes o Capitão Francisco Jorge Antunes Lima morador no distrito da Villa de Bragança e Francisco Carlos de Magalhães morador na cidade de São Paulo de Janeiro e nesta por seu procurador Antonio José de Costa Machado ambos Coabitados de mim Tabelliao dogem da seguinte e por elle dito Capitão Francisco Jorge Antunes Lima foi dito por escrito as seguintes e abaixo se mandados e capitulos que he devidos ao dito Francisco Carlos de Magalhães a quantia de quatro Contos de Reis, e para seguranca de se verido a quantia de quatro Contos de Reis elle dito Capitão Francisco Jorge Antunes Lima Hipoteca ao dito Francisco Carlos de Magalhães nove escravos que possuem livres e desimbarrados cujos escravos são os seguintes para a vida de idade de trinta annos, Francisco deus são idade de vinte e cinco annos, Teresinha Mulata de idade de catorze annos, Benedicto mulato idade de doze annos, Cezarina Criola idade de sete annos, Marcellino Criola idade de seis annos, Procerdino Criola idade de tres annos, João Criola idade de cinco annos, e Eva Criola idade de tres annos, cujos escravos mandou dos elle dito Francisco Jorge Antunes Lima Hipoteca ao dito Francisco Carlos de Magalhães para seguranca da quantia de quatro Contos de Reis da seguinte e para pagamento em dois annos sendo a quantia de dois Contos de Reis da primeira

para pagar de factura desta a dois annos
e meio, contados da data da factura
desta a seis annos, e elle Heitor teendo nos
podero vender dar ou alienar os ditos es
cravos Heitor teendo por transpaso. alguns
debas juras da Ley, salvo Com Conuente
mento do Heitor teendo, e para o mesmo pro
prietario, Logo pelo Procurador me foi
apresentado o Conuente mento do sello, ea
procuracao. os quaes sao do Teor seguinte
Sello - Agencia de Bellem, anno financeiro
de mil oitenta e quatro mil e setecenta e duas, mil
oitenta e quatro mil e setecenta e duas. Sello de Lan
sammento do sello, apotheca dita eito, occorrendo
tome fin debitada ao actual Agente da for
ma seguinte. De hum Conuente mento de es
criptura de Heitor teendo de quatro lan
tas de Reis a favor de Francisco Carlos de Maga
lhaes a quantia de dois mil Reis de sello-
proporcional. Bellem vinte e duas
de mil oitenta e quatro mil e setecenta e duas
Antonio Peres Pimentel Juiz - Procu
rador - Numero do oitenta, pagou cento e se
tuenta Reis, dia do oitenta de mil oitenta e
quatro mil e setecenta e duas. - Procuracao
Bastante que faz Francisco Carlos de Ma
galhaes, Sabido, quantos este publico-
ins trunamento de Procuracao. bastante
viverem por um anno de dahi mento de nos
do Senhor Jesus Christo de mil oitenta e
quatro mil e setecenta e duas, nos vinte e duas de
Janario, nesta Cotta cidade do Rio de Janeiro
em o mesmo escriptorio perante mim Tabel
liao, aprouvo Francisco Carlos de Magalha
es, negociante desta Cotta morador nes
ta Cotta desportado pelo proprio por mim
Tabeliao. e por duas testemunhas abaco
afirmados perante os quaes por elle foi
dito que por este publico ins trunamento
facio heo bastante Procurador mto
da equal quer parte onde Com esta se
apresentar ou prover de se estabelecer
a Antonio Joze da Costa Machado a fine
de este poder Cobrar amigavel ou judi
cial mento a divididas que elle outorgou

Putoz gante de ter minar, Vento qum
 quer quantos passas Veribas e dar qum
 em, e em todo qum todo sempre sempre
 as puz puz puz aviros e cartas de ordens del
 he a toz gante urando para qum for em
 capitulo dos poderes qum adiante se seguem
 as qum ea cada heum dize dava, Condiç
 itoz passava Toda os seus poderes muez puz
 em direito para qum em nome delle obter
 gante, como se estive puz puz, puz
 em puz ou fora delle, puz puz todo quan
 to for em seu beneficio, em toda as suas
 Camaras idem andas Civis ou Crimis, moer
 das qum se mover em, em qum for autor
 ou lio, em heum ou outro foro, seguindo
 todo suas Cartas de ordens e aviros qum
 outas qum sendo puz puz. Condiç
 rades como parte de ins treu emm toz, se
 destablendo esta em qum Con vir, Com
 poderes gerais ou gravaiz, os dizes tabe
 ridos em outos, ficando heum sempre em
 nos poderes em seu vigo, e de os puz puz
 querendo, puz puz as acçoes Com puz
 Contra qum direito tiver, puz em he
 alguma os juramentos Civis, e puz puz
 a qum Con vir, a puz puz, autor, fo
 rades qum puz puz, a lio ou Con vir
 utis, puz puz suas aviros, puz puz
 mios de qum puz, ou qum, qum qum
 ou to modo, e qum puz puz se puz
 qum qum puz puz, ar rades e
 ver apu toz a seu puz, e qum em puz
 qualqum titulo he heum de puz puz, de
 puz, ou, puz, puz, puz, puz, puz
 em, em Con vir, ligados, puz puz, di
 vidos qum de he devaç, dividendo, puz puz
 tuz, ordenados, e de onde qum qum puz
 a inda dos Capuz da puz Publica, os puz
 puz puz, qum qum qum outos de puz puz
 lio ou particular, dando puz puz
 as Com puz qum puz e Veribas, Co
 mo de he puz puz, puz puz e puz puz
 os heum de he dividendo, puz puz, puz
 puz, puz puz, puz puz, puz puz
 Capuz, acit puz, puz puz, em heum
 Com, puz puz, puz puz, puz puz
 em outos, puz puz, puz puz de heum
 puz puz, puz puz, puz puz, puz puz
 Con vir puz puz, ad puz puz, puz puz
 puz puz, puz puz, Com puz, em puz puz
 puz, puz puz todo qum de puz puz

Populi pueri; faceret quavis quere documenta
procederis, inquiris, reperitur et contra
dicitur tertium unum; dar de suspiro a quem
a for; proceder a inventario quartum; darce
por estado para ellos capitales a ellos para tu
de que for en capitulo. hinc, e velicitas sola
quavis quere hinc; foris a foramento, arrenda
mentos, Compositum, negationis, variis de ac
louis, velamentum, veniunt hinc, perante
quavis quere finis de las, para os quavis Com
lida dimetados proderis. habililacionis, dis
tratos, ajustes de loutos, abestunacionis, satisfic
cionis, a loutacionis, capitulando Com esta a
tudo os terminos e atos judiciais, e notrojudi
cialis, Com plena autoridade, e curando
doto para tude quanto for abe suspiro del
de outorgante, Com aliqua dextera de podo
vni, quibus haber agere por se per os ados in
qual, como si de cada un finis e suspiro
de suspiro. E avendo por valido e firme
tudo quanto finis e doto ho procurados ou
subestabulados, aos quavis velis de meargo
de capitulacionis. que os doto outorga, do pu
ra sua pesson dextera anno de loutacionis, e
podo de meargo de suspiro. Easi in meargo
ho finis e suspiro meargo, que ho si, au
ton capitulacion Com os terminos unum, que
tudo, Jon Pedro de Castro, e Manoel de sou
za e eu Joaquin Jon de Castro a subson
e suspiro an publico e doto = Joa
quin Jon de Castro = Francisco Carlos
Magalhães = Jon Pedro de Castro = Mano
el de souza. E de quavis dextera esto
en Tabellias. si perante ellos que tui
pessam ante outorgaras. capitulacionis, e
en lous pesson publicis estipulati in
pessam dos abestunatos e pesson ager per
tudo Tertium unum pesson tu e Alfons
Ruyon meargo Cardoso de Oliveira, e Capitula
Antonio Pedro ten meargo finis an
ho loubados de meargo Tabellias. de qu
doto si que suspiro. Com e doto tu
louta capitulacionis e eu Diogo Luis Tu
meargo Tabellias que meargo si capi
meargo doto meargo = Diogo Luis Fojos
Joquin de lida meargo dextera meargo

O Hipotecante que Hipotecou seus bens ⁵³
 formou officina deito ao numero ^{Juro 4}
 Carlos Magalhães tres mil e novecentos
 Jacinto de Nepes. idade de quarenta e um
 lo annos, Manuel de Nepes. idade trinta
 e seis annos, Rita mulata idade de
 quarenta e seis annos. Lem juntes
 com os nove que se achão. summa de
 dos foy o numero de douze mil e novecentos e
 foyto. Todos Hipotecados, para pagar
 foyto aপরেন্টা deitar a foyto. em Diego Curo
 Luis Foyto Tabellião. que escreveu ²⁴⁰⁰
 e a foyto. Vasco de Mouta ^{8.1900}

Diego Luis Foyto ¹⁵⁰
~~4800~~

Fco. Jorge Ant. Lima

Acute Antonio Jose da Costa e Machado
 Antonio Lourenço de Mouta
 Raymundo Cav. de L. L.

Expositura de compra ^{PMI}
 Antonio Leite de ^{UGC AH}
 Donna Maria Rosa de Camargo, e
 Tomaz Rodriguez da Silva de sua parte
 de terras e bens a baixo declarados
 Sabido quanto este publico instrumen
 to de compra de compra a venda se
 que sendo no anno de mil e oitocentos e
 se no dia de Jesus Christo de mil e oitocentos
 e noventa e sete, aos trinta e dois dias
 de março de dito anno no termo de
 do San Paulo de Bellorey, Terras de terras de
 quadrantes de terras e casas da
 do San Paulo em do Casas de Paridemia
 de Antonio Leite de parte, e de seu
 lio. que vindo a venda de
 dito Antonio Leite de sua parte e
 sua mulher Donna Maria Rosa de Camargo
 sua. e Antonio Rodriguez da Silva, todos
 moradores de dita foyto e com o
 de nome Tabellião. do que se achou
 esse dito Antonio Leite de sua parte e

Anno financeiro de mil oitocentos e quatro
 cento e sessenta e seis, a mil oitocentos e quatro
 cento e sessenta e seis - Numero Livro, e folhas quatro do
 livro de Curitiba fin. lavada e girante de
 livro mil e sessenta e seis, que por meio e lida
 Antonio Leite dos Santos em trinta de
 Março do dito anno de lida com o
 livro a que se refere mil e sessenta e seis
 que por meio e lida Antonio Rodrigues
 de lida, em lida de lida no distrito de
 lida Freguesia. Bello em trinta de lida de
 mil oitocentos e quatro cento e sessenta e seis e lida
 Antonio Sim Sim em lida Junho. E
 depois de lida em lida Tabelliao? li que
 parte lida que reciprocamente outorgaram
 e capitularam, e em lida que por publico ao
 lida, capitula em nome dos abençoados e
 lida a que pertencem. Tendo ambos etc.
 de presentes Antonio Ferraz de Godai, e
 de lida de lida Benigno, e a lida de lida
 parte lida Pedro Caetano de lida e
 lida lida lida de lida, Tabelliao? do
 que da lida que a lida e lida
 e lida, e em lida lida lida
 lida, que lida e lida lida lida
 lida

Auto
 de lida
 de lida
 de lida
 1835

Diogo Luis Teixeira

Antonio Leite dos Santos

A lida de lida Maria lida da lida
 Pedro Caetano de lida

Antonio Franco de lida

Tom Franco de lida lida

Escritura de lida lida que lida
 que lida lida lida de lida, de lida
 lida de lida no lida, lida de lida
 lida lida lida de lida

lida
lida

lida, lida lida lida lida lida
 de lida lida lida lida lida lida
 lida de lida lida lida lida lida
 lida de lida lida lida lida lida
 lida lida lida lida lida lida

Digno Luis Teopiso Tabelliao que se comprou
de...
Digno Luis Teopiso
Hernando Lopez de...
Hernando de...

Costa
B-2840
Lento 440
Lento 440
Lento 440
645

Alonso de...

Joaquim Manoel do Castro
Joaquim de...
Benedicto da Rocha Franco
M... de...

Scriptura de Compra e venda que se
fez com Serafim de Siqueira Franco, e sua
mulher Emercia de Góes de sua morada
de Casas nesta Freguesia de Capitaõ
João de Chirim Cardozo como abaiço se
declara

Sai bem. quanto este publico ostra
mante de scriptura de compra e ven
da de um que sendo no anno de...
to de...
as de mes de Maio do dito anno, nesta Freg
uesia de...
da Villa de...
da Provincia de...
de moradas de...
de um Tabelliao...
venda. Como parte Contratada de sua lo
pao...
da sua mulher Emercia de Góes, e de
tra como Comprador e Capitaõ João de
Chirim Cardozo por seu bastante Promu
tor Antonio Moreira Lima todos Conu
cidos de meus Tabelliao de que sou fe, que
elles citos Serafim de Siqueira Franco, e
sua mulher Emercia de Góes foi dito que
venda a...
descapitados que de hoje para sempre

Tamoy

Sempre vendiam a dito Joao de Oliveira
 Cardoso sua morada de Casas e de terras
 pagas e arrendadas, e com o fundo da outra
 Rua Cajas Casas e terras, partes com
 o terreno e Casas do Capitao Antonio da
 Silva e de seu filho, e de outro parte com
 os fundos com o fundo que estava por
 dadas de Jorge de Aguiar de Santa Freguesia,
 e sem mais vendiam hum terreno que
 possuam contra Freguesia foyado de um
 lado que de hum lado parte com o Ca-
 dao do Capitao Francisco de Rocha,
 de outro parte com hum terreno e Casas
 de Thomaz de Almeida, Cajas Casas e de
 terreno, e de outro parte com o terreno
 em uniao com o dito terreno de Antonio
 de Foyas e de sua mulher e de hum
 terreno de outro parte com o terreno
 quanto de hum conto de ditas ditas
 mil ditas ditas mil ditas ditas ditas
 terra com o fundo de ditas ditas ditas
 to algum visto foyado de ditas
 Casa e terreno a dito Joao de Oliveira de
 dote para o mesmo pagam isto, e hum
 dote de Casas e terreno e terras e de
 modo que o mesmo foyado de hum con-
 to de Reis, guardando o dito Joao de Oliveira
 Cardoso, e de hum terreno e de hum terreno
 de ditas ditas mil ditas ditas ditas
 terras, e de hum terreno que tem em
 dote a dita quantia ficando por ditas
 e de ambos liquidos de ditas com a
 ditas de ambos pagarem a ditas
 ditas ditas, e por ditas ditas ditas
 que ditas ja transporem no com pro-
 priedade de ditas ditas, e de ditas
 ta Casa, e de ditas, e de ditas, e de
 ditas, e de ditas, e de ditas, e de ditas
 ditas para que ditas com ditas com
 a ditas de ditas, ou ditas ditas
 ditas por ditas ditas ditas, e de
 tanto que ditas ditas de ditas
 ditas ditas ditas ditas ditas ditas

Compravador, Diferença, mas que por seras por
comprador de obrigações aforas até vendida bar
cada fundar ao cam prados que sendo elle os
mar a auctoria, Logo pelo Comprador ou
seu procurador que foi ajuizarem tudo o lo
subscricimento da Silva de Ficus leguimta
Agencia de Bellem Anno financeiro de
mil oito cento e quatroenta e sete digo e
seis mil oito cento e quatroenta e sete
Livre de Venuta aforas quatro mil e
seis mil livre lançado com debito ao actual
Agente da forma seguinte, Vendido do
Lindos Antonio Moraes em Livro a qua
tia de sem mil reis, de Livro Com compra
quinta a quantia de um conto de reis por se
pelo que cam prado para o Capitão João
de Oliveira Cardoso de Bragança da Silva
da Trava sua esposa de Carlos Com
seu longuetento filhos, e um terreno
chamado amigo ficado de leguas umas um
quinhentas amparado de fronte ambas si
tas na Vila de Horario desta Freguesia
Bellem queatro de Maio de mil oito cen
to e quatroenta e sete Antonio Moraes
Raimental Junior - Procuração bastante
que faz o Capitão João de Oliveira Car
dos de se mil e no seculares. Sabão: que
este instrumento de Procuração, basta
te viram guardado no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil o
ito e quatro e quatroenta e sete vigesimo
sesto da independencia e de sequisia
nos vinte e quatro dias do mes de Março do
dito anno nesta Freguesia de Nossa Se
nhora do Bellem termo da Villa de Fica
de Alhy, da terceira Comarca da proceria
Cia de São Paulo, e as Casas de sua
Vasa do Capitão João de Oliveira Car
dos vive em Tabelliao, fui vindo e
fui de Alhy proceria do dito Capitão João
de Oliveira Cardoso Correlido de mi

Procur.
1807

Coararoy

De sciam Tabellis: de quibus non feci per
 illi dicitur Capitulo. Joann. de Alvariza Cardine
 dicitur jurante et testantibus ab uno nomina
 dos e opmadas que para e futo de jur
 mover des lobamos, pro esta in nullis
 forma vien de dicitur necum e locu
 tutea, per des testos obstantes, procuran
 dores, iurata Figueira e Antonio. Ma
 ximo. Firma Candido Jure de Alvariza, e
 versus Joann. de Alvariza, in funditibus
 e Antonio Joann. de Alvariza, Antonio
 Joann. de Alvariza Joann. de Alvariza, e
 Rogato de Alvariza Joann. de Alvariza, e
 de cum in solidum para que in ma
 ma de illi oblongante proficiat, in qual
 queis tribunar ou Jure dicitur Figueira
 Figueira de Alvariza Joann. de Alvariza
 des Causas, movendi, e per movendi, Civis
 in Civibus, in que for actor ou Regi
 quos Civitas, offerunt accionem libellos, et
 executio, in barga, suplicio, e cautio
 quois que artigos, contraxit, dar prova
 inquiris. Sicut in dicitur, contra dicitur, et
 reprobantur as proceduras, que parte
 transi; jurar decisorio ou suppletorio
 t na absentia de illi oblongante, e facille
 prestat e quem conceit, e pman acito,
 e Vigorem, pro testos, e testos a
 do os de Compissao, inq. p. q. q. d. r.
 turis e accionis Compissao, e in
 tar Comissao, jurante Jure de P. q. q.
 ra que illi conceit, pman illi m. t. m. m.
 forma de J. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 gar quealquei son tenon, ou d. p. q. q. q.
 sequit aquelle Jure de Alvariza, e in
 p. i. o. r. s. i. n. t. a. r. s. i. n. s. t. a. n. s. i. n. s.
 quorur i. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 q. u. a. t. a. p. o. n. s. a. d. i. j. u. d. i. c. a. t. o. n. e. m. q. u. e. s. t. e. r. e. s.
 as juratoris necessarias necessarias: vir
 Com embargo de tenere testos ou p. q. q.
 dor, jurator quois que de Com entes ete
 quillo a Reiter: cvariar de accionem e in
 t. e. s. t. a. n. t. e. s. de novo: Sicut Tabellus
 ista e usure de Alvariza e locu

Constituição para si e seus herdeiros.
 Sendo quanto se fez feito e cobrado por cada
 um dos ditos seus procuradores ou herdeiros
 sustentados juramentado e por firme,
 avaliação por sua pessoa e bens de como
 acima se disse foram. Testemunhas João de
 Brito de Almeida, e Antonio e Manoel Cardoso
 ambos moradores desta Curitiba e Conde
 Aires de seu nome Tabelião, do que deve se
 fazer. Com a Constituição e em
 João Luiz Teixeira Tabelião, que sustenta
 a lição e capitulo Voto de m. m. Diogo
 Luiz Teixeira - João de Oliveira Cardoso - João
 Baptista de Almeida, Antonio e Manoel Car-
 doso - Manoel Moreira, Bento e
 Sagor, Bento e Bento Pais, Belton em
 o serviço de Marco de mil e cento e
 quarenta e sete - Benedito Junior. E
 de pois de virginta e sete Tabelião. Li-
 ção e m. m. que se reciprocamente no
 togarão, capitularão, e em como por
 publico acto e m. m. e m. m. com
 os abentes que se agem por serem por
 Testem. m. m. a tudo presente e
 de Regio Joaquim Lyriano de Lame-
 go, e Antonio Manoel Bontade, e a
 da obsequio por nome. Saber se
 se a Capital e Antonio de Benedito
 Junior e os moradores desta e Conde
 Aires de seu nome Tabelião, do que
 deve se fazer. Com a Constituição e em
 Diogo Luiz Teixeira curador, que usa
 a lição e capitulo Voto de m. m. Diogo
 Luiz Teixeira

cont.
 300
 400
 150
 1800
 4660

Percebe de Antonio Manoel Bontade
 e Antonio Manoel Bontade
 Acito como procurador. Antonio Manoel Bontade
 Antonio Manoel Bontade
 Joaquim Lyriano de Lamego.

265
January

Jurisdictura de Liberdade que fazem os
 nobres Rodriguez Leme e sua mulher dona
 Josefa Xavier de Santa e hum vassalho do
 nome Francisco annulato Christa Leme aho
 lho de a abam
 Sabias quanto a este publico instrumento
 de jurisdictura de Liberdade visum que tem
 de mo nome de Christa annulato de Moço Lemos foy
 Christa de sant este tanto e quantos este no
 vinte e sete dias do mes de Junho do dito anno em
 te da villa de Loure do distrito de Freguesia de Moço
 Lemos da Belem Termino da Villa de Funchal
 alij de terceira camara da Provincia de
 Lam Pauly em o lito de Marcos Rodriguez
 Leme e sua mulher Dona Josefa Maria de Santa
 annos e contrahidos de vicio de Tabelliao de que
 don fe qm os ditos Marcos Rodriguez
 Leme e sua mulher dona Josefa Maria
 dos Santos foi dito perante a dita camara
 abam e nomeadas e se for afirmadas e
 proporem entre os contrahidos e seus
 Criado annulato de nome Francisco de idade
 de trinta e tres annos mais ou menos da
 parte da sua mulher e de elle, Logo se vassalho
 seu que tem por estado Jurisdictura de
 Liberdade em Casagrande e tem por cam
 rala e cuidado de d. d. os entres de sua
 cam e em nome de seu no solo e sem de
 vicio que tem por estado por d. d. de
 mo de Rodriguez Leme foi dito e sua
 que foi dito que por morte de annos
 duzentos. Liberto no dito vassalho Francisco que
 podera gozar de sua Liberdade de cam e de
 seu. alguma por cam. Logo depois da morte
 de cam de Casal e de seu vassalho que cam
 vicio e de cam e de cam e de cam e de cam
 vivo podera este por acerto de jurisdictura
 derogar esta e de cam e de cam e de cam
 achar e de cam e de cam e de cam e de cam
 este em seu inteiro vigor. Depois de
 ta este em Tabelliao e perante elle que
 seu nome e de cam e de cam e de cam
 foy no. e de cam e de cam e de cam
 blia no tempo e de cam e de cam e de cam
 abam e de cam e de cam e de cam e de cam
 Foy em cam e de cam e de cam e de cam
 vicio de cam e de cam e de cam e de cam
 Camargo, e de cam e de cam e de cam
 cargo de Cam e de cam e de cam e de cam

2000
 22400
 21140
 1. 180
 776

Affirmação de Capitão Antão de Barros
 sobre o Reino de Aragão e Sicília
 e sobre o Reino de Castela e Leão
 e sobre o Reino de Navarra
 e sobre o Reino de Portugal
 e sobre o Reino de Castela e Leão
 e sobre o Reino de Navarra
 e sobre o Reino de Portugal

D. João de Alencar Regente do Reino

Antonio de Barros e Barros

D. João de Alencar Regente do Reino

Filipe Rodrigues de Albuquerque

Joaquim de Sousa de Lencastre

Lina de Sousa de Lencastre

Nos dias do mês de Maio do presente ano de 1760
 em a cidade de Lisboa e no Reino de Portugal
 e sobre o Reino de Castela e Leão
 e sobre o Reino de Navarra
 e sobre o Reino de Portugal
 e sobre o Reino de Castela e Leão
 e sobre o Reino de Navarra
 e sobre o Reino de Portugal

150
 17

Antonio de Barros e Barros
 D. João de Alencar Regente do Reino
 Filipe Rodrigues de Albuquerque
 Joaquim de Sousa de Lencastre
 Lina de Sousa de Lencastre

Joaquim de Sousa de Lencastre
 Lina de Sousa de Lencastre

Handwritten text at the top of the page, likely a preface or the beginning of a letter, describing the author's intentions and the work's purpose. The text is dense and difficult to read due to the cursive script and fading.

Francisco Gabriel de la Cruz

Handwritten text in the main body of the page, containing the primary content of the letter or preface. It discusses various topics, possibly related to the author's profession or the state of the world at the time. The text is written in a consistent cursive hand.

Antonio Leite dos Santos = Brimmino vier. Em a
 missão Letra no verso de cada e indico que
 Indico por sua legião = José de Belém trinta de ellas
 de d. mil oito deantos e quarenta e sete = Antonio
 Rodrigues de Silva. Igual Letra em Reposta, e
 apontao mesmo dia que me foi aguerem tudo e por
 ta no forma legião = Em univiao. abalpozi
 maço deo fl que por Antonio Reis me foi aguer
 cantado esta Letra hoje antes do sol poente e me
 quida por pau protestado Contra e desido Antonio
 Leite dos Santos, e como por imbarasos maço pobe
 eptuar hoje, fica por mim a quantidade legião
 de d. Belém trinta de Setembro de mil oito
 deantos e quarenta e sete. Em Diego Luis Truxillo
 curiano. que curavij. Em virtude dela feizo
 Letra oedi novo Antonio Leite dos Santos no
 dia primeiro de outubro e maço achando
 ele no ter ido para São. João. do Rio Claro no
 tfigura a seu althor de h. Maria Rosa de las
 Cruzas. para que accitace (ou paga ce estando
 accitac) cujo rectificasas. for local, e ela ter
 quendo ma que do marado se achava acun
 to, e que maço tem a direr. Deque dia parte
 do dito Capitão. Antonio Reis Brimmino. feizo
 e por ele foi dito que protestado haver do Papa
 por do Letra, ou de quem mais direr terer.
 Toda a importância dela com Custas, perdos
 danos, e interefes como de Mercador a Mer
 cadot no forma do sustenue, e me quido
 esta Justorem ento, que por mim the foi
 dado eptado no tiro de Mattas em gnerm
 de dos testem entos Francisco das Flores do
 Monte arverme, e José. Gabriel de Padua,
 que apimavao. Com o Aguerem tanto, e em
 Diego Luis Truxillo Tabelliao que curavij
 de capim deo do curavij

Antonio Reis Brimmino
 Diego Luis Truxillo
 José. Gabriel de Padua
 João. Gabriel de Padua
 Letra

Numero hum = Colatoria de fundatary no
 trinta de Junho de mil oito deantos e quarenta
 e sete. Mais deo e vinte e sete
 tres arroses queros, de dita dita curiano
 primario via de Letra seguras pagam to
 curio (maço tendo fute gela segunda via)

Dito letro em Diego Luis Fuzsua novo
vno qm novo

Diligentia de Compra novito que faz em
quino de Obispo Bruno por si e como Com
rator de seu mullher que abase foi trans
crito de sua moçada de Casas Litas nesta
Freguesia de Alvis João de Godai como se
declara

Sabido quanto esta viaes que sendo no
ano de iracimento de Nossa Senhora Jesus
Christo de mil e oitenta e quatro e de de
as vinte e dois dias do mes de Novembro do
dito anno nesta Freguesia de Nossa Senhora
de Belém Freguesia da Villa de Fundição de la
Rio Comarca da Provincia de San Paulo
em sua vigetaria apasurada como por
os Contratos de sua Comra venditor por
quino de Obispo Bruno por si e como Com
Curador de seu mullher, Doutor Justicaria

Doutor
Di. Justicaria

Fuzsua

de la Freguesia ambas moçador e no distrito
Fuzsua termo da Villa de Constituição, e de outro
Comra Comprador Alvis João de Godai mo
rador no distrito desta Freguesia e ambas Ca
sehendas de mimos Taboas de que deu se por
elles dita Freguesia de Obispo Bruno foi dito
jurante as testemunhas abase em moçadas e
apimadas que de hoje para sempre vende
ao dito Alvis João de Godai suas Casas que nos
sua nesta Freguesia no patio da Igreja Mayor
tris que de hum lado partem com as Casas de
João Francisco de Godai e de outro lado partem com
as Casas de Gabriel de Godai Moura, Cujas Casas
e seus fundos tem a sua de base Pedreira
e de seu mullher. passiva alguma e as ho
ras. João de Obispo Bruno e de quino de
dum ao dito Alvis João de Godai pelo preço e
quantia de seiscentos e oitenta e mil reis
luzes de seis Cuzi quantia que foi entregue
em moço de moçada desta Freguesia e ven
tido e verificado por elle vendedor foi dito quando
de ja transferir seu proprio de Compra todo
o dominio direito a casa e preço da dita Casa
e sua pertensas e servidões activas e de de
liencia para que elle Comprador com auten
ridade de feitura, ou sem elle tomar posse
gerando quises, em mullher que anno de
mora de la constitua preparadas em nome de
Dijunções que por seus preços e bens se abis

Obrigao: e fazer esta venda boa, e defendendo
 as boas palavras guardando e chamando a au
 rior. Digo puto com palavras mui a primum
 todo o lambuimento da terra de terra seguinte
 Agencin da Freguesia de Belnem. Chamo freguesia
 de mil oite cento e quarenta e oite e mil
 oite cento e quarenta e oite. Livro de Relicta
 as folhas tres e numero dois de achu lousado com
 debito do actual Agente da forma seguinte =
 Relicta de Lumbos e Livro de Gadae a quan
 tia de seenta e cinco mil Reis de terra lousada
 procedente a gerancia de Lio Lumbos e Lio
 ta mil Reis proprio puto que com primum
 quim de Chivira Barros hum morada de Casas
 lito no puto desta Freguesia que de um lado
 tem freguesia de Gadae e Chivira e de outro
 lado tem freguesia de Lio Lumbos e de outro
 lado Freguesia de Belnem vinte e dois de oite
 e um do de mil oite cento e quarenta e oite
 Relicta de Lio Lumbos e Lio Lumbos e Lio Lumbos
 Procurador bastante fora de oite que faren tao
 digo que faren Donna Custodia digo Donna
 Maria da Chivira as Procurador neste
 nomeado Lio Lumbos. guardando este publico
 memento de poderes de Procurador bastante virem
 que sendo no anno de Lio Lumbos e Lio Lumbos
 oite faren Christo oite e oite e oite e oite
 ta oite aos dez e oite dias do mes de outubro do di
 to anno nesta villa de Constancia e Casas de mo
 radas de Chivira freguesia de Lio Lumbos e Lio Lumbos
 vindo em Tabelliao. as diuitas nomeado e seu
 de alij present Donna Justina Maria de Lio
 virem proprio de mil e oite e oite e oite
 quim de que trata e dar fe por da em fe oite e
 Regenerido perante as testemunhas abaixo aspi
 nadas que puto present em instrumento de
 melhor forma que podia faren nomeado
 e Constancia por los oite, e em sendo bastante
 Procurador a seu morado freguesia de Chivira
 virem Boemo para por elle como se present
 ta faren ou estive Regenerido allegar de fun
 der e mostrar todo o os direitos e Justitia em
 todas as suas causas, e de outras diuitas que
 me moidas que mover em hum conto por
 em que elle astorgante por astora ou de pro
 pondo Constancia e em egeris com porissimas
 haver de quibus e sentencias dos que faren a fa
 vor digo a seu favor, e das Contrarias, Appelhar
 em bargar agravar e faren tudo quanto ella au
 torizante faren de present faren ou estive
 e faren libellas deploras Contrariedades, tre
 plias Promover a Juramentis, e de outras diuitas

Quitafianes Arruadur tudo quanto pertencem
do feudo dando de que vender quitafianes, quem
de quida forim seguir em tudo sem cartas
de ordens que valeram. Como parte desta em
trumento subestabelecendo este em hum
ou mais Procuradores, os subestabelecidos em
outros ficando bem sem por os mesmos prode
res em sua posse vigor, e especial mente
para os Procuradores fazer uso de hum li
tro no distrito de Freguesia de Bellem do ter
mo de Villa de Fundicahij bem como hum mo
gado de Casas Litas na mesma Freguesia de go
duas moradas de Casas Litas dentro da mesma
cidade Freguesia, bem como um terreno fe
chado de Tujas e disse ella outorgante que pro
tutava dar por bem firme e valioso tudo quan
to obrase os Procuradores a seu bem feio e o de
lora do Encargo que o der into outorga e Vozes
que para si a nome se fazao e de como apim o
disse em pedio da lavra apim a qual
lavra estando na vida apim, por se achar
com forim apim a seu Vozes por ela outorga
te uno. Saber los Antonio Joaquin da Silva
de jurante as testem unhas Antonio Rodri
gues Lourenco, e Joa Lourenco de Amaral Todori
ssim Joa Fortunato Rangel e Maio Tabelliao
Contribuidos de que dau fe e apim em publico
e Vozes com o sinal de que uso depois desta ter
pago o sello de Laura Tabelliao = Antonio Joa
quin da Silva = Antonio Rodrigues Lourenco
Joa Lourenco de Amaral - vai pagar o sello de
Johas deus Constituido de dez nove de ou
tubro de mil oite e setenta e quatro e de
Encargo. Rangel e Maio = Sumo um terren
to vinte. Pagar de vinte e seis consti
tuio de dez nove de outubro de mil oite e
setenta e quatro e de Maio de seis abito
de hum unhas de verdade esta e Luis Joa
Fortunato Rangel e Maio. Depois de os
Cripto esta em Tabelliao de jurante elles
que se juraram em outorga, e apim
de e em como se por publico outorga
e apim em nome dos abento e se por
que pertencem se por Tutamem os abito por
deus de Maio Rangel e Maio Cardoso de Otavi
Vozes Calisto Soares de Godai Todori morador
esta e Contribuidos de unhas Tabelliao.

Tabellini. Saquei dae fe que apanarao. 70
Com o vendedor e com o comprador e em di
de sua escritura Tabellini. que em 17 de Janeiro
aprovei fare o m. v. m.

João Luis Figueira
João de Alva Bueno

2400
1300
4200

4 Santo Alvaro Joze de Godoy
Raimundo Card. de S. J.

Calisto Joans de Godois

Testamento feito no livro de Notas, que
o Testador dita digo Maria Rita de
Silva como se declara

Saibas, quantos esta publico instrum
mento de Testamento feito nos nos
vinte e seis dias do mes de Setembro
do Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e quarenta e sete, aos vin
te e seis dias do mes de Setembro do dito
anno nesta Freguesia de Nossa Senhora
da Boa Ventura da Villa de Funda
do da terra Comarca da Provincia
de San Paulo em as Casas da Residencia
de Juazio Jose de Silva, donde em as
Escritas, fei vindo e sendo abej por
dita Maria Rita de Silva, emorada
no distrito da Freguesia de Campos Sa
go e Condição de minha Tabellini do
que dou fe que a dita Maria
Rita de Silva foi dita perante as test
muntas abej no meadas e a pira
das que achandoe de Camra do unto po
vam um do que feito juro e entem
di em unto que deu seu deo em q
deido a hora desta de sua morte
que faz seu Testamento pela pa
ra seguinte: Que como Cristiano
Catholico Romano quer que seu Cor
po tanto que faluer seja em volta
em mortalla branca sepultada em
Igreja do Hospital desta Freguesia de
dita foleur, e que se digao por seu
al ma tres Missas de corpo presente
nos tres dias de sua morte e que se
fazi no intervalo de sua solennidades
alunas, em qualquer lugar de clero
de feitura legitima de Capitulo Chris

Christyana da Silva Franco e de Ger
trudes Maria Franco natural da
Villa de Sam Joao de Alibair, idade de
trinta e oito annos mais ou menos
Casada Com Daniel Franco de Moraes
de cujo matrimonio tem hum filho
de nome Jose, quem disse a Testadora
que por sua morte disse a sua ter
ceira a hum filho que elle criou de
nome Joazeiro cujo nome nao
tem mais hum Pais egual se a Ca
da este menino fallar antes de ser e
renunciado que antes a terra que
fizer a elle para ao poder de Maria
filha de seu irmão. Juazio Joze da Sil
va e de Anna Pertrudes Franco as
quoms a Testadora disse ser sua von
tade disse a sua terra em segundo
lugar. quem declarou mas a Testa
dora que deve a seu irmão Juazio
Joze da Silva egual nao sabe quanto
se que deve egual de aqruentara e
conta para ser pago pelos bens de
ela Testadora. Declarou mas que quer
para ser Testamentarios em primeiro
lugar a seu irmão Juazio Joze da Silva
em segundo a Floriano de Oliveira Fran
co e em terceiro a Juazio Franco de Jo
ze dos quais a Testadora pede e pago
que queira. Ser seus procedadores di
go seus Procurador e seus bens feitos
pelo amor d. Dros. E por esta forma dis
se a Testadora havia por feita e cum
prida sua ultima vontade e despo
disse. Com aqreal queira valer Co
mo testamento ou Codicillo, e que por
esta Revogava todas as disposições an
teriores feitas. E depois de elle ser este
lido por mim e por elle a outorgado assi
mora a seu Pego por elle nao. Saber
ser Joao Franco de Camargo Comar
tador e humes por hum tes Antonio
Alves de Amaral = Camilo Jose Pires
Bento Pires de Arvila = Joao Batis
ta de Lacerda = e Francisco Boano

Francisco Boerno de Affis todos os
subscritos de mim de quem dou fe que
assinarão. e em Diogo Luis Texeira
Tabellião que me assigna e assigna de
de só em ante Diogo Luis Texeira

71
Janeiro

Asingno arago de Maria Rita dasilva

João Branco de Camargo

Antonio Alves do Amaral

Bento Sims de Almeida

Camillo José Bares

Francisco Bernardino de Assis

João Baptista de Saavedra

De 300
fundo 2400
em 75
2.775

Testamento feito nas nothas pelo Testa
dora Rosa de Oliveira Souto

Saibaos que antes este publico instrumen
to de Testamento feito nas nothas visem que
sendo no anno de 1841 presente de Affis todos os
Jesus christo de mil e oito lictos y oventa
e oito, aos dois dias de mes de Fevereiro da dita
anno nesta cidade de Francisco José de Alai
mento distrito de Freixeria de Villa de
Alora de Behem Terreno da Villa de Freixeria
fij de Terreno Comarca de Provincia de
San Paulo, donde eu Tabellião fui visido
quando ahy presente a Testadora Rosa de
Oliveira Souto, conhecida de mim Ta
bellião de quem dou fe que ella foi dita para
e as testemunhas abaixo nomeadas e assi
grados que hahe deente por em nesta
o Livro. em seu proprio juizo, e que não
sabendo a hora certa de sua morte que fez
seu Testamento pelo forma seguinte que
com Cristiano Catholico quer seu Sepulto
de no Igreja de Nossa Senhora Freixeria em
je anterior seu filho e duzosi filho de seu Testa
mentario. em seguinte lugar declarou
seu filho legitimo de Juaz de Oliveira
Cardoso de Maria Ferrera Souto ambas
ja falladas tem de idade de seisenta e
nois, foi casado com Virgínia Franco de G

Godalquivi e Felcudo de Lugo em abstrinção do
seus filhos e por isto não tem Exceções,
declarou que possuiu hum mouro Criado
de nome Pedro Lugo mouro por sua mor-
te adquire liberdade sem condicção alguma
declarou mais que sua morada de Ca-
das que possuiu na Fregeira por sua
morte deise para ser vendida e do que
de ordinario tirava para despozas do se-
enterra e tudo deo repartido em duas
partes amittas para se dar em missas
por sua alma, e outra metade se deu
de um mouro para se irinar. Tom de
Oliveira Justora. Declarou mais que
sua parte de terras que possuiu entre si-
tes e mais algumas terras que deise, que
seira para se afilhado Matheus filho
de Francisco Joze do Nascimento a quem
ela constitua seu universal Exceção. De-
clarou que quer que os seus Testamentos
se os primeiros sejam a Francisco Joze
do Nascimento, em segundo sejam Joze
quim de Oliveira Chandes e em terceiro
a Antónia Joze Pinto, as quais ela se
Padra e Vogas que queridos. Se os
Exceções e os seus futuros. Por esta
forma disse a Testadora haver por fi-
to e concluido sua ultima vontade e de-
posiçao. Com o qual querir valeu como
Testamento ou Codicillo, e que por esta
voga todos as disposições anteriores fi-
tas. E depois de lhe ser esta por mui-
lida e por ela outorgada e assinada a seu
Vogas por ela não. Saber seu Candido:
Tom de Oliveira Simoes que tambem
foi testam em tra Com juro tam em tra
Jozequim de Oliveira Chandes, Joze Fran-
co de Oliveira, Jozequim Lute de Godal, e
Joze de Oliveira Simoes Todos mouro
dous deste distrito e com heridos de um
Tabelliao. O que dan fi que a pira
Vogas e em Diogo Luis Francisco Tab

Diogo Luiz Teixeira Tabellini, que vive em 72
rua de S. Espirito, no Rio de Janeiro Juvay

Diogo Luiz Teixeira
Alega e. Voto de M. M. Custoso Custoso

José Feliciano Simoes

José Gomes de Oliveira

José Leite de Godais

José de Moraes Simoes

José de S. M. M. M.

Candidato José Feliciano Simoes

Custo
200 800
1200
2400
4400
Ses

Scriptura de Compra e venda que se
fazem Lucas de Figueira Francisco e sua
mãe Anna Francisca da
Silveira de hums lites terras a Joa-
quim Alves Cardoso como abso-
lu de clava

Caribas. quantos este publico ins-
trumento de Compra e venda visem
que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
to cento e quarenta e oito, neste dia
dois dias do mes de Fevereiro do dito anno
neste Freguesia de N. S. Senhora do Bel-
lun termo da Vila de Juremaki, da ter-
ceira Comarca da Provincia de San Pau-
lo, em as Casas de moradores de Antonio
Mocira Junior onde eu moro. Digo
procede em Tabellini. fui vindo e sendo
a hij primum tu como partes con tratadas
de hum como vendedores Lucas de Figuei-
ra Francisco e sua m. m. m. Anna
Francisca da Silveira, e de ou tra como
comprador Joaquim e Alves Cardoso, es-
te morador no d. t. de Freguesia
de Campo Largo, e a quella moradores

Moradores no distrito desta Freguesia
e todos conhecidos de mim Tabellião
do que dou fé, que os ditos Lucas da
Freguesia Franco e sua mulher foi
dito perante os Testemunhos a baixo no
mencadas e assinadas que de hoje para sempre
vendem ao sobredito Joaquim Alves Car
doso o seu litio e terras que possuem no bair
ro de Coate distrito desta Freguesia, e qual
se divide a duas sem servidão, passiva al
guas, legas e viras, e da forma seguinte
Dizem Principia dividindo com Elias de Godai
Morais da barra do Corriço para siem
trinta braças, e da hy segue por linha
barroca a primeira dividendo com Aluiza
Joze de Godais atre em contras com as ter
ras do comprador Joaquim Alves Cardo
so atre em contras no serro, e da hy divi
dando com Joaquim Ferreira atre em
contras com terras do falecido Manoel
Rodrigues Lame, e da hy disse dividiam
do com Donna Anna Digo com Donna Ana
ra Albuquerque Ductra atre em contras
Elias de Godais Morais, legas e viras em
thes e charre e Termo de divisaõ. que el
le venditor entregava ao comprador pa
ra seu governo. E elle vendem pelo preço e
quantia de dois contos e qua tro centos
e mil reis, e viras de siem, sendo a quantia
de hum conto e seis centos mil reis a vis
ta, e oito centos mil reis a prava de hum
ano, e vendido o preço por elle vende
dor, e de aqui ja transferem
no comprador todo o dominio, directo,
accão, e posse do me mencionado sitio e
suas pertencas e servidões, e viras como
Casos, muijellos e das arben futorias,
e thus digo elles doo licença para que
ele comprador com auctoridade da
Justiça ou sem ella tomem posse que
de quizer no m tanto que anno tomem

Tomar se Constitua propiedade e em nome de
 dele. Com a Condicao. de elle vendedor
 ficar em morando e usufructuando o dito si-
 tio por tempo de hum anno, por um mo-
 do. os vendedores impedido que de
 ja tomou posse e usufructuando o dito sitio e
 Comproador. Diferencia. mas os Comproadores
 que por seus peçoes cobrem se obrigao
 a fazer esta venda bono e satisfactorio ao Com-
 prador quando elle se chamar a auctoridade
 Digo pelo Comproador que foi o primeiro
 Tadeo e Conhecido neste do Livro do Livro
 seguinte = Agencia do Belim, anno fi. Livro
 maneiro de mil oitenta e quatro e cinquenta
 e sete a mil oitenta e quatro e cinquenta e sei-
 te, Livro de Livro de folhas tres, Numero
 hum e dois de cada lanceado em debi-
 to do actual Agente da forma seguinte
 Humberto do Lencos Joaquim Alves Carde-
 ro a quantia de duzentos e quarenta mil
 Reis de Livro Comproador a quantia
 de dois centos e quarenta e quatro mil Reis
 por esse modo que Comproador a Lerem de
 Agencia Franca hum Livro e duas mo-
 daivo de cento e setenta e tres. Trizez
 de Belim dois de Fevereiro de mil oitenta
 e quatro e cinquenta e sete = Antonio de
 Penha e Silva = Agente. Depois de
 averiguar esta em Tabelião. si por parte de
 los que se reciprocamente com o Comproador. e os
 ditos e em Comproador publico no-
 torioso e apertado em nome dos adjuantes e
 peçoes e que pertencem ao Comproador. Fizerem ambas
 as partes presentes Manoel de Martins de
 Manoel e Manoel e Antonio de
 Pictado, todos moradores desta e Condi-
 cidos de mim Tabelião. e que deu fe
 afirmar. Com os vendedores e Comproa-
 dor, e em Diogo Luis Texeira Tabelião, que
 escreveu e copiou. Para se cumprir
 Diogo Luis Texeira

Declaro que depois de lido se deu e
 em ordens na linha ditos desta lan-
 da, e aprim como comendo di-com-
 prador, e a segunda emenda di-vende

Vendedores, digem para Lourenço João
este de Lourenço em Diogo Luis Texeira
Tabellini. que escreve e escreve para se
momento Diogo Luis Texeira

Luca da Silva e Franco

79 - 300
Folha 2400
Selo 150
2.86

Anna Inacoinca da Silveira
Araujo do casamento Joao. Alvi Cardoso
W. Maria Jose de Brito.
Francisco M. M.
Antonio Maurio Duarte

Dizemos nos abaco apinados, como herdado
nos de nosse folheado Cay, digem, e marcado que
pella bon servico, que no tem proutado a com
na claco, que gostado a numero de damos
plena liberdade que a podero gozar de top
para sem ser, sem lo idifno. alguma para
logo firm com os mesmos com nosse lotes
proutos no nosse arbitro para a liberdade de
go para a liberdade de no valor em que
foi avaliada. E nos firmamos de superido
recondamos, para se aperar em que se un
ta nos apinamos. Pelos vinte e tres de
abaco de mil e oito e tantos e quatro mil e
oito. Joao. Bern Baptista com trezentos mil
reis. Jacinto Franco de Camargo com treze
e seis mil e seiscentos e noventa e seis
reis. Lourenço de Jesus com mil e
quinhentos e noventa e seis reis. Antonio
Barbosa com mil e oitocentos e noventa e seis
reis. Maria Angelina Maria de Jesus com mil e
quinhentos e noventa e seis reis. Antonio
Bern Barbosa com mil e oitocentos e noventa e seis
reis. Diogo Joaquim Franco de Camargo com
dois mil e seiscentos e noventa e seis reis. Joao. Franco de Camargo
com mil e seiscentos e noventa e seis reis. Antonio de Jesus
com mil e oitocentos e noventa e seis reis. Numero Catorze e
treze e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reis de solo fisco. Pelos vinte e tres de
abaco de mil e oito e tantos e quatro mil e
oito. Bern entel Ferrido. Nada mas

Nos mos se Contine ha um duto Carta de
liberdade a qual me foi apresentada em
vinte e quatro de Março e lida e por mim
em 24 de Abril de mil e quatrocentos e oitenta e sete
João Tabellini e João Francisco

Evergetivo de Negocios que fazem Jo
quem Dias de Alencar e seu M
Francisco Maria e Antonio Joquin
que de hum lado e seu Francisco Louca
outro

João Tabellini, quantos este publico instrumen
to de Negocios viram que se ha no anno
de 1814 em vinte de Novembro de mil e
quatrocentos e oitenta e sete
nos vinte e quatro dias de Novembro de
este anno em vinte e quatro de Novembro
em do Belen Francisco da Villa de Juazeiro
da Comarca Comarca de Provincia de São
Paulo, em oitavo de Novembro de mil e
quatrocentos e oitenta e sete
Francisco Maria e Antonio Joquin
com o seu sobrinho e este Francisco
e Louca de outro Tabellini de quem deu
se por elles ditos Francisco Dias de Alencar
de quem se fez esta perante a test
de quem se firmadas que sou de
videntes ao dito Francisco Joquin Louca
de garantia de vinte e quatro mil e
trezentos e oitenta e sete, provenientes de gastos
feitos em se negocio que seja garantia
elles ja se haviam. Certeza de que se
de Por quem se firmaram de Defenda
garantia elles ditos Joquin Dias de Alencar
seu M deifferat. que Negocios de
Antonio Joquin sobrinho seu
que proficuum nesta Francisco de
de base de fronte do quintal de Alencar
Joquin sendo pagado ao seu Roberto de
quanto elle tivesse e elle Francisco para
se firmaram de Defenda garantia para
pro de hum mes e elle Francisco se
perderão. dar, vender ou alienar as ditas
Comas por transmissas, alguma sem
Contine em to de dito Francisco Joquin
Louca sob as penas da Lei. E de
de se firmada e em Tabellini. se
perante elle que se firmaram em
dita. e se firmaram. e em Louca

Repblica qm bho a tortura e apitio m
na m dos abentes qm pto e qm pto
os qm pto pto pto pto pto pto pto
Antonio Muniz Coutado, e Jose Franco de
Godoy, e a Rago de Fugio teante a pto pto
Francis de Godoy, e dos moradores desta Freguesia
e Comarca de m m Tabellio. do qm de se qm a pto
mas com e Fugio teante e pto pto e m Diogo
Luiz Figueira escrevendo qm escrevendo qm
m Vasco Narrenti

Diogo Luiz Figueira

João^m Dias da Costa
Rago de Veronica de Godoy Luiz Franco de Godoy
Ante Antonio Joaquim Correa
João Franco Rompuz.
Antonio Muniz Coutado

Escritura de entrega de terras que fazem
Manoel Boeno da Cunha e sua mulher
Marcela Figueira de Godoy a Antonio
Muniz de Affonso e Manoel e Manoel de
Clara

Sabido qm quanto este publico instrum
mento de escritura de entrega de tra
to e entrega de terras vizinhos que sendo
no anno de noventa e sete de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e cinquenta e quatro
do mil e cento e cinquenta e sete dias do mes de
Maio de dito anno nesta Freguesia de
Nosso Senhor de Bellem Termino de Vila
de Fugio de m m Termino Comarca de Pro
vincia de San Paulo em como veri
tario e pto pto Manoel Boeno da
Cunha e sua mulher Marcela Figueira
de Godoy e Antonio e Manoel de
Affonso esta moradores no distrito de
Cidade de Campina e a qm moradores
desta distrito e Comarca de m m Tabellio
do qm de se qm os ditos Manoel
Boeno da Cunha e sua mulher foi di
to pto pto a Fugio teante a pto pto
pto pto e pto pto qm havendo com

282
1794
Este sendo um assumo de Naummento de Affeo Antonio
Jozem Christo de mil e oitenta e sete e quarenta e
oito annos de mais annos Cidade de Sorocaba
em este anno Cartorio Comprehensivo. Partes per
tas e Contratadas entre si a saber de hum Com
dador Hipotecuario Manuel Soares da Cunha
e de outros Com Credores Antonio Braza de Al
meida e Gabriel de Godois Mariano Segundo
Cidadão de os mesmos peltos proprio de gen don Jo
go em foi presente e subscrito de delles seguintes
Numero dos lugares do Lumbro de delles tres mil
e setecentos e tres mil tres de delles Sorocaba
digo Sorocaba de mais de mil e oitenta e sete
e quarenta e oito Milhas Quadradas para de
vedor Hipotecuario em foi dote para ante os
Testamenteiros adiante mencionados e Officia
des que de Com testados devedores aos Credores de
garantia de tres Contos seis centos e quarenta
e oito mil tres a saber aos Credores An
tonio Braza de Almeida hum Conto e tr
ta e oitenta e quarenta e oito mil tres e ao
Credor Gabriel de Godois Mariano hum con
to e oitenta e sete mil tres legas garantias
tem o pprario de dois annos para se pagar
em contos e depois de foydo o pprario em oitenta
de e devedor pago ganhara oitenta de legas em
diante o pprario de um por cento e oitenta
de legal e Com pprado pagamento dos Credores;
e para se garantir e garantia de principal
e pprario Hipoteca para pprario e crei
tura tres escravos sem pprario, livres e des
em barafuda de nome Jacinto de Napolis.
Jurisano mercetour de nome de Napolis
e Theodorinha Criola de idade de sete annos
ou escravos de legas escravos de obriga
a nos vender, e mais a sias de formar
alguma em garante nos pagar aos Com
dador e Capital o pprario que for objecto
desta Escritura peltos Credores foi di
to que a pprario e pprario e pprario
peltos formas, sem se e laas e pprario que
sendo nos a ciitaras e a pprario a si
quando a Voz do devedor Hipotecuar
to por nos. Sabe moreover Manoel

Eu, o abaixo assinado Tenente Bragança José
Gonzalves da garantia de quatrocentos e sessenta
e cinco mil e setecentos e seis de
emprestimo em moeda corrente desta
fazenda de modo, que ele devedor fica o
brigado a pagar adito quantia desta ditta
a seu nome por meio de pagaré a decorrer de
hoje em diante que não poderá exceder
do tempo de seu consentimento de seis
meses, que além do seu compromisso fará
ponto pagam certo. Digo mais que para
liquidação desta dívida da garantia dita
de quatrocentos e sessenta e cinco mil e
setecentos e seis faz a escritura especial ao nome
meu do Excmo. Sr. Bragança José Gonzalves
de hum escravo brasileiro crioulo de nome Fran-
cisco de idade de vinte e quatro annos, mais
ou menos, e não falto desta por morte ou
douto ou outro qualquer avarias que se
deu a escritura ou ao escravo de nome de
meu escravo digo ao nome de escravo de
meu nome Francisco de idade de trinta
annos mais ou menos obrigado por
tanto como por esta se obriga de ou
torgante a escritura a mais a linear de
modo algum dos ditos escravos sem permissão
do por escrito de seu Excmo. Negociante
sob pena contra de Negociante destituição
de todo o seu estado de qualquer alheio
proprio, pois que ele devedor Negociante de
hoje de momento seu livre vontade
transferiu na pessoa de seu Excmo. Negociante
de nome de Sr. Bragança José Gonzalves
com o mencionado pacto a d. justo de qual
quer alheio proprio que durava até ao ultimo
dia e completo em todo. Dito Excmo.
dito Tenente Bragança José Gonzalves foi
dito que a escritura e escritura e escritura se
foram estipulada e celebrada de como a
seu deves. Foram Testes e Testes José Antonio
de Oliveira e Manoel Rodriguez de Prado que
a firmaram com os atorgantes de aqui de seu
por nome de seu Excmo. ditta de hoje e recebido
de se atorgante devedor Negociante que se
de a escritura de Belém de St. Tiago, Comarca

Concedidos de uniu Antonio Jorgim da Costa
 da Guarda arcaives Tubellino o escrivao da
 Alameda Franco = Benjamin da Silva
 Adriano da Oliveira e Manoel Rodrigues do
 D. Nada mais de continha em dita
 a qui tem afill recente a fos trasladar do
 Livro de Notas e com esta compor esta
 em todo compor em a de em e por este
 Villa de Jurdicahy ate dias de Setembro de mil
 oito centos e quarenta e duas em Antonio
 Jorgim da Costa Juiz municipal Tubellino
 e Subscrvang li compore e a finis em publico
 do e doze Em testemunho de verdade outa
 li a Cruz = Antonio Jorgim da Costa Juiz
 municipal - Com feido por uniu Juiz municipal
 em = Reubi por conta desta Escrivatura e
 quantia de cento e setenta mil reais
 e setenta e seis e fize expedido por conven
 tas que firmes o cel tino pagamento a
 o dia tres de Junho desta anno Juandinhay tres
 de Junho de mil oito centos e quarenta e
 tres como Procurador Juiz Antonio de Cruz
 como testemunha Manoel Rodrigues do
 do = Reubi do Alvarozinho humes Capitulo da
 qual Rodrigues do Prado a quantia de
 tos e de cento e setenta mil quinhentos e de
 cento e seis de conta do principal desta
 terra, em churra vinte e seis dias de promissao
 de cento por cento e de doze por cento
 e de esta data que em humes do dito
 Capitulo Manoel Rodrigues do Prado finhu
 pertencendo a Capitulo de em parte da
 sua scriptura com as mesmas condicoes
 de Jurdicahy Juandinhay de mil e quinhentos
 e sessenta de mil e setenta e quarenta e tres
 como Procurador de Tomaz Benjamin da
 Cruz e Antonio de Cruz Reubi por conto da
 sua scriptura e de cento e quarenta e tres
 Juandinhay promissao de Agosto de mil e
 setenta e quatro e de Manuel Rodrigues do
 Prado Reubi por uniu de humes Francisco
 de do = Reubi a quantia de hum mil
 e setenta e seis e de cento e setenta e seis
 de cento por cento e de doze por cento
 de Agosto desta anno e de esta data e de
 ta e de mil e quatro e de cento e setenta e
 quatro e de humes e de humes e de humes
 Juandinhay promissao de mil e setenta e
 quatro e de humes e de humes e de humes
 Juandinhay Reubi o testante de principal
 em humes por esta scriptura - humes de
 los de leguerra Francisco por tanta que
 e de humes e de humes e de humes

1. Reubi

2. Reubi

3. Reubi

4. Reubi

5. Reubi

78
Jany 4
Dovejatura de Com para venda que fe
com Manoel Boim de Oliveira e seu
mether Branca Maria de Camo para
sua pequena parte de terra no distrito
de Frezeira do Arquipago do Municipio
da Villa de Braganca como se declara
suas garantas isto visum que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil eito cento e quaranta
e oito aos vinte e quatro dias do mes de
Junho do dito anno nesta Frezeira de
Nossa Senhora do Bom Terreno da Vil
la de Jurdiaby da terceira Comarca da
Provincia de S. Paulo em annos
Civiles e quarenta e cinco. Com as partes Contra
tadas de hum como vendedor Manoel Bo
im de Oliveira e seu mether Branca Ma
ria de Camo e de outro como compra
dor Joze Goncalves de Sousa esta enorador
no distrito de Frezeira do Arquipago e
aquelles enoradores no distrito d'isto e em
sua Comarca de mil e Tabellins de que
deu fe e por elles ditos Manoel Boim de
Oliveira e seu mether foi dito garantas
as tutum em hum abaixo no mado e mado
apenas de que de hoje para sempre e em
com do d'isto Joze Goncalves de Sousa
sua pessoa de hum que tem Cabo no distri
to de Frezeira do Arquipago e suas terras fe
com um quartilha pertencendo ao Sr. Sr.
Joze Boim de Oliveira no inventario
que se procedo por fabricamento de hum
Maj no Juizo de Officos da Villa de Bra
ganca e como esta Sr. Sr. de terse ante
digo minto annos e arredado para
as partes de Lujada e as eja noticia
della agerto de Simocenta annos de jo
Luzo quartilha foi feita um e gavel em
tre os Bradeiros deparado quinhão. e di
to Joze Boim de Oliveira e como esta e
tambem agracido por tãdem os indeiros
a bilitarem e e Repartirem a dita par
te entre tres e elle ditos venderem ao Sr.
dito Joze Goncalves de Sousa a parte que
sua Comber neste quartilha que se guiso
e garantas de setenta e cinco mil Reis
e quarenta de hum annos e como em qual
quer tempo apanha o dito Sr. Sr.
Joze Boim de Oliveira ou algum Sr.
Bradeiro forado elle vendedor em tre

52
Delegados entre os do Com. prador e
deputado quem ha de detento e simo civil
dos prado pelo que mandamos e Recubi
do e prado por elle mandamos foi dito que
deba se transferir no Com. prador to
do Promeris devito accao. apose das di
tas terras elle das. sepem qase que el
de Com. prador. Com. autoridade de Jus
tiza ou ha em ta totem prado quem
Por em entanto que avas. tomar de
Comptitorem propriedores em nome del.
diferas. ems que por seus prados abas
de obsequio a defender no Com. prador que
de se se chamar a astoria. do go pelo
Com. prador que foi aporem todo o Co
municamento de terra do Tres seguinte
Sera Agencia do Prelum anno financeiro
em il oite sentos e quarenta e oite.
Sera de lentes e folhas simo numeros
quatro fira lançado em debito de actu
al agente do fozas seguinte Recubi
do Com. prador por fozas de saura e que
tia de terra simo e quarenta e oite. De
digo de Sera Com. prador e quarenta
tia de detento e simo civil dos prado
pelo que Com. prador a Manuel Boens de
Oliveira ha parte de terras no desti
to do Triguaria do An. prado Triguaria
de Prelum Devito e quarenta de Junho de
em il oite sentos e quarenta e oite o
Agente - Antonio Brias Pin. until Jun
vros. Edipois de curjita esta em Ten
bellino. li prante elle que Triguaria
em mta astorquias. e capitarias. e em
Com. prado publico astorquia e a
partir em erom dos abentes e quap
a que pertinem Triguaria em mta abudo
pradomta Abbeiro Alves Cardoso. Ma
nosel Barbosa de Pafou em Dago do em
didos e por as. Saborem escrever ofi
no Recubi do oite de Triguaria. Dito
Com. prador de mta Tabellino. de que
don se que afirmas no e em Digo

Digo fuis Tabeleiro que meo 79
que se assigna para o mesmo Tabeleiro
Digo fuis Tabeleiro

Arço de Manoel Bruno de Oliveira e de sua
Mulher Branca Maria de Campos

Bernardo D'Almeida de Siqueira
a Suito Jose Joz de Souza

Custo 2400

Manoel Barbosa de Pessas
Alvaro Luiz Cardoso

Scriptura de Comigera avendo que fuz
Joze Vicente Ferrera e sua mulher Maria
Joanna de Affonso de hua parte de terras e
suas bens feitorias no bairro de Capivari
distrito de Villa de Jurudiaty - por Joze Joze
de Camargo Camargo de outra

Sabido que antes desta escritura que no an
no do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de qual parte sentos e quatroenta e oito aos vin
te e oito dias do mes de Junho do dito anno, me
ta de Jurudiaty de Nossa Senhora do Belém Ter
mo de Villa de Jurudiaty da terceira Comarca
da Provincia de São Paulo em o Couto de mo
do de Joze Vicente Ferrera foyde em Tabeleiro
fui vindo e sendo ahy presente o dito Joze Vi
cente Ferrera e sua mulher Dona Maria
Joanna de Affonso moradores d'este distrito
e moradores de minha Tabeleiro de que sou fe
itor e os ditos Joze Vicente Ferrera foi dita
perante a Testemunhas no fim no anno
da criação das que de hoje para sempre de
e sua mulher residem no dito Joze Joze
de Camargo amidade do seu sitio no bairro
de Capivari, distrito de Villa de Jurudiaty e
jas dividas principia - No Ribeirão de Capivari
sej no lugar denominado Lago Seco e de
sendo por ele abaixo ahu de fronte a aguada do
sitio de de outro e ahy segue por huns valle
a rumo de leste e de Cabre no mesmo Ribe
irão. e por ele abaixo atravessa a estrada que
seja de Jurudiaty para Campinas dividin
do com terras de Francisco Domingos de Godoi
e de hundo sempre pelo Ribeirão. a hu mon
thar a segunda barra ou abarro do he
quendo Corriço que em contray e suber
so pelo dito Corriço ahu em contray ou tra

111
Ora sobre a vertente e ahy quibz aucto pela era
de 1512 do lado esquerdo sobe por um afluente
devidendo com afluente da ribeira de Jadaiz, the
afluente da dita vertente onde se achou hũa
pedra e da dita pedra a humo direito deve
deirido com terras das Exceiros do sítio de moconi
na de e Licitas. afluente dar na Cabeça de hum
quebrama d'allo que serve de padrao. e do d'allo
depo a humo direito afluente o Corriço do queimbe
de da hy segue a humo direito devidendo com
Joazeiro e Martires de Arruda seguindo de
direito the dar na Cabeça de um muiçom
de Logoa hũa e depondo pela dita Logoa
depo afluente o Pedreira. hũa de a provincia
e d'viras, Cujas terras com hũa morada
de Casas libertas de Tribas e com campos e
com todos os necessarios tracto de venda se
quando cousta de hum d'rito papado por
Murtires Jon de ribeira que elle vendidore em
trigavos. as com prados e afluente suas the
vendem garramais d'allo e todos as bem foi
teria que existia dentro das d'viras em
licenciados the vendem pelo preço e quantia
de hum conto e quinhentos mil Reis li
vros de tiras e fiado e prado de direito mures
que o comprador the papara Clarora. Dejo
rao. mas os vendidore que fia incluído
nesta venda hum Alunjo de que elle por
seu no sítio d' dentro sendo hum Alun
jo de vitho e prado com os seus pertences
que podem o comprador mudo lo que
do quiver, e vendido e preço por elles
vendidore foi dito que desde ja transferir
no comprador todo o dominio, d'rito,
accão. e posse das ditas Casas, terras e seus
pertences, bem feitorias, e servidões aco
vas, e the das. sicuram para que de longu
dar com auctoridade de Justifas ou sem
ela toem posse quando quiver em mudo
to que novas. tomar se Constituem propri
dore em nome dele. Diferença. mas que
por seus preços e bens se obriga. a fa
zer esta venda e a defender ao comprador
quando elle os chamar a auctoridade do
go pelo comprador em se aquirir ta

Camarago e sua mulher Dona Maria Perpetua
escrivendo desta e lida e lida de seu nome de que dou fe
e juntamente achardou porvirtoes seu genro
Francisco Borno de Amaral e sua mulher
Anna Joaquina por elles ditos Joze Peris Comen
tel de Camarago e sua mulher foi dito perante
as testemunhas abaixo assinadas que contrata
ção com o dito Francisco Borno de Amaral de
go de Amaral de este Caravel com a dita su
filha Anna Joaquina cujo Caravelito ja
se acha effectuado a tres para quatro annos
e de elles ditos Joze Peris Comental de Camarago
e sua mulher doaram a dita sua filha
com a quantia de Nove centos e cincoenta
mil Reis, e para cujo dote lhe doou. hea
curava Criola de nome Joaquina de Duran
te annos seis ou sete por mandado o
valuar por Juaz Joze Correa de Saude e
Joze Vicente Ferraz, e estes sobre sua con
diçoes a valuar. a dita curava no quan
tia de seis centos e cincoenta mil Reis por
cujo preço foi a dita curava apito e feiti
do pelo dito seu genro Francisco Borno de A
maral, e assim mais por elle foi dito que
doou um dinheiro a quantia de trezentos mil
Reis para se sustentar a referida quantia de
Nove centos e cincoenta mil Reis, e poderão
o dito Francisco Borno de Amaral e sua mu
lher desfructarem e gozarem a dita renda por
que fizes. sendo de hoje para sempre, e por
elles ditos Francisco Borno de Amaral e sua
mulher foi dito na verdade haverem de
deixado um meio made curava e dinheiro
forando a soma total de Nove centos e cinco
enta mil Reis e por isto doo. pelo seu
tupao. E logo me foi apurarem Tado o Combu
cimento do sello de Tres seguinte = Agon
Sello do Belen annos financeiros de mil oito
centos e quarenta e oito e mil oito centos
e quarenta e nove Livro de Heita e fo hea
sua edua. hea he usado um debito do
actual Agente da forma seguinte Heita
do do heita Joze Peris Comental de Camar
go e quantia de que heita Reis de sello que
porcional com meo pondente as dote de No
ve centos e cincoenta mil Reis que doo a

Admã fãllha Anna Joaquina, mullher
 de Francisco Borno do Amaral Belun
 de Paulo de Paulo de mil oitõs de mil e quatrocentos e
 oitõ Antonio Boro Boro until Junior. E
 de pois de moçoito isto em Tabellãno de quem
 he elle que reciprocamente os torçãos e os
 quitãos e em como professor publico e tor
 quei capitã em nome dos absentõs que
 poas ngem pertencer Instrumentos atendo
 porrentes Camillo Joã Boro e Bento Boro de
 Avila e o Vago de obtoçãnto por suas de
 ber muerer a pãra Antonio Alon Cardoso
 Pedro Cordeiro de arim de quem sou fe que
 a pãra os avalãdores e capitã
 the em Diogo Joã Fãrã Tabellãno que
 muerer de capãno Boro de muerer
 Diogo Joã Fãrã

Jose Pery Amentil de Camargo

Vago de Boro fãllha Antonio Alon Cardoso
 Avila Joã Boro de Avila

PMJ
 UGC - AH

Camillo Joã Boro
 Bento Boro de Avila

Letra

Nũmero hum - Colutoria de Juã de
 aos dias de outubro de mil oitõs e quatro
 to e seis - Nũs quatro de mil e seis - A pãra
 que digo Adõs a pãra de dante desta
 muerer pãra via de Letra de quem
 gora a lãpa Alon (maõ atendo fãllha de
 quando via) ao regulãto Agente desta
 to e quatro de mil e seis de quatro de mil
 que pãra de Boro de quem pãra
 ao pagamento que tem de fazer em
 goal pãra de hum de hum de hum
 muerer no distrito desta Joã de quem
 de quem de quem de quem de quem
 Contõs de Boro em unõmente pãra pãra

Adiço

Curt.

71.

Pronto pagamento como se obrigado.
 Ao Senhor Antonio Francisco de Godai
 O Agente Antonio Pires Benvenuto Junior
 Antonio Francisco de Godai = Primitivo
 via = Adiço Belém Des de Setembro de
 mil oitocentos e quarenta e seis - Jo
 seph de Godai Morais = Foi me aporem
 Fado esta Letra no dia Des de outubro pa
 ra se apresentar de que fago esta duela
 yafno. Em Diego Luis Texeira curi
 vao. = Cur tipico que intemui no passador
 desta Antonio Francisco de Godai digo Fran
 cisco de Godai para que pague no termo
 de 15 dias, cuja intem apas fero no dia quinze
 de outubro digo de outubro, tendo me sido
 apresentado esta no dia Des, poram por
 um pedimento vao. vi e passador tenio
 no dia quinze. Freguesia de Belém quinze
 de outubro de mil oitocentos e quarenta
 e seis. Em Diego Luis Texeira Curias
 que escrevi = Termo de Protesto = Nos
 doze do dia do mes de outubro de anno de
 mil oitocentos e quarenta e seis nesta
 Freguesia de Nossa Senhora de Belém
 termo de Villa de Fundação da terceira
 Comarca da Província de São Paulo
 um anno notorio e porem e Copi
 tas Antonio Pires Benvenuto Junior
 Agente portador da Letra Letra que
 o Duoburo pelo proprio dizeu trata
 e dou fe' que ele me foi dito perante
 os testem entes abaixo nomadas
 e assinadas que ele por este Termo
 protesto pela falta de pagamento
 da dita Letra, e de haver de pagador
 dela a sua im portancia com lucty
 despesas, perdas, danos, e interres Co
 mo de Mercado e Mercado mafo
 me de luctime. E como assim o dia
 protestado apasce com os testem e
 ntes Favorino Joana de Abreu, e
 Antonio Joaquim Correa e em die
 go Luis Texeira curias. que escrevi = Antonio Pires Benvenuto Junior

Antonio Pires Paim until Junior - Favela
 airmo Gomes de Abreu - Antonio Joze
 Lisboa - Jurim apas - Certifico que em
 tomar em mercado. abaixo assinado, o pre
 tudo seguiu a medição do Pedro Netto
 Antonio Francisco de Godais engenheiro
 quinta fiação expedido ha verdade. d'ou
 don Joze Frezueria de Belém vinte e hum
 de outubro de mil e oitenta e quatro
 to eito - Diego Luis Ferreira. Nada me
 de con tística e nem de clarava em di
 to letro de qual tem offil senão
 trabaij egerencia logica que con fere
 e achou con forma e a cle uma frequen
 to nesta frequencia de Belém nos vin
 to e hum de outubro de mil e oitenta e
 to egerencia em to eito em Diego Luis
 Ferreira escreveu que morreu e assi
 no com apor todas Diego Luis Ferreira

Scriptura de com pro venda que farão Ju
 briel de Godais Moreira, e sua mulher Donna An
 na Jozequina Barbosa de sua parte de terras
 no Bairro da Casquinha do distrito da cidade de
 Campinaes, os com prados Jozequina Ferreira
 Pontado com abaxo de clarava

Sabido quanto esta escritura que sendo no
 anno de no nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
 to de mil e oitenta e quatro em to eito nos
 vinte e quatro dias do mes de outubro do di
 to anno nesta Frezueria de Belém Senhores
 de Belém Ferraz de Villa de Juridicty, de ten
 Caira comarca da Provincia de San Paul
 lo um alitro de morada de Gabriel de Godais
 Moreira honde em Tabelião. fui visado e
 sendo a luy porem os ditos Gabriel de Godais
 Moreira, e sua mulher Donna Anna
 Jozequina Barbosa moradores deste dis
 trito, e Jozequina Ferreira Pontado mora
 dor no distrito da cidade de Campinaes e
 dos Coarbecidos de mine Tabelião. e quando
 se egerencia os ditos Gabriel de Godais Moreira
 e sua mulher foi dito perante as test
 em unhas abaixo nomeadas e assinado
 de hoje para sempre vendendo ao sobri
 dito Jozequina Ferreira Pontado sua
 parte de terras que possuem no bairro
 da Casquinha do distrito da Frezueria de
 cidade de Campinaes cuja parte de terras
 dos ditos Gabriel de Godais Moreira
 possuem por haverem de sua may e sogra

Espero a final do Anno Anno de Jesus Cr
sta Cujas partes se divide no litio que divideu
com elle dito Joazezim Fervoro Benthado, e
com o Capitao Francisco Joze de Camargo,
e Antonio de Saes de Guimaraes, e com
o Capitao Joazezim Joze Guimaraes, e
elles vendem pelo preço equantia de quinhent
tos mil Reis Livro de Sira, Cujas quantia
elles venderam vendidas em moeda coran
te deste imperio e vendida a preço por elles
vendedores foi dito que desde ja transferem
no papel do Comperador dito odomenio, de
to, aceno, e preço que na dita parte de terras
seus seus, e seus das. Seis para que elle Com
perador Com autoridade de Justitia ou sem
ella tomar posse quando quiser em um tanto
que anno. tomar se constituiram possuidores
em nome de elle. Dizeram, mas que por seus
preços e bens se obrigão a fazer esta vende
boa e defender ao Comperador quando elle
os chamar a aução. Logo pelo Comper
dor foi agermentado o Comperamento da
Sira do Tiro seguinte = Agencia do Belun
Anno financeiro de mil oitenta e quatro
coito, um e oitenta e quatro mil reis, Li
vro de Recultas a folhas tres. Numero duas de
ella lançando um debito de actual a gente de
forma seguinte = Vendido de Sira Gabriel
el de Godis Moreira a quantia de seiscentos
mil Reis de Sira Com correspondente, a quan
tia de quinhentos mil Reis preço pelo que
vendido a Joazezim Fervoro Benthado sua
parte de terras no litio de Cascoira do distrito
da Cidade de Campina Frezeira do Belun
vinte e quatro de outubro de mil oitenta e
quatro coito = Antonio Peis Bi
montal Junios = Edyçao de escritura est
em Tabelliao. Se jurante elles que se processa
em esta appi tarão, e no tozgarão, e em Com
pesso publico no tozgarão e apicito no no
nos dos abuntes e preços, a quem pertencem
pelo Sira em seus estudo presentos Sta
turio Joze dos Santos, e Joze. Fransa de
Camargo, in nome do vendedor por nos

Sira

Não saber ler e escrever Manoel Joas. Boi ⁸³
no, todos moradores desta clachuidos de mi ^{Taras}
de quem sou fe que afeimerao. Com ovededor e
com jurador e m ^{Diogo Luis Texeira} Tabel
lias que li digo que moravij li afeimerao raro to
mente ^{Diogo Luis Texeira}

Gabriel de Godoyello

Drogo de Anna Joaguina Barbosa = Manoel Joas
Boi ^{Arto} Joay ^{João} Perbado,

João ^{João} de Camargo

Cloutorio José dos Santos

Escreitura de Fran que foram Juao
João Corvea de Lacerda, e seu filho Joao.
Baptista de Lacerda de sua parte de
terras abem moravo como se de clare

Saibaõ quantos esta virem que soudo
no anno de Nacim entos de Nôso Senhor
João Christo de mil oitô Centos e qua
renta e oito, aos seis dias do mes de abem
bro dedito anno, entre ^{Figueria} de Nôso
Senhor de Botim Termos de Villa de Juand
pej de tercio ^{Comarca} da Provincia de São
Paulo em o mes ^{escreituras} aparrucado.
de sua parte Juao Joao Corvea de Lacer
da e de houther seu filho Joao Baptista
de Lacerda em hos moradores desta des
trito e clachuidos de meus ^{Tabellias} do
que sou fe, por ambos foi dito que an
te a testemunha abas o no meada, ca
diradas estarem justos de trouar como
com effeito por este trouaõ e seguinte
e de Juao Joao Corvea de Lacerda de so
dito seu filho e de seu moravo de nome de
redito Criolo de trinta annos mais ou
menos, a trouaõ de sua parte de terras
que propen a dito seu filho Joao Bapti
sta de Lacerda por Dransa de sua
parte de terras com as ben futorias
foi dada ao dito Joao Baptista de La
cerda no valor de trinta e seis mil
e oitô mil e se obrigaõ um bor
a de fender quando necessario seja.
Deperao mas que se i provocam entos
transferir uns aos outros o domi
nio, Direito, arcaõ, epope das que puiada

João Boi
Folha 24
Estad. 100
4.200

Propriedades tocadas eger esta parte
 doo. tomar judicial ou extrajudicial
 mente como quizerem e em garantida
 suas. tomaram de Constituem Cada
 humo por proprietario em nome das ou
 tras. assim tambem se obrigao por
 juros abens a favor esta troca de
 pro. e regular mente obrigao. e
 pro. Cada humo a propriedade que
 tambem, apeguransa idafesa da ou
 tra, que das. pro. da. Elogo em foi a
 promittido e contem o seu to de selo

Selo

do. Foz de Sagrada - Pague o seu hon. José
 Baptista de Sacerde durante Foz de
 Sello pela escritura de troca de hu
 parte de terras por em nome de nome
 Primitivo com os Srs. Srs. Srs. Srs. Srs.
 Jose Cordeiro de Sacerde Frigueria do
 Balim Sacerde de Sacerde do d. mil ai
 to Sacerde e garantida eito: Antonio
 Pires Pimentel Junior Agente de
 juris d. escritura esta em Tabelliao. li
 perante elles que devidamente
 aspitadas e auto garas. e em nome
 puros publicas intigulic e aspitada
 favor dos puros abentes e a que per
 tencem Sacerde e outros. e em nome
 o Affirma Sacerde e Sacerde de Sacerde
 e Francisco Sacerde de Sacerde. to
 dos contemidos de Sacerde de que dou fi
 qui aspitadas. com os obtozantes e
 em Dego Sacerde Sacerde Tabelliao. qu
 moraj. li capitulo Sacerde Sacerde

Diego Luis Texeira

Ignacio Jose Cordeiro de Sacerde

Jose Baptista de Sacerde

Franc. Pires da Rocha

Raimundo Card. del. Sacerde

Escritura de Sacerde que farim o
 Affirma Raimundo Card. del. Sacerde
 e sua mulher Dona Anna Francis

Francisco dos Anjos Valle a Joazeiro de Oliveira
Bommo Como abaixo se declara
184
Janeiro 4
Sabido quantos este viram que sendo no
anno de 1841 em nome de N. S. Senhor Jesus
Christo de mil oitenta e cinco mil e trezentos e cinco
aos Dezanove de Dezembro de dito anno em
ta Freguesia de N. S. Senhor do Belen
Formo da Villa de Funchal da Terceira
Comarca da Provincia de San Paulo em
as Casas de moradas do Alferes Raymundo
Cardoso de Oliveira honde se Tubelliao foi
virado e sendo ali se presentou o dito Alfe-
res Raymundo Cardoso de Oliveira a seu
mullher Dona Anna Francisco dos An-
jos Valle Comheidos de mim Tubelliao.
Jozeiro de Oliveira fez por elles foi dito poran-
te as testemunhas abaixo nomeadas e
affirmadas que sou devedor a Joazeiro
de Oliveira Bommo da quantia de trinta
e quatro mil oitenta e cinco e trinta
e tres Reis cujo quantia da dito Joazeiro
de Oliveira pagou por elles e Francisco
da Silva Francisco Como Comte de Fer-
nando de Luitafas pagado pelo dito Fran-
co neste livro a folhas setenta e cinco
e de cujo dividida ou para leguaram
dela terras situadas no dito Fran-
co sua Chacra que possuem nesta
Freguesia cujo Registo se acha
neste livro a folhas vinte e cinco
e como pelo quitafes. fizesse sem
vigor a dita Registo, por elles foi
dito que para leguaram de referida
quantia de trinta e quatro mil
oitenta e cinco e trinta e tres Reis que o dito
Joazeiro de Oliveira pagou por elles
ao dito Francisco da Silva Francisco
seu mullher Elucidia Torreira de O-
liveira que tomou a Registo a N. S.
Vida Chacra que possuem declarada
em u dita Registo de folhas vinte e
cinco deste livro de correspondo e governo
em encio made em a mesma Regist-
co de direito por tanto ao anno de
pago a referida quantia e não poderão
elles fizez quantos vender nem alien-
ar referida chacra sem consenti-
mento do dito Joazeiro de Oliveira
Bommo por serem rapto alguma del

Asba as perras de Lij-Elago me foi
 aporem tado o Com seu elemento do bello
 do Tio seguinte = Sagon o Senhor Affe
 dos Raymundo Cardoso de Oliveira a quan
 tia de Durantes Reis de bello proprio
 mal a escriptura de Niquetua que pessa
 a Joaquina de Oliveira Borno da quan
 tia de trarentos e quarenta mil Reis
 digo quarenta mil oito sentos e
 cento e tres Reis = Freyreira de Bel
 lun Dezasseis de Durum bro de mil
 oito sentos e quarenta e oito = An
 tonio Bino Pimentel Junior Agente
 Edyros de escripta esta em Tabel
 lino li quarenta e tres que se digero
 Com esta no torquero e capitano em
 Coma pessa publica no torquero em
 Tuti em nome dos aben tos e pessa
 a que pertencem Tuti em nome das
 do porem do Joao Baptista de Laurda
 e Favorino James de Abreu Tadi Com heu
 dos de mil e tabelino de que deu se que o p
 morao Com os Niquetua e capitantes
 e em Diego Luis Texeira Texeira Tabel
 lino que escripta li e affino Toso Tamen
 te Diego Luis Texeira

Raimundo Cord. de O. S.
 Anna Francisca dos Anjos e Valle

Assento Joao de Alva Borno

Joao Baptista de Laurda
 Favorino James de Abreu

Escripção de Doação. Condifecional
 que pessa Joaquina de Oliveira Borno
 Com Testamento de finado Joao
 de Oliveira Cardoso de sua morada
 de Casas nesta Freyreira grava duas
 or faveas filhas de finado Antonio Jo
 quino de Godai Coma abaixo se
 declara
 Juizao quanto esta vivem que

Em sendo no anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito
 cento e quarenta e cinco, aos dez e nove
 dias do mes de Junho do dedito anno nos
 Juizes Regedores de Nossa Senhora do Bel-
 lem Terras de Vila Rica Jurisdicção, da
 terceira Comarca da Provincia de Santa
 Catharina com as Casas de Residência de An-
 tonio da Silva Franco honde em Tabel-
 liao foi vindo e sendo atey gerarem os
 Juizes de Oliveira Boim como Doador
 e Delfina e Gertrudes filhas do finado An-
 tonio Joaquim de Godois e do finado An-
 tonio da Silva Franco como Doador, todas
 Coherdeiras de seu Tabelliao do qual se
 fez por este dito Juizes de Oliveira
 Boim foi dito perante os Testes unidos
 e abaixo nomeados e assignados que oche-
 le em Carregado de distribuir as esmol-
 las dithadas pelo seu finado Pai o Capita-
 tao Joao de Oliveira Cardoso e quem como seu
 Curador de seus bens Joao de Oliveira Cardoso
 fez de esmolta Doçapiao para as duas filhas
 dos finados Antonio Joaquim de Godois e
 Antonio da Silva Franco, sendo Gertran-
 des e Delfina de sua herança de Casas
 eitas nesta Freixeria no beco a tras
 da Magistria, que de hum lado geram
 com as Casas de Antonio Pinheiro
 Junior, e o seu finado Pai as hoive por
 com quem geram a herança da Silva
 e da Franco e suas Casas com seoster
 bens e finados, e a dito Juizes de Oli-
 veira Boim fez doçapiao, as mençoes
 dos offanos Gertrudes e Delfina pelo
 proprio de ditho dithos e daddo mil e oito
 deditos Reis e deditos mil e oito
 Gertrudes e Delfina deprectar dithos
 que ditho ja seu proprio e alguns e
 por este foi dito que fez este Doçapiao
 com a Condipros. de Antonio da Silva
 Franco tomar conta e encarregar
 ce de velar em as dithos offanos e Casa
 como se fora do dithos, e no caso que
 fuesse ou am das dithos offanos de la-
 dar em tempo algum podera intuar
 o produto ou annua Casa para
 pagam unto de alguns dithos legas
 gerais foruns, e caso quieras os mençoes

os Maridos de ambas ou de alguma das ou
fauz mencionadas vender adito casa
ou a sua metade prodero fazer com
condiçao. de em pruzar o produto em
bens de raizes ou motta, ou em outra
qualquer parte, e por elle foi dito
que desde ja transfere em as ditas
os fauz doadas todo o dominio, heri-
to accio. e profer dos ditas casas e seus
pertencimentos e heridom, e thus da licen-
sa para que ellas ou adito Antonio
de Silva Franco tomem posse quando-
quizer e no instante que anno. tomem
em de Constituem proprietarios em no
nome delles, Deitaron nos o doador que
Logo faliu adito Antonio de Silva
Franco antes que de Casar as ditas
os fauz que preparava a tomem conta
e deitar mto. de casar. Franço Joao Lou-
re de Saavedra, Escriva de escripta esta
em Tabelliao, de perante elle que
dejurou cam ente a puituras, e a oter
garas. e em como puias publica
notoriam e puitas em nome dos
abentes que sou, e que pertencem Ta-
tom em has mto. de parentes, o Jurmen-
to Joao Vicente Ferraz e Joao Baptis-
ta de Saavedra e a Rego das apuituras
aprim Antonio Franco de Godoij to
dos loubuidos de mto. de quem dare
fe que apuituras. Com o Doador e em
Diogo Luis Texeira Tabelliao, que
escrivi de capitulo Nro. to em mto.

Diogo Luis Texeira

Jos. de Alva Bene
Arzo dos escriptos Gerentes e Defina
Antonio Franco de Godoij
Jose Buente Ferraz
Sal. Mto. de Saavedra

Escritura de Liberdade que fez Donna ⁸⁶
Francisca Maria da Silva a sua esposa ^{January}
no de noem seu nome de doulora
Silva. quantos este vivem que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e quarenta
e cinco e seis dias de mes de
Dezem bro do dito anno nesta Freguesia
de Nossa Senhora do Pelu Termino da
Villa de Jundiaby de terceira Comarca
da Provincia de San Paulo em omissa
Escritura que fizemos Francisca Maria
da Silva, e seu filho Silvestre Correa de
po moradores desta districto e Comarca
de minha Tabelliao. de que deu fe e por ela
dita Francisca Maria da Silva foi dito
perante os Justices e outros abaixo no-
meados e capituladas que por sua con-
ta de noem seu nome de idade de vinte
e tres annos mas em omissa e que em
Dez annos por os bons servicos que adite
correu de tem prestado e Continuar a
prestar de que por sua morte deise
adite Euzenn Liberto seu Condifeso
algun e estando perante o dito Juste
seu Silvestre Correa deise que por ele foi
dito que conuen e he do seu gosto que
seu filly deise liberto a dita Euzenn
seu Condifeso. algun por sua morte
deise de escryta esta em Tabelliao
de perante elles que Veingrossa e mto
as torçuras. e em Coma por sua publi-
ca e torçura e capituladas em nome de
abem de que se a que quantos. Tem
tem outros parentes Joao Baptista
de Souza, e Maria Antonio todos Condi-
fidos de minha de que deu fe e a Vago dos
obtorçuras e se Joao Maria e em
Diogo Luis de Souza Tabelliao. que es
Escryta e capituladas verso de mto
Diogo Luis de Souza

Progo tbe Dona Francisca Maria da Silva

de Silvestre Correa de Souza e Maria

João Baptista de Souza

Ignacio Ant. dos Santos Vaz

Escritura de Compra e venda que
fazeram Joao Manoel de Souza

182
Serguinho Seara e sua mulher Donna
Candida de Serqueiros Bontada de hum
sitio dize de duas partes de terras a Jose
Boano de Aguiar como se declara
Sairao, quantos esta vezim que sou
do no anno do d'caimento de 1806 de
seus Jesus Christo de mil oitenta e quatro
e quatro mil oitenta e quatro dias
do mes de Dezembro d'adito anno nesta
Freguesia de Nossa Senhora do Belen
Termo da Villa de Friburgo da Tercei
ra Comarca da Provincia de San Paulo,
em as Casas de moradas de Antonio
Muniz Bontada, donde em Tabelião
fui vindo e sendo ahy presentes como
partes contratadas de hum como vende
dor Jose Manoel de Serqueiros Seara e
sua mulher Donna Candida de Serqui
ra Bontada, e de houtsra como compra
dor Jose Boano de Aguiar esta morador
no distrito da Villa de Matrin e a qual
as moradas es no distrito de Amparo e
Tudo Comarcas de unid d'aque dou fe
y por elles ditos Jose Manoel de Serqueiros
Seara e sua mulher foi dito jurante
as Testemunhas abaixo m'encadas e fi
radas que vendem no dito Jose Boano
de Aguiar duas partes de terras com arbo
rescencias e outras pertencentes no bairro do
bono Vestido distrito de Freguesia de Am
paro Cujas partes de terras houvao por
escassa de tres fizeiros Pais e terras o fi
zade Manoel Serqueiros de Serqueiros de
Seara e Manoela de Oliveira Seara, Cujas
partes achaoe indivisas, e elle vendem
pelo preço equantia de seis ducados
e sessenta e seis mil oitenta e seis
liras e quarenta e hum anno, e Verbi
do e jurado por elles vendedores foi dito
que desde ja trans ferem no comprador
Tudo o dominio, direito, e como q'ose dos ditos
terras sem fizeiros sem serqueiros e
de tres lousas cuberta de telhas, e
servidões activas, e elles dno. Serrano

Litteras para quem da Comprador da
 mercaderia de Justitia ou seu da Comprador
 prope gerando quisesse, isso em tanto que
 suas terras de Comestimento, porem de
 nome delle. Diferença mas que por duas
 papeas idem obrigas, a fazer esta terra
 boa e defender no Comprador quando
 ele os chamam a reitoria. Logo pelo
 Comprador seu foi adquirido do Co
 nhici minto da Sira do Feo seguinte
 Agencia do Belim anno financeiro de mil
 oito cento e quaranta e sete a mil oito
 cento e quaranta e nove, Livro de Contas
 a folhas tres. Sumario humo de achos Com
 sendo em debito do actual e Agente de forma
 seguinte. Pagou a humos Joze Bruno de
 Agencia a quantia de humto e seis mil
 seis cento e humto Reis Com ruyon
 deute a quantia de his cento e humto
 e seis mil Reis prope pelo que Comprador
 a Joze Manoel de Serqueira terras suas
 partes de terras no Coto do bas. Distrito
 do distrito do distrito de Frequentia de Angra
 do. Belim vinte e duas de Dezembro de mil
 oito cento e quaranta e sete. Antonio
 Pires Pinheiro Junior - Agente. De
 pois de inscripta esta em Tabelliao li
 gurante elle que dei proovimento aphi
 taras e autor geras, e em nome plebeo
 publica autor geras e aphi taras em me
 me dos adjuvantes e plebeos a quem pertem
 ler sustem entes porem os Antonio
 Moravia humo e Joze Carlos humto
 todos Comteuidos de meus de quem da
 se que aphi taras. Com o vendedor e
 Comprador e em Diogo Luis Texeira
 escrevio. Diogo Tabelliao. quem escrevio
 li ruyon dezo do humto de Diogo Luis Texeira

Joze Manoel de Serqueira Cerar
 Candida de Serqueira Puteado

Da 300
 futo 2400
 dolo 150
 2:8 50

e seillo Joze Bruno de Alguian
 Joze Carlos Smith
 Antonio Moravia

E exigebam de Doufao Condicional que
 foi Joze Bruno de Alguian Boeno Com
 sustem entes do ferado Joze de Oliveira

174
Oliveira Cardoso no Affirmação Raimundo
Cardoso de Oliveira Comte de S. Carlos

Saibas, quanto esta vezem que deu
de no anno do Nascimento de Nosso Sr
Jesus Christo de mil oitocentos e
quarenta e oito, aos vinte e seis dias
do mes de Setembro de dito anno, neste
Freguesia de Nossa Senhora de Belém Ter
ra do Valle de Jurandubá de Olivença e
marca da Provincia de São Paulo em
o meu scriptorio apertado, Joaquim
de Oliveira Boas, no Affirmação Raimundo
de Cardoso de Oliveira, annos Contem
dos de meu Tabelião de que deu fe, e
por de dito Freguesia de Oliveira Boas
no foi dito perante as Testemunhas
abaixo nomadas e assinadas, que como
Testamentario e encarregado de distribuir
aos pobres as esmolas deixadas
pelo Sr. finado Ruy o Capitão João de
Oliveira Cardoso, que fez doação ao
dito Affirmação Raimundo Cardoso de
Oliveira da quantia de trezentos e
quarenta mil oitocentos e cinquenta
e tres Reis, que o dito Raimundo Car
doso de Oliveira lhe he devedor, Con
stantes de sua scriptura de Inju
ta passada neste Livro a folhas a
folhas oitenta e quatro cujo Ruyote
Cofreito em hum Chacra que o dito
Raimundo possui neste pelo dito
Freguesia de Oliveira foi dito que fez
doação do valor da quantia Ruyote
de esmolas por annos em annos que
era Ruyoteada com a condicão de
o dito Affirmação Raimundo ter o uso
e fructo da dita chacra por sua vid
ya e sua morte foy pertencendo
este doação a duas filhas suas por
o ajuntorio de los Caramentos ou
se ja se tiverem Casado como Dote
Cujas filhas são Maria e J. e J. e
suas. podendo credor algum do dito
Affirmação Raimundo cobrar em nome
o dito Raimundo Ruyote ou alhu

Atuar a dita obra a pessoa alguma, e
do valor desta obra. e das provisões
e se quisesse vender havendo de estabelecer
se em outra parte com condições de
seu immediata morte impellido o valor
da obra. e das provisões em bens de faz
esta condições passara ao marido
das mmeoradas filhas do dito Raimundo
do, por que a ellas se que deva viver
o dito pagamento de obra por esta obra.
E esta dita Raimundo Cardozo foi dito
que aponta a obra. e que com o valor
condições e de duzentos e oitenta e cinco
do que foi apresentado o continuado do dote
do seu legítimo = Pagamento de obra de
diversos Bruns e de de proporção de du
centos e oitenta e cinco de seu dote. foi
ta de escreva a seu marido, e Maria Teresa
com as filhas de Affonso Raimundo Cardozo
de obra por conta dos legados supraditos
do Tutor apontado Capitão João de Oliveira
Cardozo Behar vinte e seis de dezem bro de
mil e oitenta e cinco e quatro mil e oitenta e
seis Bruns Bruns e oitenta e seis. Da pois de
escreva esta em Tabellio de perante ellas
que se invocam esta ao tempo e a dita
obra. e em como pessoa publica aloguem
capitão em nome dos a quem se a que por
também de obra e das provisões de obra
do de de Bruns e João Bruns Bruns Bruns
de Bruns Bruns de Bruns Bruns Bruns
ta e Bruns Bruns de Bruns Bruns Bruns
paros. com o dote e dote e em de de
de obra Tabellio que se escreva a obra
de Bruns Bruns de de de de de

João de Bruns Bruns

Affonso Raimundo Cardozo del Rey

João de Bruns Bruns de Bruns

João de Bruns Bruns

Escreva de Bruns Bruns que se
do Bruns Bruns de Bruns Bruns
de Bruns Bruns de Bruns Bruns
de Bruns Bruns de Bruns Bruns

Saibas que esta obra que se
do no ano de de de de de de
de de de de de de de de de
de de de de de de de de de
de de de de de de de de de

João de Bruns Bruns

Freguesia de Nossa Senhora do Ribeiro
Termo de Villa de Jurandubaj, da Terra
Comarca de Provincia de São Paulo
em termo scriptorio a quarenta e sete
de Antunes de Camargo e sua mulher
Custodia Maria, e João Moreira este
morador no distrito de Campo Largo, e
quelles moradores do dito distrito e Co
municados de seu Tabellião. Jello pro
prio de que trato e da fe' e por elle di
tas José Antunes de Camargo e sua mu
lher foi dito porra e as testem unhas
abaixo assinadas que devessem a odito:
João Moreira a quantia de cincoenta
cheum mil setenta e sete e setenta e seis
provincias de quinquenta e quatro de
seu Termo de Comendado e ficando
entre João Cayo Termo de seu nome a
vinte e tres de Janeiro de Comendado an
tes e para segurança da referida
quantia Negocios a de dito João Mo
reira hum pedasso de terras que jazem
no distrito desta Freguesia no Corrijo
de Barrreiro cujo principio na Carpa
eira e de modo pelo Corrijo a the abar
ra do Corrijo de Barrreiro, incluindo pelo
Corrijo de Barrreiro a the as Cabeceras e
da foz a termo de vinte e tres megetras
o termo do fizado Capitas, Francisco
Correa Cayo, e pelo termo the me con
traer com as deiras das terras do fizado
Ajudante Ignacio Caetano, cujo peda
so de terras Negocios a odito João Morei
ra pelo tempo de duas unhas, e pela
referida quantia, e cara no tempo
com binado de duas unhas não. e a quem
entregarem as ditas terras a odito João
Moreira pelo preço e quantia de oi
lento mil e setenta e seis e setenta e seis
pediras e os Negocios a odito João Moreira
em um alhearem as ditas por transas
ão. digo as ditas terras por transas
algunha sob asperas de Luiz Ed
João de scripta este em Tabellião.
E perante elle que foi proceem
to e otorgado. e capitulos. e em lo

Como queha publica a togaru 89
apiter em nome do abente Tavaras
pessoas e quem pertencem Tostum Tavaras
deha qverentes otenente por Heien
te Ferron e Jon Manoel Cintia em
rogo dos Registricantes qm nos. Saberam
curaver apria Hei Jon Ribeiro to
do Conhecidos de meu dign don fi
que apimaras e em Diogo Hei Ferreira
Tabelliao que curavq li e apino raro
Jo emente Diogo Hei Ferreira

Arogo De Jose Antunes De Camargo e De Custodia Ma. Custo
2400
1. 150
2. 580
rio Luis Jose Ribeiro

Arogo do Acitante Jose Moreira Bndit
Jose Ferreira
Jose Vicente Ferreras
Jon Manoel Cintia

Escritura de Registren que foram Joao
Francis de Camargo eha mulher Branda
na Maria da Luz e Gabriel de Godai Mo
viro Como se dula

Sabido. quanto esta viram que sendo
no anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oite cento e quarenta
to enove, aos oite dias do mes de Fevereiro
do dito anno nesta Freguesia de Nossa Se
nhora do Belum Ferron da Villa de Fern
diaby, da terra Camargo da Provincia
de San Paulo, em omeo registricante e qm
veuras. de sua parte Como Registrican
tes Joao Francis de Camargo eha mulher
Brandina Maria da Luz da outra Co
mo acitante Gabriel de Godai Mo
todos enovados desta destrito e Conhecido
dos de meu Tabelliao de quem don fi e por
elles ditos Joao Francis de Camargo eha
mulher foi dito perante as testemunhas
abachos nomeadas e apimadas que sao
Devedores ao dito Gabriel de Godai Mo
que ogeram ter de sua parte quatro
centos e oitenta e duas mil reis pro
vicente de Animoas que he Camargo
Cujos valles se acham em poder do dito

Dito Gabriel de Godais Moriva yvara de qua
darse de Refreida quantia Nijio tuas.
ao dito Gabriel de Godais Moriva tres uera
nos que proporem sendo Felisberto de
Nafas. de idade de vinte e cinco annos ou
ou menos, Eva Criola de idade de vinte
e cinco annos ou menos, Benedicto
Criolo de hum anno e appim nos qm
nossero forno Nijio tuas. ao dito Gabi
el por seguransa de Refreida divide
hum pedasso de terras que proporem por
Carmem que fiveras. e proccurio Alva
do Amaral cujo pedasso de terras elles
Nijio tuas. Com todos os bem feitorias que
de ucha efor fazeudo, cujo Nijio tuas
fos sendo para pagar a quantia de hum
conto quatrocentos e setenta e duas
mil Reis da ditta ditta e de diante
nosser e deus contos para pagar em
do ditta ditta e deus annos e cinco mil
Reis e de estes deus contos iras. pagando
o proccurio estipulado em a obrigassao
e a vista dela faras. as contos, e elles
Nijio tuantes iras. poderas. vender, dar
e alhear os emmeis arades bens Nijio
tuados sem conuenimento do Nijio tu
Caris por tranzassao sobzassas de
sij. Elago em foi apremiado o co
nhuimento de sello do Tior seguin
te = Numero hum dois mil Reis. Pa
gor o senhor Joao. Franco de Camargo
a quantia de deus mil Reis de sello que
proccional de quantia de tres contos qua
trocentos e setenta e duas mil Reis de
hum uergetura de Nijio tuas a favor
de Gabriel de Godais Moriva. O sello oi
to de Fevereiro de mil oitocentos e qua
renta e nove = Antonio Pires Camar
del Junior. Agente Edyos de uergetu
ra em Tabella de li perante elle que
reciprocamente a otorgar. e em como
pesso publico a otorgar e assente em
no me dos aben ter qm se assa que qm

Ho

D

Antônio Joaquim Corrêa e Antônio
Alves de Oliveira, na Voz de Antônio
de quem não sabem escrever a firma An-
tônio Francisco de Godai todos moradores
dista e conhecidos de mim quem dou fe-
que a firmaras. Com o Selo de Anta e
apertante em Diogo Luis Teixeira Ta-
bellino quem escreve a capitulo Voto lo-
no ante Diogo Luis Teixeira

folha 2400

João Franco de Camargo
Araújo de Brândina Maria Dolus
Antônio Francisco de Godai
Aperto Gabriel de Godoy e Mor.

Antônio Joaquim Corrêa
Antônio Alves de S. A.

Terrano de Guatapé

Aos nove dias do mes de Fevereiro do
anno de mil oito centos e quarenta e
seis ante Freguesia de Belém anno escri-
tois aquravamos Gabriel de Godai Mor
de idem e outras Antônia Joaquim
Barbosa e por elles foi dito perante a
Justiça em termos abaxo a firmadas quem sou-
berão do Officio de Regente e Cardoso de
Oliveira em avum atópao publico e
no Juizo Municipal em Guatapé
suas moradas de Casas nesta Freguesia
Cura Casa adito Regente e Cardoso havia de
postendo a elle dito Gabriel e a João
de Silva de Siquiera e tendo o dito Ga-
bril comprado a parte pertencente
ao dito João de Silva de Siquiera e a
dijo tua parte e esta Seiva afother
vinte e tres versos e por elles dito Gabi-
el e sua mulher foi dito quem porer
e existim de dita Siquiera e a
dito Regente e Cardoso plena quitapão e
por verdade e mandamos fazer e con-
firmação de seu e de quem souberão
a Voz de sua mulher por não saber
a firma Benedito de Siquiera
em Diogo Luis Teixeira escreveu
quem escreve Gabriel de Godoy e Mor.

Araújo de Anna Joaquina Barbosa e Benedito de Siquiera
de Siquiera e Siquiera Antônio Joaquim Corrêa
João Franco Camargo

Escritura de Doçpno de uno fruto de hua
morada de casa em a Villa de Juvedialij que
foi silvestre Correa Pego a sua Mãe Do
na Francisca Correa Pego como se vey

Sabido quantos estes virem que sendo no
anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil e setenta e quatro e quatro e no
nos quinze dias do mes de Março do dito an
no em a Freguesia de Nossa Senhora do
Belum Terreno da Villa de Juvedialij de
terreno com area de Provincia de São Pau
lo em o mes de agosto e quatro de silves
tra Correa Pego morador neste distrito
e Concelho de cuiem e que deu fe' por
ele digo e sua Mãe Donna Francisca
Correa Pego e por ele dita silvestre Correa
Pego foi dita escritura e estes tem em has
abaxo nomeadas e assinadas que he h
uho e promissor de hua morada de Ca
sa em a Villa de Juvedialij em o Ter
do Outro que de hueren todo divide com as
das do Capitão Antonio Martin de Monto
e de outro divide com as Casas do Apicdan
te Manoel Francisco de Oliveira cujo
Casa e hueren mencionada e de dita sil
vestre Pego por compra de seu filho São
Joaquim Pego em o presente das doçpno
da dita casa para sua Mãe a dita Dona
Francisca Correa Pego a qual podem
das hueren Correa de quem foy seu do de
vante sua vida e por morte da dita sua
Mãe Dona Francisca Correa Pego tem
para a dita casa e poder e de dita
silvestre ou de sua viduas porque esta
de apas. foi escritura de uno fruto por
vida da dita sua Mãe e que por ipso
eas. podem vender e alienar a di
ta casa e por ele dita Dona Francisca
foi escrito a apas. pelo modo e hueren
stipulado. Depois de escrita esta e
fôr o hueren de escritura esta e
com certo ao cargo do e apicdan. e em
hueren e por hueren a esta que e apicdan
em hueren dos aben tos e hueren e que por
hueren de hueren e hueren e hueren
Francisco Antonio e Benedito e de
Joaquim e a hueren de aben tos por
eas. e hueren e hueren e hueren

3

Leonardo da Silva Cortes em 27 de Janeiro
Apostas de aporia Procopio da Silva
Corta das moradas desta e lantem
dos de minha Tabelliao. quem da fe que
aperturas e em Diego Luis Texeira Tab
belliao. que morava de capiao de roto
munt. Diego Luis Texeira

Arzo de Silvestre Coma Pupo Leonardo da Silva
Arzo de francica com Pupo Procopio da Silva Cortes
Ignacio e Antonio dos Santos Noy
Munido Cortez de Siguidia

Emjetura de Coma para averda que fa
por Jose Antunes de Camargo e sua
her Custodia Maria e sua Corta de Terras
no fimento Jose Vicente Ferrero como de
claro

Scitiao. quanto xib publico instrumento
de Coma para averda verem que sendo no
ano de 1711 o fimento de Jose Antunes Ferrero
Christe de mil oitenta e oitenta e nove
nos dias de deas do mes de abril do dito anno
em a Freguesia de S. Pedro de Belas
terras de Villa de S. Pedro de Terrem Coma
de Proveniens de S. Pedro em o mes de
Abril de 1711. Como partes com tracto
das de hua Coma vendedores Jose Antunes
de Camargo e sua mulher Custodia Maria
e sua Corta de Terras como Coma prados Jose
Vicente Ferrero. Dos morados desta
e de hua de minha Tabelliao. que da
fe por elles ditos Jose Antunes de Cam
argo e sua mulher Jose ditos jurante as ditas
mulleres abaixo mencionadas e fias da que
de hoje para sempre venderem ao dito Jose
Vicente Ferrero hua Corta de Terras que
proporem no bairro dos Antunes do duto
desta Freguesia o qual he dirimo a dea
sem foro e sem servidas. prohiba algum
Cujas Corta de Terras elles ditos Jose An
tonio de Camargo e suas. Negociado a
João. Moraim morados no duto de
Camargo larga pela garantia de hua
ta hua semel dita Corta e hua de
que a de hua. Cujas scriptura se o
Chua me ta firo a fe hua oitenta e
to verso the oitenta e nove, e um Cujas
scripturas se acham de Claradas as ditas
do dita Corta de Terras, e por elles vem

Ollas vendidorem foz dito que vendem Com
 as mencionadas devidas a dita Sorta de
 terras digo Com as mencionadas devidas
 em adito escritura de Justicia a dita
 Sorta de terras do dito Joao Vicente Ferraz
 do juro proprio e quantia de oitenta mil
 Reis Com a Condicao. de ele Comprador
 pagar ao dito Joao Morcio a Rofendida
 quantia de cincoenta e oitenta mil
 de cento e oitenta e duas e duas mil
 e quinhentos e oitenta Reis em parte
 da escritura de Justicia que tudo se
 vio a quantia de cincoenta e quatro
 mil trezentos e vinte Reis e desta quan-
 tia do dito Joao Morcio pagara quitado
 do dito Justicia e oque faltar para
 por vender a Conta de oitenta mil
 Reis de vendido e entregue aos Compro-
 doras neste dadas e recebido e por se
 por elle vendidos foi dito que desde
 ja trans ferem na pessoa do Compro-
 dor todo o dominio Divido, acres. e posse
 das ditas terras seus quartas e hereditades
 e suas das. licença para que ele Com-
 prador Com auctoridade de Justicia ou
 sem da tosse possa quando quizer e no
 em tanto que a sua tosse se constitua
 em proprietades em nome dele. Dize
 que mas elle vendido que por sua
 pessoa deve se obrigao. a fazer esta
 venda se a defender ao Comprorador
 quando ele os chamar a auctorias. Elogom
 foi apercehido o Comproramento da
 ia do teor seguinte = Agencia de Belen
 Annos fuz annos de mil oite Centos e
 quarenta e oite a mil oite Centos e
 quarenta e nove Livro de Novas a fo-
 lhas quatro Numero quatro Macha lau-
 dado em debito do actual e seguinte do
 proprio seguinte = Recebido do Senhor
 Joao Morcio a quantia de quatro mil
 e oite centos Reis de terra Com responsan-
 da a quantia de oitenta mil Reis por
 do juro que Comprorou o Joao Arturino
 de Camargo her Sorta de terras no
 Corrego do Barranco distrito desta Freijem
 via Comprorador Com procurao Alay

152

Alvares de Azevedo e Lourenço e Remo da Silva 92
morador dos Bayos nas terras dos bardeiros do
Ajuda de Jovão Castanho da Silva em 15 de Junho
do ano de Abril de mil e oitocentos e
quarenta e nove Antonio de Jesus Bamental
Júnior. Edyçao decripta esta em Tabella
li. perante esse Juiz. Não houve em esta oc
o gavao capitano. e emLourenço e Remo
publica do terçoeiro e apellidos em nome
dos absentes e pões a quem pertencerem prop
torem e outras queresentes Joze Manoel
de Siqueira Souza e Juazeiro Antonio e
logo dos vendidos por nao saberem
queresentes a Juazeiro Baptista de Jesus
todas reseradoras desta e outras de
minim de quem dou fe que apenas o Lou
e Lourenço e em Diogo Luis Tereza
Tabellas que escrevi li. e pões Voz
do munito Diogo Luis Tereza

Folio do
2550

Proço de fei Antonius de Pamango e
da Albar. Custodia Maria Joze de
Tosta e Silva

Acito Jose Vicente Ferraz
Joze Ab. de Cruz. Corca
Ignacio Antonio dos Santos

UGG. AN

Por escritura de flujotero que faz
Joze Manoel de Siqueira Srer da
dicas e servas e Antonio da Silva
Francisco Lourenço de Albar

Partes quantos esta vivem que ha
do me anno de oitocentos e oitenta e oito de Nof
Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e
oitenta e nove no dia de Abril de dito anno em
ta Siqueira de Nofa Senhora do Bel
lem Terço da Villa de Pineda li.
do terçoeiro Lourenço e Remo da Silva
Joze Paulo em os Casas de mora
das de Joze Manoel de Siqueira Srer
e houde em Tabellas fui vindo e
segundo ali presente o dito Joze Manoel
de Siqueira Srer Lourenço e Remo da
Silva e Antonio de Silva Francisco
Lourenço e Remo da Silva e em os outros
dos de quem dou fe e por a
dito Joze Manoel de Siqueira Srer
foi dito por ante os Terçoeiros
abaxo nomeadas e apellidos que
se dividor a Antonio da Silva

Digo que sou fe que apertarao. 73
 e foyio tucante e apertante e em
 Diego Luis Tuxera Tabellino. Cavara
 e por uoy se apertao para bem e

Diego Luis Tuxera
 Jose Abel de Argo Cesar
 Heberto Antonio da J. Joao C
 Leonardo das C Cortez
 Antonio da Silva

Pa 300
 Autos 2400
 Sello 180
 2.860

Ferrao de Quitapao

Aos vinte e oito dias do mes de Abril de
 mil e oitocentas e noventa e nove
 desta Fragua de Belun e no mes
 de agosto de mil e oitocentos e nove e
 dita jurante a testemho abasso
 erados que visto haver recebido de
 Arturino de Camargo a conta que
 devia pelo qual havia foyio tendo
 parte de terras Luiz Foyio sua
 parte livre apertada e dita
 so e que por sta de plena
 por se achar por se apertado e
 sem vigor a referida foyio e
 contar mandam fazer esta Ferrao
 que se apertou com as testemho
 em Diego Luis Tuxera e por uoy

Arago de Joao e Moreira Jose Bieche Ferr.
 Calisto Soares de Godis
 Testes Raimundo Card del L.
 Ferrao de Quitapao

Aos dias de Maio de mil e oitocentas e
 desta noventa e nove desta Fragua de Belun
 curso scriptorio apertado para Luis
 Raimundo e por se foi dita jurante a
 testemho abasso apertado, que
 do Reverendo Antonio Liban de
 a garantia de quitapao e noventa e
 hum mil e oitocentas e noventa e
 presentes e arrendados Constante de
 scriptura de foyio e por se
 livre apertada e noventa e
 foyio e por se foi dita jurante a
 Diego pelo dito Antonio Liban de
 em favor do dito Joao Luis Raimun
 del e por se foi dita que da plena
 quitapao e foyio de hora em diante
 pelo foyio e dita scriptura e por

480
150
63
gratis

Esse Comstar mandam fazer este
pessoas unger de pennis com astu
ten ventos pennis e em Diego Luis
pennis e pennis que e pennis

Topo de S. M.
Tentam nha pro. S. M. de Lacerda Du. m.
Ta S. M.

Escreitura de Compra segundo que farum
Gabriel de Jesus Moreira e sua mulher
Dona Anna Joaquina Barbosa de seu nome
do de Casa a Francisco de Araujo Braga
por seu Procurador Com. de declar.
S. M. quanto este publico instrumen-
to de Compra e venda e venda que sendo
no anno do exatimento de este Senhor
Jesus Christo de mil e cento e quarenta
e nove aos cinco dias do mes de Junho
do dito anno entre Freguesia de Nossa Senhora
do do Belen termo do Villa de Juridic. de
Terceira Comarca de Provincia de San Paul
to em anno escriptorio q. n. Com. de
to Contratadas de seu Com. Comprador de
go Com. vendedor Gabriel de Jesus Moreira
e sua mulher Dona Anna Joaquina
Barbosa e o outro Com. Comprador Fran-
cisco de Araujo Braga morador em a Villa
de Braganca e o outro por seu Procurador Ta-
bellino Gomes de Alen todos Com. de
de mil e Tabellino. de que dou fe que o
ditos Gabriel de Jesus Moreira e sua mu-
lher Dona Anna Joaquina Barbosa
fai dita puranta as Testemunhas abel-
lino e o outro e as Testemunhas que
as sobredito Francisco de Araujo Braga
por morada de Casa que possuum em
ta Freguesia na Rua do Comercio na es-
querda que de se a entrada de Coito e do an-
tro lado de vide Com. de seu terreno de
Francisco de Silva Franco Cuijas Casas
com seus fundos de a Rua de Braga im-
prens no dito Francisco de Araujo Bra-
ga pelo preço e quantia de quatro
centos mil Rees que comta decto Rees

Condição Como abaixo se declara
Sabido que quantos esta publico instrumento
de Escripção de D. João. vierem que sendo no
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oito centos e quarenta e nove no dia
de outubro de dito anno no Estado de Pernambuco
de Belém Terras de Villa de São
de abij da terceira Comarca de São vicinia de
São Paulo, em as Leis e memoria de Anna
Perreira honde em Tabelliao foi vindo e em
de abij presente adito Anna Perreira, confer-
mo de mim degen doyle e que ela foi dito pe-
rente meim nas testemunhas abaixo escriptas
das capivadas que de sua liza e escripturas
vontade faz de capias. por seu morte adito
Mericiana. Maria da Conceição em nome
pense de seio com que seu tem tratado e con-
tinua abij tratar faz lize adito de capias por
seu morte de sua puerina Casa de hum
Louco Euberto de Bahia Somente com sua
morte no front e com los pando Cujos Co-
ra dita no dia de nois mado a sua de
Bahia que de hum lado pertem com Anna
Louca e de outro, com Maria Cardosa Cujos
Casa logo que ela deora a falua prodeu
adito Mericana tomar conta e para isto
se transfere todo o direito que tem e adito
Casa. E por esta dita Mericana Maria
da Conceição me foi agrosentado e continui
em unto de lize de São seguinte, Bayo
sinto escripto Vis Belém tres de octu-
bro de mil e oito centos e quarenta e nove
deimetal Junio. = Escripção de escripta es-
ta em Tabelliao. li presente elles que se
dizocamente apertavos, e a ostogeras.
e em como pueros publicos autorquim
e apertu em nome dos abucitiz apertava
degen pertemur Tertan unhas puerimto
Antonio Mascis Sentado e Antonio Fran-
ca de Godai e a Rogoda ostogante por sua
saber escripto apertava João Baptista de la
vria lize com lize de mim de gen dou-
ra Tabelliao que se vey de capias de
de se morte de João Luis Torres
Ango de Anna Per. por Bapt. de Louca
Antonio Mascis Sentado
Antonio Francisco de Godoi

lize

1400

Esta forma disse a Testadora havia por feita a escritura de sua ultima vontade e disposicoes Com a qual querria valer como Testamento. em todo e lugar por esta Real Cedula e disposicoes anteriores feitas. E quis de seu deo esta lida por mim por esta actoganda assignar a seu foye Joao Carlos Semitta por elle meo. saber ler e contar ante as Testes e unhas presentes = Joao Baptista de Lencina, Procapio de Silva Cortes Candido Joao de Lencina, Antonio Maria de Lencina e Pedro Castano de Vasconcellos. Todos moradores desta e Comarca de. e assim de quem deu fe que assignamos e em Diego Luis Texeira Tabullio, que escrevi, de capitulo verso soamente

Diego Luis Texeira aff

Arogo da testadora Custodia Maria de Jesus =
Joao Carlos Semitta

Procapio da Silva Cortes
Candido Joao de Lencina Antonio Maria
de Lencina = Pedro Castano de Vasconcellos

Di. 300
f. 1240
D. 1200
3900

Dei que tem de Com por averda que foram Francisco de Silveira e sua mulher Anna Francisca de Moraes de hum lado e terras no distrito desta Freyria e Don Inocencio de Silveira como abargo de debor.

Tras. quanto a publico instrumento de Com por averda visum que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro e no dia cinco de Novembro de dito anno nesta Freyria de Nossa Senhora do Belem Ferras de Villa de Jurandiba da terra Comarca de Provincia de San Paulo em os lous da Residencia de Gabriel de Jesus Moraes. haude em exercicio fui vindo a sendo abaj governante como partes contratadas de hum como vendedor Francisco de Silveira e sua mulher Anna Francisca de Moraes e de hum tra como comprador Don Inocencio de Silveira. e anteriormente por sua escravidade Antonio de Silva Ferras todos conhecidos de mim Tabullio. e quem deu fe que elles ditos Francisco de Silveira e sua mulher e seu dito por parte as testas e unhas abargo nomeadas e capitadas que de hoje para sempre vendem a sobre dita Dona Inocencio de Silveira e seus filhos e herdeiros que possuem no distrito desta Freyria no bairro de Estibario equal he servido a Deus sem servidas. activa e passiva alguma

Nosseados e aspirados que de hoje para sempre
se vendem ao dito Alexandre Rodrigues
Barbosa oho sitio terras, Casas, Cafesras
e outras bem futeorias que se possuem no Baie
de dos Antunes Distrito do Freguesia de
S. Joao de Deus e Cego sitio honrao por Compra
que se fez ao Sr. Affonso Raymundo Cardoso de
Oliveira e sua mulher que thus se passara. e
Orijetur nesto Livro o qual sitio se dirime
a Deus sem foro nem servidao. passara a
Cego e S. Joao de Deus e Comprador geoveis
pelo particulas feitas e negociadas no Juizo
de S. Joao de Deus e se vendem pelo preço exan
ta de Quinhentos mil Reis a prazo de
dois annos de Cego quanto a Compra
do que se obriga aos vendedores, e se
cibido o preço por elles vendedores se dize
que desde ja transferem ao comprador de Com
prador todo o dominio, direito, accão e posse
do dito sitio Casas de moradas, Cafesras e to
as as bem futeorias que nullo haachad. e
hes das. fizeis para que o Comprador
Com autoridade de Justiza ou sem ella
toem posse quando quizer emo intanto que
annos tomar se constitua proprietario
e nome d'elle. Separao mais que por seus jus
soas e bens se obriga. a fazer esta venda
boa e satisfazer ao Comprador quando elle
o chamar a aução. Logo pelo Compra
dor se foi aprorrem todo o Comprimento
da Siza de tres seguintes = Agencia de Belen
anno financeiro de mil oite cento e
quaranta e nove em oite cento e sin
coenta e seis de Reales e oho tres e sin
cois treze e sinco e um debito de actual
Agencia de forma seguinte = Heberdo
de Senhor Alexandre Rodrigues Bar
bosa a quantia de treze mil Reis de se
de Comrespondente a quantia de Quinhen
tos mil Reis pelo que se diz tres Compra
do e Invenio Alves do Amaral bem
sitio terras e Cafesras no distrito do Freguesia
de Belen terra de Dezembro de
mil oite cento e quaranta e nove = An
tonio Pires. Permittal Junior, Escriva

Siza

Handwritten notes in the right margin, including the name "Antonio Pires" and other illegible text.

Depois de escripta esta em Tabelliao Luiz
 perante elles que互相 em morte aceto
 gorno capitanea em Coma pefior publico
 notorio em escripta em nome de aben to gueso
 as o que pertencem Testamentos etc etc
 deitos Juazio Antonio e Antonio Francisco
 Jodai da Lago de vnderos por sua saber mere
 ver assim Favorino Jomes de Alham da Lago
 do vnderos apina Antonio da Silva Barboza
 Tasso Lamburim de vndero de quem dau fe que ap
 narro em Diego Luis Fosquin Tabelliao
 que subseruio deigo que escrevi a rapina de
 do lo morte

- Diogo Luis Fosquin
- Arogo de Innocencio de Alameda
 - Favorino Jomes de Alameda
 - Arogo de Anna Maria da Bondeicao
 - Antonio da Silva Barboza
 - Antonio Francisco de Godoy
 - Ignacio Antonio dos Santos
 - Assento Alexandrino de Alameda

PMJ

Escreptura de Doçpao. Caua morte que foi
 Antonio Muiis Pertrando e ditura pao. Lo
 mo abaxo de dulara

Taitao. quanto esta publico instrua
 em unto de Doçpao. vivens que seudo no
 anno do Nacimento de Noso Senhor Je
 sus christo de mil oito scetos e qua
 renta nove, aos duranove dias do mes
 de Setembro do dito anno nesta Frezura
 de Noso Senhor de Belun Tuxeno da tel
 lo de Juridicij da terceira Comarca da
 Provincia de San Paulo em as Casas de
 moradas de Antonio Muiis Pertrando
 honde em Tabelliao. fui vindo e sou
 do abij pertrando o dito Antonio Mui
 nis Pertrando Conhecido de mim de
 quem dau fe que foi dito perante as
 testem unhas abaxo nomeadas e aspi
 rados que por sua morte deixo em sua
 Testa a quantos de cento e cincoenta mil

Fiador Cuzc obrigados. acham comprado a
 porção de Direito por cento ao ano, com o
 fim de em cada anno se exporão em leilão
 provincial para seguimento da venda
 de todos os bens que se acham em
 nome de João Pedro e sua mulher e
 filhos, no dito Juiz de Fora e
 Comarca de Casarua com as terras
 e sítio de sua morada tendo assem
 firmado foi sua deliberação por elle que se
 que os filhos herdeiros que este Casarua
 vende a título de herança sendo achado
 livros de Registro alguma escritura, seja
 ou em nome de outrem. E os filhos herdeiros
 poderão vender dar ou alienar o dito Casarua
 no termo do título desde se não. Sem que
 se houverem pago os tres referidos
 annos por transpaso alguma soba pena de
 se não se fazer a escritura ou cumprimento
 do selo de fora seguinte = Numero tres qui

1.º selo

rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois de hum sítio
 e hum Casarua a Antonio Sim Pennente
 em 14 de Junho de mil e trezentos e setenta e
 sete em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero quatro qui

2.º selo

rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois de hum sítio
 e hum Casarua a Juiz de Fora de Oliveira em
 14 de Junho de mil e trezentos e setenta e
 sete em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero cinco qui

3.º selo

rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero seis qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero sete qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero oito qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero nove qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero dez qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero onze qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero doze qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero treze qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero quatorze qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero quinze qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero dezesseis qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero dezessete qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero dezoito qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero dezenove qui
 rebuertos Reis = Paga quem rebuertos Reis de selo
 proporcional de sua escritura de Registro
 que foi João Pedro de Godois a Juiz de Fora
 de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e
 setenta e sete Reis = Numero vinte qui

João Pedro de Godois Anna Francisca de Jesus - Acerto Antonio
 Pennente Juiz de Fora de Lacerda de hum sítio e hum Casarua
 em virtude de hum sítio de mil e trezentos e setenta e sete Reis
 Miguel Antonio Pennente Dutra Carlos Marquês

Correu de Lucinda Cujas Hypotecas foram de sua lreira
 quantades, differas umas as ditas Hypotecas que
 foy devedoras a Angilica Maria de Luz a quantia
 do dito tanto, e assim unto mil Reis Constantes do
 Inventario do falecido Antonio Pires Pinheiro ental de Luz
 quantia deorrara e porem de doue por tanto as un
 sas dadas esta dacta para seguranca da referida
 quantia das porem porem dita foy de Luz e de
 ou e lreira foy dito que Hypotecas a dita Angilica
 Maria de Luz e que lreira e de dita Casera
 deo terreno e sitio de memoria a pime mencio
 modo do que Hypotecas unto a Miguel Leite
 de Camargo, e foy umas dito por alhe Hypotecas
 que tam bem dadas a Antonio de Silva Franco
 a quantia de quinhentas e trinta mil Reis, sem
 Correu e que foy para porem a quantia de
 duas lreiras tanto e que unto e das mil Reis
 que de a lreira dacta de em a Hypoteca foy por
 alhe Hypotecas, e de dita Antonio de Silva
 Franco de lreira e de Luz Hypotecas deo
 unto lreira e de Luz, e cujo quantia de quinhent
 tas e trinta mil Reis he Constante de lreira e de Luz
 sao. passada a Antonio Rodriguez de Prado, e foy
 de a lreira e de Luz de dita Antonio de Silva Fran
 co e por alhe Hypotecas foy dito que para
 seguranca das referidas quantias Hypote
 cas, no dito Antonio de Silva Franco igual
 mente e que Hypotecas unto a Angilic
 ca Maria de Luz, ficando a sobre que sem
 var em o mencionado Casera e deo terreno
 e sitio de lreira e de Luz da Hypoteca por alhe
 foy nos mencionados Antonio Pires Pinhe
 ro Junior Juaz de Luz e Juaz de Luz
 foy Correu de Lucinda Hypotecas para de
 querencia de as duas ditas Angilica Maria
 de Luz e Antonio de Silva Franco, e lreira
 Hypotecas suas, poderao vender dar ou lreira
 ou bem a pime mencionado por triumpho al
 quo sobras porem da Luz. E foy me foy porem
 de os lreiras e de Luz de Luz seguinte e de
 meo Reis mil Reis, foy hum mil Reis de Luz
 porem no al a hum lreira e de Luz e de Luz
 Reis pelo qual Hypotecas foy de Luz e de Luz
 de os porem filhas do foy de Luz e de Luz
 go hum lreira e de Luz e de Luz e de Luz
 restante de valor de Luz e Casera e de Luz
 Botem foy de Luz de mil e de Luz e de Luz
 de Luz e de Luz e de Luz e de Luz e de Luz
 Reis foy de Luz e de Luz e de Luz e de Luz

1.ª lreira

2.ª lreira

Contem este livro de notas
cento e duas folhas, que são todas por
mim numeradas e rubricadas com
aminta rubrica, que dir = ^{Tavara}
e na primeira folha a abertura, de
que se não se farer este inserimen-
to, que a seguir. Jundiahy 30 de Junho
de 1844

Francisco Simão Tavares

PMJ

UGC - AH

A. B. A.

O. g. de Serra 4800 Reis
E. d. - - - - - 41000 Reis.
Jundiahy 30 de Junho de 1844
Liquença

Visto em Curitiba. O Excmo. de Paz e Trégua de Curitiba
não pôde nem dea conservar este livro em seu Cartório, e se
deu integral o ao Secretário da Câmara Municipal de
dillo, para ser guardado no Archivo da mesma Câmara,
como se achá prescripto no artigo 2.º da Carta de Lei de
30 de Outubro de 1830: Cumpra, por tanto, que immediatamente
execute o que a Lei manda, sob sua responsa-
bilidade, fazendo entrega ao Secretário não só do referido
livro, como também de quanto que houver, que se achem em iguais
circunstancias. Jundiahy 14 de Março de 1848.
Thomé de Azevedo de Regenda

PMJ
UGC - AH

